



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 28328 / 2025

DATA: 12/11/2025 - :12:37:10

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF/CNPJ: 76.105.527/0001-42

RG/Insc. Est.:

Endereço: AVENIDA BRASIL, 560

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Balsa Nova - PR

CEP: 83650-000

Telefone:

Celular:

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Registro de preços para a contratação de serviços de testes de paternidade

SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Registro de preços para a contratação de serviços de testes de paternidade

Observação:

End. Correspondência: AVENIDA BRASIL - Nº: 560

Bairro: CENTRO

Cidade: Balsa Nova - PR

CEP: 83650000

Complemento:

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR****CNPJ:- 76.105.527/0001-42****AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO****Exercício:- 2025****Arquivos Vinculados**

Data	Usuário	Descrição	Documento
12/11/2025 13:37:11	04007008914	MAPA DE RISCOS - MR - Balsa Nova.docx	
12/11/2025 13:37:11	04007008914	MAPA DE RISCOS - MR - Balsa Nova.pdf	
12/11/2025 13:37:11	04007008914	ORÇAMENTOS AGRUPADOS.pdf	
12/11/2025 13:37:12	04007008914	DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - DFD.docx	
12/11/2025 13:37:12	04007008914	DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - DFD.pdf	
12/11/2025 13:37:12	04007008914	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.docx	
12/11/2025 13:37:12	04007008914	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.pdf	
12/11/2025 13:37:12	04007008914	Lei 1420-2025.pdf	
12/11/2025 14:11:42	04007008914	MÉDIA DE VALORES.xlsx	
12/11/2025 14:11:42	04007008914	TERMO DE REFERENCIA.docx	
12/11/2025 14:11:42	04007008914	TERMO DE REFERENCIA.pdf	
12/11/2025 14:13:22	04007008914	MÉDIA DE VALORES.pdf	
26/11/2025 11:47:33	04007008914	Memorando 382-2025.docx	
26/11/2025 11:47:34	04007008914	Memorando 382-2025.pdf	
27/11/2025 09:22:50	08789076966	Decisao.pdf	
27/11/2025 10:58:14	07560146970	Registro de preços - Dotação orçamentária .pdf	
06/01/2026 10:06:54	08525928925	04. Solicitação de Informação - Dotação orçamentária 2026.pdf	
07/01/2026 11:18:14	04350265937	Memorando 01-26.pdf	
08/01/2026 08:31:01	07560146970	Registro de preços - Dotação orçamentária .pdf	
08/01/2026 09:10:38	08525928925	DESPACHO - LICITACAO.pdf	
02/02/2026 11:41:40	06899128977	Sistema Compras PA 160-2025-mesclado.pdf	
03/02/2026 15:03:37	06899128977	PORTARIA N.º 001-2026 - Designação Agentes de Contratação e Comissão Permanente de Contratação.pdf	
03/02/2026 15:03:56	06899128977	DECRETO 120-2023 - Competência pregoeiros. pdf	
03/02/2026 15:04:28	06899128977	Minuta Edital Pregão Eletrônico - Teste de Paternidade.pdf	
03/02/2026 15:04:29	06899128977	Minuta Edital Pregão Eletrônico - Teste de Paternidade.docx	
03/02/2026 15:04:39	06899128977	DESPACHO - Análise Jurídica da fase interna e Minuta do Edital.pdf	
03/02/2026 15:04:41	06899128977	DESPACHO - Análise Jurídica da fase interna e Minuta do Edital.docx	
04/02/2026 10:17:52	06058557909	PARECER PREGÃO 28328.pdf	
04/02/2026 13:43:29	06899128977	Edital Pregão Eletrônico nº 004.2026 - Teste de Paternidade.docx	
04/02/2026 13:43:29	06899128977	Edital Pregão Eletrônico nº 004.2026 - Teste de Paternidade.pdf	
04/02/2026 13:48:08	06899128977	AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2026.pdf	



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2025

04/02/2026 13:48:57	06899128977	AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2026.docx
05/02/2026 09:59:09	06899128977	Publicação TCE-PR - Atoteca - Aviso Pregão Eletrônico nº 004.2026.pdf
05/02/2026 09:59:10	06899128977	Publicação PNCP - Aviso Pregão Eletrônico nº 004.2026.pdf
05/02/2026 09:59:10	06899128977	Publicação AMP - Aviso Pregão Eletrônico nº 004.2026.pdf
05/02/2026 09:59:12	06899128977	Publicação TCE-PR - Mural de Licitação - Aviso Pregão Eletrônico nº 004.2026.pdf
05/02/2026 09:59:13	06899128977	Publicação Jornal Correio dos Campos - Aviso Pregão Eletrônico nº 004.2026.pdf
05/02/2026 09:59:13	06899128977	Publicação BLL COMPRAS - Aviso Pregão Eletrônico nº 004.2026.pdf
05/02/2026 10:02:30	06899128977	Publicação Site Municipal - Aviso Pregão Eletrônico nº 004.2026.pdf
23/02/2026 14:42:10	06899128977	IMPUGNAÇÃO - PeritosLab Forense Ltda.pdf
23/02/2026 14:48:06	06899128977	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO - Peça impugnatória.pdf
24/02/2026 08:26:32	06899128977	E-MAIL - RESPOSTA SECRETARIA.pdf
24/02/2026 08:26:36	06899128977	JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO - PeritosLab Forense Ltda .pdf
24/02/2026 08:26:37	06899128977	JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO - PeritosLab Forense Ltda .docx
24/02/2026 08:32:46	06899128977	Retorno via e-mail.pdf
25/02/2026 09:03:29	06899128977	Propostas do Processo.pdf
25/02/2026 10:26:22	06899128977	RELATÓRIOS FASE DA DISPUTA (1).pdf
25/02/2026 10:27:15	06899128977	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA - PROPOSTA INICIAL E FINAL.pdf
25/02/2026 10:27:18	06899128977	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA - DILIGÊNCIAS (IMPEDIMENTO DE LICITAR).pdf
25/02/2026 14:08:12	06899128977	Solicitação de análise técnica - Empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA.pdf
25/02/2026 15:02:38	06899128977	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAIS - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA.rar
25/02/2026 15:02:50	06899128977	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .pdf
25/02/2026 15:51:04	04007008914	Análise secretaria.pdf
25/02/2026 16:44:41	06899128977	RELATÓRIO - VENCEDOR DO PROCESSO FINAL.pdf
25/02/2026 16:44:46	06899128977	ATA DA SESSÃO - DISPUTA, CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E FASE RECURSAL -.pdf
25/02/2026 16:47:53	06899128977	DESPACHO - Análise Jurídica, Controle Interno, Assessoria de Governo.docx
25/02/2026 16:47:53	06899128977	DESPACHO - Análise Jurídica, Controle Interno, Assessoria de Governo.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR

CNPJ:- 76.105.527/0001-42

AVENIDA BRASIL, 665 - CENTRO

Exercício:- 2025

26/02/2026 11:05:28	06058557909	PARECER 28328.pdf
27/02/2026 16:42:53	93131828820	PROCESSO 28328... EXAME PATERNIDADE.pdf
02/03/2026 08:47:05	08789076966	AtaAdjudicacao_54320260302084555199.pdf
02/03/2026 08:47:08	08789076966	AtaHomologacao_54320260302084603765.pdf
06/03/2026 11:05:37	06131703930	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2026 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA - assinada.pdf
09/03/2026 10:04:53	06131703930	Publicação - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-2026.pdf
09/03/2026 10:10:32	06131703930	Portal Nacional de Contratações Públicas - Ata nº 18-2026.pdf
09/03/2026 10:10:32	06131703930	Divulgação no site.pdf
09/03/2026 10:10:44	06131703930	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2026 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA.docx

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
Requerente

Loriane Aggio
Funcionário



1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável pela demanda: EDICARLOS MENDES DORADO, matrícula: 541933	
E-mail: assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br	Telefone/ramal: 41 3636 1237
1. Objeto: O presente documento tem como objetivo formalizar a demanda para a realização do procedimento de registro de preços para a contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A presente demanda tem por finalidade viabilizar o cumprimento da Lei Municipal nº 1420/2025, garantindo que o Município possa custear exames laboratoriais de DNA quando solicitados pelo Ministério Público do Estado do Paraná , em ações de averiguação ou investigação de paternidade e maternidade. A contratação por meio de registro de preços visa: • Assegurar agilidade no atendimento das requisições judiciais; • Garantir economicidade e transparência na execução da despesa; • Manter regularidade e previsibilidade dos custos com os exames; • Evitar a necessidade de múltiplas contratações emergenciais	
3. Descrições e quantidades Serviço laboratorial de análise genética (DNA) para investigação de vínculo biológico de paternidade/maternidade. O serviço deverá incluir: • Coleta de amostras biológicas (sangue ou mucosa bucal) das partes envolvidas; • Processamento laboratorial do material genético; • Elaboração de laudo técnico conclusivo, com assinatura de responsável técnico habilitado (CRBio); • Entrega de resultados em formato físico e digital, com certificação e confidencialidade garantida. Quantidade estimada: Até 03 (três) exames por mês , totalizando 36 (trinta e seis) exames por ano , conforme limite estabelecido pela Lei Municipal nº 1420/2025. Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica A licitante deverá comprovar: 1. Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual; 2. Licença para funcionamento de laboratório clínico emitida conforme RDC nº 302/2005 da Anvisa (ou norma que a substituir).	





3. **Registro ativo** no Conselho pertinente;
4. **Biólogo, biomédico ou profissional habilitado, com registro ativo no CRBio ou CRBM.;**
5. Apresentar **Certidão de Responsabilidade Técnica** emitida pelo respectivo conselho profissional
6. **Certificação do laboratório** junto ao Ministério da Saúde ou órgão acreditador reconhecido.

Execução do Contrato

- A realização do exame deverá ocorrer **mediante requisição formal do Ministério Público** ou por determinação judicial.
- O **prazo máximo de entrega** do resultado será de **15 (quinze) dias úteis** após a coleta das amostras.
- Os **pagamentos** serão efetuados conforme a execução, mediante apresentação de comprovação de realização do exame.

Impacto Esperado

A contratação permitirá que o Município de Balsa Nova:

- Cumpra efetivamente as determinações legais e judiciais;
- Contribua com a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- Promova justiça social e cidadania, assegurando a identificação da filiação biológica de forma gratuita e legítima.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:
12 meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

- Balsa Nova - PR

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Servidora: **Nilcéia Aparecida da Silva - Matrícula: 541926**

4.4. Prazo para pagamento:
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

Balsa Nova, 11 de novembro de 2025

Nilcéia Aparecida da Silva
Matrícula: 541926

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.





OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

EDICARLOS MENDES DORADO
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

GABINETE
LEI Nº 1420/2025

LEI Nº 1420/2025

SÚMULA: Autoriza o Município de Balsa Nova a custear despesas com a realização de exames laboratoriais requisitados em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos judiciais de investigação de paternidade ou maternidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a realização de exames laboratoriais requisitados em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos judiciais de investigação de paternidade ou maternidade.

Art. 2º. Fica o Município de Balsa Nova autorizado a custear, mensalmente, até a quantidade máxima de 03 (três) exames laboratoriais de ácido desoxirribonucleico (DNA), em procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade ou em processos de investigação de paternidade ou maternidade propostos pelo Ministério Público do Estado do Paraná, na Vara de Família e Anexos desta Comarca.

§ 1º - As despesas de que trata o caput deste artigo serão custeadas totalmente mediante requisição judicial e após avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova da situação econômica das partes envolvidas no processo, mediante critérios estabelecidos em resolução expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Para os efeitos desta Lei, as despesas referidas no caput deste artigo compreendem tão somente as relativas a prestação dos respectivos serviços laboratoriais.

Art. 3º – A execução do disposto nesta Lei correrá a conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:A7E5C6DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2025. Edição 3253
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo formalizar a demanda para a realização do procedimento de **registro de preços** para a contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

• NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade viabilizar o cumprimento da Lei Municipal nº 1420/2025, garantindo que o Município possa custear exames laboratoriais de DNA quando solicitados pelo **Ministério Público do Estado do Paraná**, em ações de averiguação ou investigação de paternidade e maternidade.

A contratação por meio de **registro de preços** visa:

- Assegurar agilidade no atendimento das requisições judiciais;
- Garantir economicidade e transparência na execução da despesa;
- Manter regularidade e previsibilidade dos custos com os exames;
- Evitar a necessidade de múltiplas contratações emergenciais

• ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

210 pessoas

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrições e quantidades

Serviço laboratorial de análise genética (DNA) para investigação de vínculo biológico de paternidade/maternidade.

O serviço deverá incluir:

- Coleta de amostras biológicas (sangue ou mucosa bucal) das partes envolvidas;
- Processamento laboratorial do material genético;

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

- Elaboração de **laudo técnico conclusivo**, com assinatura de responsável técnico habilitado (CRBio);
- Entrega de resultados em formato físico e digital, com certificação e confidencialidade garantida.

Quantidade estimada:

Até **03 (três) exames por mês**, totalizando **36 (trinta e seis) exames por ano**, conforme limite estabelecido pela Lei Municipal nº 1420/2025.

Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar:

1. **Alvará sanitário** expedido pela **Vigilância Sanitária municipal** ou estadual;
2. Licença para funcionamento de laboratório clínico emitida conforme RDC nº 302/2005 da **Anvisa** (ou norma que a substituir).
3. **Registro ativo** no Conselho pertinente;
4. **Biólogo, biomédico ou profissional habilitado, com registro ativo no CRBio ou CRBM.**;
5. Apresentar **Certidão de Responsabilidade Técnica** emitida pelo respectivo conselho profissional
6. **Certificação do laboratório** junto ao Ministério da Saúde ou órgão acreditador reconhecido.

Execução do Contrato

- A realização do exame deverá ocorrer **mediante requisição formal do Ministério Público** ou por determinação judicial.
- O **prazo máximo de entrega** do resultado será de **15 (quinze) dias úteis** após a coleta das amostras.
- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados por **laboratório especializado e** devidamente licenciado, com equipe técnica qualificada e responsável técnico registrado no respectivo conselho profissional (CRBio ou CRBM), observando as normas de biossegurança, ética e sigilo profissional.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Localização e Acesso do Laboratório

Considerando que os exames laboratoriais de DNA (testes de paternidade) exigem **coleta presencial de amostras biológicas** dos participantes (pai, mãe, filho(a) ou outros familiares), e que o público atendido é composto por munícipes de **Balsa Nova/PR**, a empresa contratada **deverá possuir sede, filial, posto de coleta ou unidade conveniada localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Balsa Nova.**

Justificativa Técnica da Exigência

A exigência de localização em raio de até 50 km tem fundamento técnico e administrativo, visando:

- I – garantir **acessibilidade dos pacientes** aos serviços laboratoriais sem necessidade de longos deslocamentos;
- II – **assegurar a integridade das amostras biológicas**, reduzindo o tempo entre coleta e análise;
- III – **evitar custos adicionais de transporte** e deslocamento de servidores e usuários;
- IV – **promover a eficiência e economicidade** na execução contratual, conforme os princípios do art. 5º da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A comprovação da localização deverá ser apresentada **no momento da habilitação**, mediante documento idôneo, como **alvará de funcionamento, contrato social, inscrição municipal ou outro equivalente**, que demonstre a existência da unidade operacional dentro do limite geográfico estabelecido.

Impacto Esperado

A contratação permitirá que o Município de Balsa Nova:

- Cumpra efetivamente as determinações legais e judiciais;
- Contribua com a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- Promova justiça social e cidadania, assegurando a identificação da filiação biológica de forma gratuita e legítima.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação permitirá que o Município de Balsa Nova:

- Cumpra efetivamente as determinações legais e judiciais;
- Contribua com a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

- Promova justiça social e cidadania, assegurando a identificação da filiação biológica de forma gratuita e legítima.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando o disposto no **art. 40, inciso I**, e **art. 46, §1º**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o parcelamento do objeto tem por finalidade **promover a ampla participação de licitantes, aumentar a competitividade, assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos e atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração Pública.**

O presente processo licitatório contempla **três tipos distintos de exames laboratoriais de DNA**, a saber:

- **Teste de Paternidade DUO** (pai e filho);
- **Teste de Paternidade TRIO** (pai, mãe e filho);
- **Teste de Paternidade – Reconstrução** (mãe, filho(a) requerente, um(a) irmão(ã) do falecido(a) e um dos pais do falecido(a)).

Considerando que **cada tipo de exame possui metodologia específica, complexidade técnica e custos diferenciados**, e que **não há previsibilidade de demanda** quanto à quantidade mensal de cada modalidade, o parcelamento **por item** justifica-se como a forma mais adequada para atender ao interesse público.

Adicionalmente, o parcelamento possibilita que **laboratórios diferentes possam participar e ser contratados para cada tipo de exame**, ampliando a competitividade e permitindo a **participação de empresas de diferentes portes**, inclusive aquelas que executam apenas um dos tipos de análise.

Essa divisão por itens promove a **ampla participação de licitantes**, conforme preconiza o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e assegura **maior vantajosidade** à Administração, uma vez que os preços poderão ser mais competitivos e ajustados à realidade de cada tipo de exame.

Dessa forma, o parcelamento do objeto **não configura fracionamento indevido da despesa**, mas constitui **medida técnica, econômica e administrativa adequada**, garantindo a **eficiência, transparência e isonomia** no processo licitatório.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de nenhuma contratação em paralelo ou junto com esta para que o objeto do contrato se cumpra de forma adequada.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta **impactos ambientais significativos**, uma vez que se trata da execução de **serviços laboratoriais especializados** para realização de exames de DNA, sem envolvimento de obras, transporte de materiais poluentes ou consumo intensivo de recursos naturais. Entretanto, considerando que o serviço envolve **coleta e análise de amostras biológicas humanas**, o executor deverá observar rigorosamente as **normas de biossegurança e de descarte de resíduos laboratoriais**, especialmente:

- **Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA**, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- **Resolução CONAMA nº 358/2005**, que trata do tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- **Norma ABNT NBR 12.808/2020**, referente ao manuseio e descarte de resíduos biológicos.

O laboratório contratado deverá comprovar que:

- Possui **licença sanitária vigente**;
- Adota **procedimentos de descarte adequado** de resíduos biológicos e perfurocortantes por meio de empresa licenciada;

Com essas medidas, os eventuais impactos ambientais decorrentes da execução contratual serão **mínimos e totalmente controlados**, atendendo ao princípio da **sustentabilidade ambiental** previsto na Lei nº 14.133/2021.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação***

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Educação.

12/11/2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nilcéia Aparecida da Silva
Matrícula: 541926

EDICARLOS MENDES DORADO
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br



PROJETO BÁSICO

O presente documento tem como objetivo formalizar a demanda para a realização do procedimento de **registro de preços** para a contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



Novembro de 2025

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR – CNPJ: 76.105.527/0001-42
Avenida Brasil, n.º 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: (41) 3636-8000 | www.balsanova.pr.gov.br



1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente documento tem como objetivo formalizar a demanda para a realização do procedimento de **registro de preços** para a contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos na planilha abaixo.

DESCRIÇÃO		QTDE	MÉDIA	TOTAL
TESTE DE PATERNIDADE DUO - SUPOSTO PAI E FILHO (A) OU SUPOSTA MÃE E FILHO (A)	UNID	50	R\$ 442,85	R\$ 22.142,50
TESTE DE PATERNIDADE TRIO - MÃE, FILHO E SUPOSTO PAI	UNID	50	R\$ 516,26	R\$ 25.813,00
TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTRUÇÃO COM MÃE, FILHO (A) REQUERENTE, 1 IRMÃO (A) DO FALECIDO (A) E 1 DOS PAIS DO FALECIDO (A).	UNID	20	R\$1.625,23	R\$ 32.504,60

- 1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de até R\$ 80.460,10 (Oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos)
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 48 do Decreto Municipal nº 002/2024 e nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Fundamentações da Contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 4.1. Não se aplica.

5. VISTORIA

- 5.1. Não se aplica.

6. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O fluxo da execução dos serviços está em documento encaminhado a 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo conforme anexo I





7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Todos os **materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos exames laboratoriais de DNA** deverão ser **fornecidos integralmente pelo laboratório contratado**, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional referente ao fornecimento de itens de consumo ou equipamentos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação Técnica / Habilitação:

8.1.1. A licitante deverá comprovar:

1. **Alvará sanitário** expedido pela **Vigilância Sanitária municipal** ou estadual;
2. Licença para funcionamento de laboratório clínico emitida conforme RDC nº 302/2005 da **Anvisa** (ou norma que a substituir).
3. **Registro ativo** no Conselho pertinente;
4. **Biólogo, biomédico ou profissional habilitado, com registro ativo no CRBio ou CRBM.**;
5. Apresentar **Certidão de Responsabilidade Técnica** emitida pelo respectivo conselho profissional
6. **Certificação do laboratório** junto ao Ministério da Saúde ou órgão acreditador reconhecido.
7. Comprovação de que adota **procedimentos de descarte adequado** de resíduos biológicos e perfurocortantes por meio de empresa licenciada;

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

- 9.1. O custo total da presente locação é de até R\$ 80.460,10 (Oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos)
- 9.2. O custo foi apurado a partir do orçamento recebido de fornecedores, ata de outros órgãos públicos e valores pesquisados em sítios eletrônicos.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela representante da Secretaria Municipal de Assistência Social **Nilcéia Aparecida da Silva**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.
- 10.2. O fiscal deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.4. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a:

- 11.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Projeto Básico e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR – CNPJ: 76.105.527/0001-42
Avenida Brasil, n.º 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: (41) 3636-8000 | www.balsanova.pr.gov.br





11.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de execução e vigência será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 48 do Decreto Municipal nº 002/2024 e nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, contados a partir da data da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços, conforme o que for mais recente, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

13.4. A aplicação do reajuste observará os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

14.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por **laboratório especializado** e devidamente licenciado, com equipe técnica qualificada e responsável técnico registrado no respectivo conselho profissional (CRBio ou CRBM), observando as normas de biossegurança, ética e sigilo profissional.

14.2.1. **Localização e Acesso do Laboratório** Considerando que os exames laboratoriais de DNA (testes de paternidade) exigem **coleta presencial de amostras biológicas** dos participantes (pai, mãe, filho(a) ou outros familiares), e que o público atendido é composto por munícipes de **Balsa Nova/PR**, a empresa contratada **deverá possuir sede, filial, posto de coleta ou unidade conveniada localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Balsa Nova**.

14.2.2. Justificativa Técnica da Exigência

A exigência de localização em raio de até 50 km tem fundamento técnico e administrativo, visando:

I – garantir **acessibilidade dos pacientes** aos serviços laboratoriais sem necessidade de longos deslocamentos;

II – **assegurar a integridade das amostras biológicas**, reduzindo o tempo entre coleta e análise;

III – **evitar custos adicionais de transporte** e deslocamento de servidores e usuários;

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR – CNPJ: 76.105.527/0001-42

Avenida Brasil, n.º 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: (41) 3636-8000 | www.balsanova.pr.gov.br





IV – **promover a eficiência e economicidade** na execução contratual, conforme os princípios do art. 5º da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.2.3. A comprovação da localização deverá ser apresentada **no momento da habilitação**, mediante documento idôneo, como **alvará de funcionamento, contrato social, inscrição municipal ou outro equivalente**, que demonstre a existência da unidade operacional dentro do limite geográfico estabelecido.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pelas dotações constantes no processo administrativo cadastrado no sistema da ELOTECH.

16. FONTES DE PESQUISA

16.1. **Caracterização das fontes consultadas** (Artigo 3º, 4º e 5º da Instrução normativa n.º 73/2020).

16.1.1. A pesquisa de mercado foi realizada com base no levantamento de orçamento recebido de fornecedores, ata de outros órgãos públicos e valores pesquisados em sítios eletrônicos

17. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

17.1. O presente projeto básico foi elaborado pelos seguintes servidores Municipais:

Retificado em 12/11/2025

Tânia Krasniak
Administradora
Matrícula: 3101-1

Nilcéia Aparecida da Silva
Matrícula: 541926

EDICARLOS MENDES DORADO
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO I



Balsa Nova 11 de novembro, de 2025.

FLUXO DE ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DNA NO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PR.

1. Identificação da Demanda

A necessidade de realização de exame de DNA poderá ser identificada por:

- Equipes do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e demais políticas públicas;
- Ministério Público ou Poder Judiciário;
- Família interessada, mediante atendimento na rede socioassistencial.

Ao ser identificada, a demanda deve ser registrada em prontuário próprio.

2. Análise Técnica

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá:

- a) Verificar o enquadramento da situação na legislação municipal vigente que autoriza a realização do exame;
- b) Conferir a documentação apresentada pelos envolvidos;
- c) Realizar atendimento e entrevista com a família;
- d) Emitir parecer técnico justificando a necessidade do exame.

3. Encaminhamento Administrativo

Após a análise técnica, a coordenação ou direção da unidade deverá:

- a) Formalizar a solicitação por meio de ofício ou documento equivalente;
- b) Encaminhar à empresa/laboratório contratado conforme o processo licitatório;
- c) Anexar a documentação necessária (identificação dos envolvidos e número do processo interno).

4. Contato com os Familiares

O contato para agendamento da coleta poderá ocorrer:

I – Pelo Município:



- A equipe da Secretaria realiza o contato telefônico ou presencial com a mãe, a criança/adolescente e o suposto pai;
- Informa a data, horário e local da coleta;
- Reforça a necessidade de apresentar documentos originais.

II – Pela Empresa Contratada:

- O município envia os dados autorizados;
- A empresa realiza o contato direto com os familiares para agendamento;
- Confirma orientações e procedimentos.

A forma de contato seguirá o que estiver previsto no contrato e no termo de referência da licitação.

5. Coleta do Material Biológico

A coleta será realizada no laboratório ou local indicado pela empresa contratada, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- Identificação completa dos envolvidos;
- Assinatura dos termos de consentimento;
- Coleta simultânea sempre que possível (mãe, criança e suposto pai);
- Registro documental conforme normas técnicas.

6. Processamento e Análise do Exame

A empresa contratada realizará:

- Processamento do material genético;
- Emissão do laudo técnico conclusivo no prazo estabelecido no contrato;
- Garantia de cadeia de custódia e sigilo dos dados.

7. Entrega do Resultado

O resultado será encaminhado conforme definido no edital:

- À Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou
- Diretamente ao Ministério Público ou órgão solicitante.

A equipe técnica registrará o recebimento no processo interno.

8. Devolutiva à Família e Encaminhamentos Finais



Após o recebimento do laudo:

a) A equipe técnica convocará a família para devolutiva;

b) Orientará sobre os procedimentos posteriores, tais como:

- Averbação no Cartório de Registro Civil;
- Encaminhamento à Defensoria Pública;
- Comunicação ao Ministério Público, quando necessário.

c) Atualizará o prontuário e arquivará o processo.

Fluxo Resumido

1. Identificação da demanda
2. Análise técnica e parecer
3. Encaminhamento administrativo ao laboratório
4. Contato e agendamento dos envolvidos
5. Coleta do DNA
6. Processamento do exame
7. Entrega do laudo
8. Devolutiva, orientações e encaminhamentos finais

Documento assinado digitalmente
 **EDICARLOS MENDES DORADO**
Data: 11/11/2025 15:50:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edicarlos Mendes Dourado
Secretário Municipal da Assistência Social



Elmo. Sr. Dr. Rodrigo Baptista Brasileiro

Promotor de Justiça

3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo

Comarca e Região Metropolitana de Curitiba



DESCRIÇÃO		QTDE	BIOLAG	LAB SAUDE	DEF PUB PARÁ	BIOMEDDNA	BANCO DE PREÇOS	VITA GENE	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
TESTE DE PATERNIDADE DUO - SUPOSTO PAI E FILHO (A) OU SUPOSTA MÃE E FILHO (A)	UNID	50	R\$ 394,80	R\$ 398,00	R\$ 741,17	R\$ 399,00	R\$ 274,25	R\$ 449,90	R\$ 442,85	R\$ 22.142,50
TESTE DE PATERNIDADE TRIO - MÃE, FILHO E SUPOSTO PAI	UNID	50	R\$ 384,00	R\$ 489,00	R\$ 805,67	R\$ 599,00	R\$ 370,00	R\$ 449,90	R\$ 516,26	R\$ 25.813,00
TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTRUÇÃO COM MÃE, FILHO (A) REQUERENTE, 1 IRMÃO (A) DO FALECIDO (A) E 1 DOS PAIS DO FALECIDO (A).	UNID	20	R\$ 2.630,40	R\$ 1.481,00			R\$ 889,60	R\$ 1.499,90	R\$ 1.625,23	R\$ 32.504,60
										R\$ 80.460,10





Relatório de Cotação: EXAME DE DNA

Pesquisa realizada entre 05/03/2025 10:56:41 e 05/03/2025 11:19:46

Relatório gerado no dia 05/03/2025 11:26:31 (IP: 200.189.118.120)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraia-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: exame dna - Trio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 5	400	R\$ 370,00 (un)	-	R\$ 370,00	74,9%	R\$ 148.000,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço	
		1	77.816.510/0001-66 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO		NºPregão:900862024 UASG:987565	01/08/2024	R\$ 420,00
		2	25.141.524/0001-23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		NºPregão:900222024 UASG:926995	26/07/2024	R\$ 390,00
		3	04.581.375/0001-43 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE/AC		NºPregão:900052024 UASG:459931	24/05/2024	R\$ 300,00
		Valor Unitário					R\$ 370,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 390,00		Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 370,00			

Item 2: exame dna - Duo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 9	100	R\$ 274,25 (un)	-	R\$ 274,25	13,9%	R\$ 27.425,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço	
1	04.812.509/0001-90 - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	NºPregão:900462024 UASG:925866		11/09/2024	R\$ 265,00	
2	77.816.510/0001-66 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NºPregão:900862024 UASG:987565		01/08/2024	R\$ 300,00	
3	02.528.193/0001-83 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO	NºPregão:900242024 UASG:926947		19/07/2024	R\$ 240,00	



4	08.241.788/0001-30 - GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Defensoria Pública do Estado	NºPregão:900082024 UASG:925772	15/07/2024	R\$ 292,00
5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACRUZ	10429253000139-1-000010/2024	22/05/2024	R\$ 580,00
Valor Unitário				R\$ 335,40
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 292,00				Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 274,25

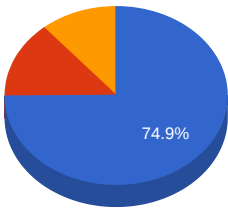
Item 3: Exame de reconstituição de genótipo de suposto/a pai/mãe

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	25	R\$ 889,60 (un)	-	R\$ 889,60	11,3%	R\$ 22.240,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
	1	MUNICIPIO DE CASCAVEL / 08001 - Fundo Municipal de Saude		76208867000107-1-000389/2024	11/12/2024	R\$ 922,20
	2	04.812.509/0001-90 - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas		NºPregão:900462024 UASG:925866	11/09/2024	R\$ 857,00
	3	02.528.193/0001-83 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO		NºPregão:900242024 UASG:926947	19/07/2024	R\$ 500,00
Valor Unitário		R\$ 759,73				
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 857,00	Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 889,60			

Valor Global: R\$ 197.665,00

Valor do item em relação ao total

- 1) exame dna -...
- 2) exame dna - Duo
- 3) Exame de r...



Detalhamento dos Itens

Item 1: exame dna - Trio

Preço Estimado: R\$ 370,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 370,00 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 370,00

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	Trio para investigação de paternidade ou maternidade, com coleta realizada por técnico do laboratório contratado; participantes: filho (a) investigador; mãe do filho (a) investigador; suposto pai. ou filho (a) investigador; pai do filho (a) investigador; suposta mãe.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 420,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 05/03/2025 11:26:31 (IP: 200.189.118.120)
Código Validação: Q9%2f95DPC1TztQm1WavOvmMFm%2bbGvxem9mlnbHsZ9rRcqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Q9%252f95DPC1TztQm1WavOvmMFm%252bbGvxem9mlnbHsZ9rRcqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ: 77.816.510/0001-66	Data: 01/08/2024 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames de testes de DNA, para beneficiar cidadãos em que o Ministério Público ou autoridade judiciária indicar para processos judiciais, para fins de comprovação de filiação/paternidade/maternidade, conforme Lei Municipal nº 3520/2008, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 69/2024	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:900862024 / UASG:987565
	Lote/Item: /2
	Ata: N/A
Descrição: Exame dna - TESTE DE PATERNIDADE TRIO – MÃE, FILHO (A) E SUPOSTO PAI.	Homologação: 23/08/2024 09:06
CatSer: 20540 - Exame DNA	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 80
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.167.407/0001-49 *VENCEDOR*	INNOVARE LABORATORIO LTDA	R\$ 420,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
11.319.200/0001-28	MEDGEN TECNOLOGIA AVANCADA EM DNA LTDA	R\$ 445,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Uberlândia	Endereço: RUA GOIAS, 450
	Telefone: (34) 3231-0900	Email: cleirinacio@medgen.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 390,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 25.141.524/0001-23	Data: 26/07/2024 08:00
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de serviços de empresa, para eventual prestação de serviços para realização de exames de vínculo familiar genético (teste de DNA), com o objetivo de atender acordo estabelecido no Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajuste de Conduta, firmado entre a Prefeitura de Goiânia e o Ministério Público de Goiás conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:900222024 / UASG:926995
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
Descrição: Exame DNA - Teste na modalidade Trio: através de DNA Trio (mãe, filho e suposto pai) ou Teste na modalidade Duo: através de DNA Duo (suposta mãe e filho ou suposto pai e filho)	Homologação: 03/09/2024 10:06
CatSer: 20540 - Exame DNA	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 120
	Unidade: UNIDADE
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.001.104/0001-95 *VENCEDOR*	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA	R\$ 390,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 915
	Telefone: (62) 3945-8162	Email: biocroma@biocroma.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.773.535/0001-45	LABORATORIO DE COLETA E ANALISES CLINICAS OLIVEIRA LTDA	R\$ 400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.581.375/0001-43	Data: 24/05/2024 08:00
Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE/AC	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de realização de Exames de Investigação de Vínculo Genético – Exames de DNA “In Vivo” e “Post Mortem”, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre.	SRP: NÃO
Descrição: Exame dna - Saliva/Sangue - Trio para investigação de paternidade ou maternidade, com coleta realizada por técnico do laboratório contratado; Participantes: Filho (a) investigante; Mãe do filho (a) investigante; Suposto Pai. Ou Filho (a) investigante; Pai do filho (a) investigante; Suposta mãe.	Identificação: NºPregão:900052024 / UASG:459931
CatSer: 20540 - Exame DNA	Lote/Item: /2
	Ata: N/A
	Homologação: 15/07/2024 10:19
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 500
	Unidade: UNIDADE
	UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.932.402/0001-06	PERITOSLAB FORENSE LTDA	R\$ 300,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: RUA LEOPOLDO BIER, 788
	Telefone: (51) 3337-7575	Email: societario@alencastroesilva.com.br

Item 2: exame dna - Duo

Preço Estimado: R\$ 274,25 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 274,25 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 274,25

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Exame de DNA – análise com o(a) investigante e o suposto pai ou suposta mãe; podendo utilizar como material biológico saliva ou sangue	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 265,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.812.509/0001-90	Data: 11/09/2024 09:00
Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Realização de exames de Investigação de Paternidade, com fornecimento de kits de testes de DNA, para atendimento da demanda reprimida de processos judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	SRP: SIM
Descrição: Exame DNA - Duo: exame realizado através do DNA de 02 (duas) pessoas envolvidas (suposto pai e filho/suposta mãe e filho)	Identificação: NºPregão:900462024 / UASG:925866
CatSer: 20540 - Exame DNA	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 29/10/2024 12:17
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: UN
	UF: AM



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
09.001.104/0001-95		BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA		R\$ 265,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
GO		Goiânia		AVENIDA CASTELO BRANCO, 915	
				Telefone:	
				(62) 3945-8162	
				Email:	
				biocroma@biocroma.com.br	

29.932.402/0001-06		PERITOSLAB FORENSE LTDA		R\$ 280,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
RS		Porto Alegre		RUA LEOPOLDO BIER, 788	
				Telefone:	
				(51) 3337-7575	
				Email:	
				societario@alencastroesilva.com.br	

33.222.294/0001-55			K M DINIZ		R\$ 296,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
AM		Manaus		R IRMA DOMITILIA, 373	
Telefone:			Email:		
(92) 9244-4418			keoma.diniz@gmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 77.816.510/0001-66	Data: 01/08/2024 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames de testes de DNA, para beneficiar cidadãos em que o Ministério Público ou autoridade judiciária indicar para processos judiciais, para fins de comprovação de filiação/paternidade/maternidade, conforme Lei Municipal nº 3520/2008, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 69/2024	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:900862024 / UASG:987565
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
Descrição: Exame dna - TESTE DE PATERNIDADE DUO-FILHO (A) E SUPOSTO PAI E MÃE	Homologação: 23/08/2024 09:06
CatSer: 20540 - Exame DNA	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 130
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.167.407/0001-49	INNOVARE LABORATORIO LTDA	R\$ 300,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 240,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 02.528.193/0001-83
Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO
Objeto: EXAME DE DNA - contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de exame laboratorial de vínculo genético – DNA, se faz necessária para atender às solicitações emanadas de autoridades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, decorrentes de processos judiciais e extrajudiciais de investigação de paternidade/maternidade e investigação de paternidade/maternidade POST MORTEM, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Descrição: Exame dna - Vínculo genético Filho(a) + Suposto Pai (Duo)
CatSer: 20540 - Exame DNA

Data: 19/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900242024 / UASG:926947
Lote/Item: /2
Ata: N/A
Homologação: 01/08/2024 15:07
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 297
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
09.001.104/0001-95		BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA		R\$ 240,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	AVENIDA CASTELO BRANCO, 915	(62) 3945-8162	biocroma@biocroma.com.br	
29.932.402/0001-06		PERITOSLAB FORENSE LTDA		R\$ 250,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Porto Alegre	RUA LEOPOLDO BIER, 788	(51) 3337-7575	societario@alencastroesilva.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 292,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.241.788/0001-30
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado
Objeto: Contratação, sob demanda, dos serviços de exames laboratoriais de DNA (ácido desoxirribonucleico), inter vivos, pelo período de 30 (trinta) meses, visando ao reconhecimento do direito à filiação e à identidade genética das pessoas hipossuficientes que possuem procedimentos extrajudiciais e/ou judiciais em curso no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Descrição: Exame dna - Exame de DNA tipo DUO – Exame realizado por meio do DNA de 02 (duas) pessoas envolvidas (suposto pai e filho/suposta mãe e filho), com a coleta do material genético a ser realizada pela contratada. Valor estimado: R\$ 328,2100 Critério de julgamento: Menor Preço
CatSer: 20540 - Exame DNA

Data: 15/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900082024 / UASG:925772
Lote/Item: /2
Ata: N/A
Homologação: 02/08/2024 16:41
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: RN

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
09.001.104/0001-95		BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA		R\$ 292,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
GO		Goiânia		AVENIDA CASTELO BRANCO, 915	
Telefone:		Email:			
(62) 3945-8162		biocroma@biocroma.com.br			



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
29.932.402/0001-06	PERITOSLAB FORENSE LTDA		R\$ 294,01	
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA LEOPOLDO BIER, 788	(51) 3337-7575	societario@alencastroesilva.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 580,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACRUZ	Data: 22/05/2024 10:13
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de exames laboratoriais de DNA (ácido desoxirribonucleico), para atender à decisão judicial do Processo nº 5001533-2.2024.8.08.0006, da Vara da Infância e Juventude de Aracruz, a fim de proceder com investigação de paternidade das partes envolvidos na referida demanda.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: EXAME DE DE DNA - CÉLULAS DA MUCOSA BUCAL OU SANGUE (DUO) - EXAME DE DE DNA - CÉLULAS DA MUCOSA BUCAL OU SANGUE (DUO)	Identificação: 10429253000139-1-000010/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 05/07/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERVIÇO
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.452.481/0001-22	LABORATORIO DE ANALISE CLI. DR. RIBEIRO LTDA ME	R\$ 580,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Item 3: Exame de reconstituição de genótipo de suposto/a pai/mãe

Preço Estimado: R\$ 889,60 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 889,60	Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 889,60

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Exame de reconstituição de genótipo de suposto/a pai/mãe- Exame realizado através do DNA com até 04 (quatro) pessoas envolvidas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 922,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CASCAVEL / 08001 - Fundo Municipal de Saude	Data: 11/12/2024 08:59
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para a realização de exames de DNA Pós Morte, em atendimento as demandas judiciais recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: EXAME DE DNA PÓS-MORTE: MÃE + FILHO REQUERENTE + PAI E MÃE DO FALECIDO - EXAME DE DNA PÓS-MORTE: MÃE + FILHO REQUERENTE + PAI E MÃE DO FALECIDO	Identificação: 76208867000107-1-000389/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 17/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 4
	Unidade: UNIDADE (UND)
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
19.378.769/0053-05	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A				R\$ 922,20
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Vespasiano	AVENIDA DAS NACOES, 2448	(31) 3629-4524	clayton.cezar@labhpardini.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 857,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.812.509/0001-90	Data: 11/09/2024 09:00
Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Realização de exames de Investigação de Paternidade, com fornecimento de kits de testes de DNA, para atendimento da demanda reprimida de processos judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:900462024 / UASG:925866
	Lote/Item: /4
	Ata: N/A
Descrição: Exame DNA - Exame realizado através do DNA com até 6 (seis) pessoas envolvidas (suposto pai e filho/suposta mãe e filho) utilizando como parâmetro genético parentes diretos do investigado falecido ou ausente	Homologação: 29/10/2024 12:17
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
CatSer: 20540 - Exame DNA	Quantidade: 200
	Unidade: UN
	UF: AM

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
09.001.104/0001-95		BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA		R\$ 857,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
GO		Goiânia		AVENIDA CASTELO BRANCO, 915	
Telefone:		Email:			
(62) 3945-8162		biocroma@biocroma.com.br			

29.932.402/0001-06		PERITOSLAB FORENSE LTDA		R\$ 900,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA LEOPOLDO BIER, 788	(51) 3337-7575	societario@alencastroesilva.com.br

33.222.294/0001-55		K M DINIZ		R\$ 914,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R IRMA DOMITILIA, 373	(92) 9244-4418	keoma.diniz@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 500,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 02.528.193/0001-83
Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO
Objeto: EXAME DE DNA - contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de exame laboratorial de vínculo genético – DNA, se faz necessária para atender às solicitações emanadas de autoridades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, decorrentes de processos judiciais e extrajudiciais de investigação de paternidade/maternidade e investigação de paternidade/maternidade POST MORTEM, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Descrição: Exame dna - Vínculo genético Espólio / Post Mortem com Mãe + Filho(a) + Pais do suposto ausente
CatSer: 20540 - Exame DNA

Data: 19/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900242024 / UASG:926947
Lote/Item: /3
Ata: N/A
Homologação: 01/08/2024 15:07
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 393
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
29.932.402/0001-06		PERITOSLAB FORENSE LTDA		R\$ 500,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Porto Alegre	RUA LEOPOLDO BIER, 788	(51) 3337-7575	societario@alencastroesilva.com.br	
09.001.104/0001-95		BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA		R\$ 990,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	AVENIDA CASTELO BRANCO, 915	(62) 3945-8162	biocroma@biocroma.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 05/03/2025 10:56:41

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 05/03/2025 11:08:21

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 05/03/2025 11:26:31 (IP: 200.189.118.120)
Código Validação: Q9%2f95DPC1TztQm1WavOvmMFm%2bbGvxem9mInbHsZ9rRcqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Q9%252f95DPC1TztQm1WavOvmMFm%252bbGvxem9mInbHsZ9rRcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

10 / 10



Exame

DNA para Paternidade

Acabe com a sua dúvida!

O Exame de DNA é simples, rápido e 100% confiável.
O Teste de DNA é realizado em duplicata utilizando amostra de células bucais.



RESULTADO SEXAGEM FETAL

RESULTADO DNA

VALIDAR KIT DE COLETA



RESULTADO GENÉTICOS

HOME

EXAMES

RESULTADOS

UNIDADES

QUEM SOMOS

CONTATO

[Agende seu
exame aqui](#)

Exame DNA DUO

Suposto Pai + Filho(a)

5 dia útil

R\$ 399,00

12x sem juros de R\$ 33,25

Quero agendar esse



Exame DNA TRIO

Suposto Pai + Filho(a) + Mãe
ou
Suposto Pai + 2 Filho(a)s

5 dia útil

R\$ 599,00

12x sem juros de R\$ 49,91

Quero agendar esse



Exame de DNA Residencial

Solicite a coleta da sua amostra de DNA
agora mesmo! Ela será realizada com
discrição por um profissional habilitado no
conforto da sua residência.

Saiba mais e agende
clikando aqui

Quero agendar esse



A BioMedDNA disponibiliza os seguintes prazos para entrega dos resultados:



Prazos	DUO	TRIO	Agende seu exame aqui 
5 Dias Úteis	R\$ 399,00	R\$ 599,00	
2 Dias Úteis	R\$ 699,00	R\$ 899,00	
1 Dia Útil	R\$ 999,00	R\$ 1199,00	

Todos os valores podem ser parcelados em até 12X sem juros.

Preparos

Coleta > Células Bucais

- Realizar higiene bucal 1 (uma) hora antes do exame
- Não beber 1 (uma) hora antes do exame
- Não se alimentar 1 (uma) hora antes do exame
- Não fumar 1 (uma) hora antes do exame
- Apenas o consumo de água é permitido



IMPORTANTE



REANÁLISE / RECOLETA DE AMOSTRAS

CÉLULAS BUCAIS/SANGUE: Há casos em que as amostras coletadas poderão apresentar baixa qualidade do DNA extraído, não sendo suficiente para o processo da análise laboratorial e, nesta hipótese, haverá a necessidade de efetuar nova análise e/ou nova coleta de amostras.

OBSERVAÇÕES: O prazo contratado pelo cliente será contado a partir da data da nova coleta, e não haverá a possibilidade de efetuar estorno do valor do exame, haja vista os custos dispendidos pela contratada a título de transporte, materiais na análise da primeira amostra e outros custos operacionais.

Diante tal advertência, o cliente tem a ciência inequívoca da possibilidade de ter que efetuar outra coleta com consequente dilação do prazo contratado, bem como em não poder exigir a devolução da quantia paga.

Dúvidas Sobre o Exame de DNA

01

O que é o Exame de DNA?



02

Como fazer o Exame de DNA na BioMedDNA?



03

Preciso levar uma testemunha para a coleta?



04

Quem pode realizar o Exame de DNA com Valor Jurídico?



05

Quais são os tipos de amostras coletadas para o Exame de DNA?



06

Vantagens BiomedDNA | Laboratório DNA Confiável



07

Possíveis Resultados



08

O Exame de DNA é Confiável?



09

Como é realizada a coleta das amostras nas Unidades de Coleta?



10

Com qual idade o Exame de DNA pode ser realizado?



11

Como faço para receber o meu Resultado?



12

Preciso de autorização judicial para fazer o Exame de DNA?



DIAGNOSTICO FACIL LABORATORIO
DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 27.389.163/0001-64

Rua: Cardeal Arcoverde, 2365
Conj. 53 - Pinheiros, São Paulo/SP -
CEP 05407-003



QUEM SOMOS

NOSSAS UNIDADES

CONTATO

EXAMES

- Paternidade
- Parentesco
- Identificação Genética
- Kit Paternidade Saliva
- Kit Parentesco Saliva
- Kit Parentesco Sangue
- Exames Genéticos
- Sexagem Fetal
- NIPT
- Exame Residencial

ENTRE EM CONTATO



HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
SEG. a SEX. das 08:00 as 20:00
SABADOS 08:00 as 15:00

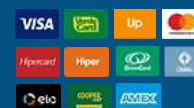
FALE CONOSCO
contato@biomeddna.com.br

SIGA-NOS



FORMAS DE PAGAMENTO

Cartão de crédito e débito,
dinheiro e Pix. Parcelamento
em até 12x sem juros.



© BioMedDNA - Diagnóstico de Precisão
[Política de privacidade](#)



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Exame DNA

Descrição Detalhada: Exame DNA. EXAMES DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE/PATERNIDADE E MATERNIDADE CONJUNTA (TESTE DE DNA TRIO – FILHO REQUERENTE, SUPOSTO PAI E SUPOSTA MÃE). TESTE GENÉTICO PARA INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO DE SUPOSTO PAI, MÃE E FILHO COM DETECÇÃO DE MARCADORES GENÉTICOS (STRS – SHORT TANDEM REPEATS: D3S1358, VWA, D16S539, CSF1PO, TPOX, Y INDEL, AMELOGENINA, D8S1179, D21S11, D18S51, PENTA E, D2S441, D19S433, TH01, FGA, D22S1045, D5S818, D13S317, D7S820, D6S1043, D10S1248, D1S1656, D12S391, D2S1338, PENTAD) A PARTIR DE AMOSTRAS DE SANGUE E SALIVA ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE SEQUENCIAMENTO CAPILAR. O LAUDO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES REFERENTES À COLETA (LOCAL, DATA E RESPONSÁVEL PELA COLETA), INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CÁLCULO DO ÍNDICE DE PATERNIDADE COM EVIDÊNCIAS DOS ALELOS OBTIDOS E A PROBABILIDADE DO SUPOSTO PAI SER O PAI BIOLÓGICO DO FILHO TESTADO. PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 15 DIAS. INCLUINDO A EQUIPE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 900 **Quantidade Mínima Cotada:** 900

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 805,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 1800

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (900)

Grupo: G1

2 - Exame DNA

Descrição Detalhada: Exame DNA. SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE/MATERNIDADE (TESTE DE DNA DUO – FILHO REQUERENTE E SUPOSTO PAI OU SUPOSTA MÃE). TESTE GENÉTICO PARA INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E VÍNCULO GENÉTICO DE SUPOSTO PAI, MÃE E FILHO COM DETECÇÃO DE MARCADORES GENÉTICOS (STRS – SHORT TANDEM REPEATS: D3S1358, VWA, D16S539, CSF1PO, TPOX, Y INDEL, AMELOGENINA, D8S1179, D21S11, D18S51, PENTA E, D2S441, D19S433, TH01, FGA, D22S1045, D5S818, D13S317, D7S820, D6S1043, D10S1248, D1S1656, D12S391, D2S1338, PENTA D) A PARTIR DE AMOSTRAS DE SANGUE E SALIVA ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE SEQUENCIAMENTO CAPILAR. O LAUDO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES REFERENTES À COLETA (LOCAL, DATA E RESPONSÁVEL PELA COLETA), INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CÁLCULO DO ÍNDICE DE PATERNIDADE COM EVIDÊNCIAS DOS ALELOS OBTIDOS E A PROBABILIDADE DO SUPOSTO PAI SER O PAI BIOLÓGICO DO FILHO TESTADO. INCLUINDO A EQUIPE TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 720 **Quantidade Mínima Cotada:** 720

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 741,17

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 1440

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (720)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Exame DNA	900	UNIDADE
2	Exame DNA	720	UNIDADE

labi saúde

IDENTIFICAÇÃO

CONFIRMAÇÃO

labi saúde

Orçamento (842815) está pronto!

Para realizar seu atendimento é muito fácil, você só precisa pagar este orçamento utilizando uma das três opções a seguir:

A

Pagar agora pela internet

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou, se preferir, acesse o link a seguir:

labiexames.com.br/orcamentos-wp/84281569134581bac903.89540982

Formas de Pagamento:

- Cartão de crédito com parcelamento em até 12 vezes.

**B**

Pagar em uma unidade

Apresente esse orçamento em uma de nossas

Total do pedido**R\$ 2.368,00**

Resumo do seu pedido

**ATENDIMENTO 1**
APENAS NA UNIDADE

01. Teste de Paternidade (Duo) (1 Doses)	1x	R\$398,00
02. Teste de Paternidade (Trio) (1 Doses)	1x	R\$489,00
03. Teste de Paternidade Trio (Avós Paternos) (1 Doses)	1x	R\$1.481,00

Total

R\$ 2.368,00

em até 11x sem juros

R\$ 2.368,00

R\$ 250,00

Eba! Seu pedido está isento da taxa de atendimento do Labi em Casa

Contra as modalidades aceitas e as unidades credenciadas de cada convenio em:
labiexames.com.br/convenios



SALVAR EM PDF

**Indique amigos e ganhe créditos
nas próximas compras**Compartilhe o seu código de
indicação com amigos e familiares.

SAIBA MAIS



Total do pedido

R\$ 2.368,00

Resumo do seu pedido

**ATENDIMENTO 1**
APENAS NA UNIDADE

01. Teste de Paternidade (Duo) (1 Doses)	1x	R\$398,00
02. Teste de Paternidade (Trio) (1 Doses)	1x	R\$489,00
03. Teste de Paternidade Trio (Avós Paternos) (1 Doses)	1x	R\$1.481,00

Total

R\$ 2.368,00

em até 11x sem juros

R\$ 2.368,00**R\$ 250,00**

Eba! Seu pedido está isento da taxa de atendimento do Labi em Casa

**Compra Segura**

Seguimos as normas PCI e seus dados são criptografados para que ninguém possa acessá-los.

Os valores apresentados neste orçamento são válidos para pagamento até dia 11 de dezembro de 2025 às 23:59. Caso você queira realizar o pagamento após essa data, por favor atualize seu orçamento.

Total do pedido**R\$ 2.368,00**



BIOLAG ANÁLISES CLÍNICAS - MATRIZ

Endereço: Rua Dom Pedro II, 700 - Centro, Campo Largo/PR

Atendimento: de seg. à sexta-feira das 06h15min às 18hr - sábado das 6h15min às 12hr

Telefone: (41) 3392-1102 - **WhatsApp:** (41) 9 8429-7425

Código orçamento: 01000064487

Paciente:

Contato orçamento:

Médico:

Validade orçamento: 30/11/2025

Convênio: BIOLAG PARTICULAR

Dias prev. entrega: 15 Dias

Mnemônico	Exame	Previsão	VI. Total
TPD	Paternidade Duo - Suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho	15 Dia(s)	

Total dos Exames.....:	394,80
Acréscimo.....:	0,00
Desconto.....:	0,00
Total Líquido.....:	394,80



BIOLAG ANÁLISES CLÍNICAS - MATRIZ

Endereço: Rua Dom Pedro II, 700 - Centro, Campo Largo/PR

Atendimento: de seg. à sexta-feira das 06h15min às 18hr - sábado das 6h15min às 12hr

Telefone: (41) 3392-1102 - **WhatsApp:** (41) 9 8429-7425

Código orçamento: 01000064489

Paciente:

Contato orçamento:

Médico:

Validade orçamento: 30/11/2025

Convênio: BIOLAG PARTICULAR

Dias prev. entrega: 22 Dias

Mnemônico	Exame	Previsão	VI. Total
R21	Reconstrução com mãe, filho(a) requerente, 1 irmão(a) do falecido(a) e 1 dos pais do falecido (a).	22 Dia(s)	

Total dos Exames.....:	2.630,40
Acréscimo.....:	0,00
Desconto.....:	0,00
Total Líquido.....:	2.630,40



BIOLAG ANÁLISES CLÍNICAS - MATRIZ

Endereço: Rua Dom Pedro II, 700 - Centro, Campo Largo/PR

Atendimento: de seg. à sexta-feira das 06h15min às 18hr - sábado das 6h15min às 12hr

Telefone: (41) 3392-1102 - **WhatsApp:** (41) 9 8429-7425

Código orçamento: 01000064488

Paciente:

Contato orçamento:

Médico:

Validade orçamento: 30/11/2025

Convênio: BIOLAG PARTICULAR

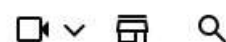
Dias prev. entrega: 15 Dias

Mnemônico	Exame	Previsão	VI. Total
TDN	Paternidade Trio - Mãe, filho (a) e suposto pai	15 Dia(s)	

Total dos Exames.....:	384,00
Acréscimo.....:	0,00
Desconto.....:	0,00
Total Líquido.....:	384,00



Vita Gene



O suposto pai é vivo? 11:23

» Você está realizando o teste por razões particulares ou por causa de algum processo judicial? 11:23

» Qual a idade do filho investigado? 11:23

Seria para um processo licitatório pois o Ministério Público encaminha casos para o município 11:24 ✓

Ai pode surgir vários casos por isso pedi orçamento para os três 11:24 ✓

4 mensagens não lidas

Entendi! 11:31

! A coleta do nosso teste de paternidade é como de um exame de glicemia, é feito um furinho no dedo com uma lanceta e coletado algumas gotas de sangue num cartão específico que irá garantir a estabilidade da amostra.

Exame realizado com a mais **alta tecnologia** de forma **simples e prática!** 🚀

Em menos de 1% dos casos, o exame pode apresentar um resultado inconclusivo. Caso isso ocorra não são feitos reembolsos.

_(Coleta presencial na nossa sede em Curitiba - PR)

Duo/trio: R\$449,90 11:31

Reconstrução com avós: R\$1.499,90 11:32



MAPA DE RISCOS - MR

• RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

12/11/2025

RISCO 1			
Risco: Definição incorreta da quantidade estimada de exames.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Ação Preventiva		Responsável	
Adotação do sistema de registro de preços com um quantitativo acima do estimado (3 exames por mês).		SMAS.	

RISCO 2			
Risco: Baixa participação de fornecedores especializados.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Ação Preventiva		Responsável	
Elaborar edital claro e fundamentado;		Fiscal de contrato	





Balsa Nova, 25 de setembro de 2025

Memorando nº 382/2025 – SMAS

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste, solicitar a Contratação através de **registro de preços** para serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025, conforme condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021., através PREGÃO ELETRÔNICO.

Considerando um investimento total de até R\$ 80.460,10 (Oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos) , segue abaixo dotação para dar suporte orçamentário:

PROJETO/ATIVIDADE:	DETALHAMENTO DA DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
13.003.08.243.0015.6216	3.3.90.39.00.00	1000

Na expectativa, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos, protestos de consideração e distinguido apreço.

EDICARLOS MENDES DORADO
Secretário Municipal de Assistência Social

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxylotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 41515ded-b5cb-4fcc-9c33-a1ab5b2f8c0e - Página 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – Paraná
Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br



DECISÃO

Considerando as informações contidas no presente Processo Administrativo, diante da necessidade para essa municipalidade, **DECIDO** pelo seguimento do presente processo administrativo, para o presente **REGISTRO DE PREÇOS**, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº002/2024. Encaminha-se o processo para que a Secretaria de Finanças informe se existe reserva orçamentária para suportar tais despesas, após encaminhe-se ao Departamento de Licitação para que tome as medidas necessárias, bem como os demais atos decorrentes do processo.

Balsa Nova, 27 de novembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito de Balsa Nova



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social

Venho através do presente, solicitar a indicação orçamentária 2026 que dará suporte a referida contratação/prestação de serviços, para fins de registro junto a minuta de edital, se já houve a consideração desta informação na elaboração favor confirmar os dados.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Bianca Aparecida Marreiro
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026





Departamento de Contabilidade

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assunto: Conferência de Dotação Orçamentária

Considerando o artigo 44 do Decreto Municipal 2/2024:

Art. 44. Nos processos sob sistema de registro de preços deve ser indicado pelo setor contábil a existência de prévia dotação orçamentária.

Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro a cada Secretaria integrante do certame licitatório.

Informamos que, no QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, as rubricas contábeis que poderão suportar eventuais despesas são as indicadas pela secretaria, no termo de referência/memorando, integrantes deste processo.

Todavia, no momento em que houver a efetiva contratação com os fornecedores dos serviços/produtos solicitados, ou seja, **quando forem efetuados os empenhos, deverá haver disponibilidade orçamentária para tal contratação.**

Certos de nosso entendimento, permanecemos a vossa disposição para esclarecimentos que, se fizerem necessários.

Atenciosamente,





Balsa Nova, 07 de janeiro de 2026.

Memorando nº 01/2026 – SMAS

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste, informar as Dotações Orçamentárias do exercício de 2026 conforme solicitado que serão usadas para a **ata de registro de preços** para serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025, conforme condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021., através PREGÃO ELETRÔNICO.

Considerando um investimento total de até R\$ 80.460,10 (Oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos), segue abaixo dotação para dar suporte orçamentário:

PROJETO/ATIVIDADE:	DETALHAMENTO DA DESPESA:	FONTE DE RECURSO:	Valor
13.003.08.243.0015.6139	3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 40.230,05
13.002.08.243.0015.2134	3.3.90.39.00.00	1000	R\$ 40.230,05

Na expectativa, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos, protestos de consideração e distinguido apreço.

EDICARLOS MENDES DORADO
Secretário Municipal de Assistência Social





Departamento de Contabilidade

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assunto: Conferência de Dotação Orçamentária

Considerando o artigo 44 do Decreto Municipal 2/2024:

Art. 44. Nos processos sob sistema de registro de preços deve ser indicado pelo setor contábil a existência de prévia dotação orçamentária.

Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro a cada Secretaria integrante do certame licitatório.

Informamos que, no QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, as rubricas contábeis que poderão suportar eventuais despesas são as indicadas pela secretaria, no termo de referência/memorando, integrantes deste processo.

Todavia, no momento em que houver a efetiva contratação com os fornecedores dos serviços/produtos solicitados, ou seja, **quando forem efetuados os empenhos, deverá haver disponibilidade orçamentária para tal contratação.**

Certos de nosso entendimento, permanecemos a vossa disposição para esclarecimentos que, se fizerem necessários.

Atenciosamente,





A/C Secretaria Municipal de Assistência Social,

Considerando o **Estudo Técnico Preliminar - ETP** , encaminho o processo para que o cadastro no sistema compras seja adequado a opção escolhida de Lote/Item por tipo de exame.

Neste momento, o cadastro consta como lote único para os 3 exames solicitados.

Após retornar.

Atenciosamente,

Bianca Aparecida marreiro

Agente de Contratação/Portaria nº 001/2026



Dados Gerais

Data inicial: 12/11/2025	Data limite: 31/12/2025	Status: Finalizado
Nº Processo: 160	Modalidade: Pregão	Local de entrega:
Prazo Entrega/Execução:	Condição de pagamento: 15 DIAS APOS RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL	
Critério de julgamento: Menor valor	Forma de apuração: Item	
Objeto: Contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025		

VINCULAR PROTOCOLOS

Etapas internas



Lista de Compra

Não há Lista de compra vinculada



Anexo

Anexo 572 vinculado



Cotação

Não há Cotação vinculada



Impressão



Pareceres

Não há Parecer vinculado



Licitação

Não há Licitação vinculada

Processo Agrupado - Página 56 / 371 - Gerado em 09/03/2026

Dados Gerais

Tipo de Operação: Pedido	Nº Anexo: 572	Data: 12/11/2025	Status: FECHADO
Prazo de Vigência:	Prazo de Entrega/Execução: 12 meses	Prazo de Registro de Preço:	Prazo de Pagamento: 15 dias após a entrega da NF
Origem:	Processo Administrativo: 160/2025 🔗		Cotação: Não vinculado
Contato: assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br		Local de Entrega: LABORATÓRIO DO LICITANTE VENCEDOR	
Objeto: Contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025			
Edições de Itens:			
Observação:			
Justificativa: A presente demanda tem por finalidade viabilizar o cumprimento da Lei Municipal nº 1420/2025, garantindo que o Município possa custear exames laboratoriais de DNA quando solicitados pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em ações de averiguação ou investigação de paternidade e maternidade. A contratação por meio de registro de preços visa: Assegurar agilidade no atendimento das requisições judiciais; Garantir economicidade e transparência na execução da despesa; Manter regularidade e previsibilidade dos custos com os exames; Evitar a necessidade de múltiplas contratações emergenciais			

 VINCULAR/VER PROTOCOLOS

Itens

						Lote 1 de 1	Lote 1
Ordem	Item	Especificação	Unidade	Controle Saldo	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	13284	TESTE DE PATERNIDADE DUO - SUPOSTO PAI E FILHO (A) OU SUPOSTA MÃE E FILHO (A)	UN.	Quantidade	50,0000	R\$ 442,8500	R\$ 22.142,5000
2	13285	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - MÃE, FILHO E SUPOSTO PAI	UN.	Quantidade	50,0000	R\$ 516,2600	R\$ 25.813,0000
3	13286	TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTRUÇÃO COM MÃE, FILHO (A) REQUERENTE, 1 IRMÃO (A) DO FALECIDO (A) E 1 DOS PAIS DO FALECIDO (A).	UN.	Quantidade	20,0000	R\$ 1.625,2300	R\$ 32.504,6000
						Valor Total:	R\$ 80.460,1000
						Valor Total Geral:	R\$ 80.460,1000

Itens Não Desmembrados com valor total acima de R\$ 80.000,00

 DESMEMBRA QUANTITATIVO DE ATÉ 25% PARA O ITEM COM GERAÇÃO DE NOVO LOTE

Ordem	Item	Unidade	Controle Saldo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Sem registros						

Dotações

Reduzido	Exercício	Dotação	Fonte Recurso	Saldo Atual
510	2026	1300308243001561393390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 563.600,00
487	2026	1300208243001521343390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 354.200,00
553	2025	1300308243001562163390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 288,27

Responsáveis

Responsável	Descrição Atribuição	Tipo Atribuição
597.600.609-49 - NILCEIA APARECIDA DA SILVA	Fiscal	Fiscal
572.015.959-20 - GLACI ANTONIA MERCHIORI	Suplente	Suplente

Impressão

Modelo

ANEXO 1 - Balsa Nova - Office

Template

Arquivo

Editar

Visualizar

Inserir

Formatar

Ferramentas

Tabela

↶

↷

Parágrafo

B

I

U

~~S~~

A

ℱ

≡

≡

≡

≡

≡

≡

≡

≡

≡

≡

≡

≡

≡

≡

ABC

✓

Escreva algo...

0 PALAVRAS

+ SALVAR TEMPLATE

Arquivos



Clique ou arraste arquivos aqui.

Nº Anexo	Data	Processo Administrativo	Objeto
572	12/11/2025	160/2025	Contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025

Lote	Ordem	Item	Descrição Item	Unid. de Medida	Valor Unitário	Nº 975 / 13 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	Qtd. Total	Vir. Total
1	1	13284	TESTE DE PATERNIDADE DUO - SUPOSTO PAI E FILHO (A) OU SUPOSTA MÃE E FILHO (A)	UN.	R\$ 442,85	50	50	R\$ 22.142,50
2	1	13285	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - MÃE, FILHO E SUPOSTO PAI	UN.	R\$ 516,26	50	50	R\$ 25.813,00
3	1	13286	TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTRUÇÃO COM MÃE, FILHO (A) REQUERENTE, 1 IRMÃO (A) DO FALECIDO (A) E 1 DOS PAIS DO FALECIDO (A).	UN.	R\$ 1.625,23	20	20	R\$ 32.504,60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

GABINETE
DECRETO Nº 120/2023

SÚMULA: Delega competências aos Pregoeiros e à Comissão Permanente de Licitações no âmbito do Poder Executivo, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2022 e nº 10.024 de 20 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Feral nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 44, de 13 de março de 2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência aos Pregoeiros, investidos no cargo ou designados por ato administrativo, para a elaboração das minutas e expedição dos atos convocatórios e seus anexos nas licitações veiculadas pela modalidade Pregão e, à Comissão Permanente de Licitações a competência para a elaboração das minutas e expedição dos atos convocatórios e seus anexos nas licitações veiculadas pelas demais modalidades.

Art. 2º. Compete ainda aos Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações proceder com todo o cadastro necessário do procedimento licitatório em sistema de gestão do município, Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE e demais sistemas de informações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C624C816

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2023. Edição 2839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2026

PORTARIA N.º 001/2026

SÚMULA: Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e Comissão Permanente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, e dá demais providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2024, que estabelece as normas de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Balsa Nova;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a Comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para atuarem como “*Agentes de Contratação*” nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I – Bianca Aparecida Marreiro nº 41241;
- II – Dejalma Kochinski, matrícula nº 40131;
- III - Renata Wenceloski Costa, matrícula nº 41641;
- IV - Suéli Luciane Roecker de Souza, matrícula nº 41931.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

Art. 2º. Designar os Agentes de Contratação nominados no artigo 1º desta Portaria para atuarem como “*Pregoeiros*”, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros estão autorizados a convocar equipes de apoio e/ou técnico das secretarias correspondentes.

Art. 4º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a ***Comissão Permanente de Contratação***:

- BIANCA APARECIDA MARREIRO, matrícula 41241, Presidente.
- LORIANE AGGIO, matrícula 41281, Membro.
- SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA, matrícula 41931, Membro.
- RENATA WENCELOSKI COSTA, matrícula 41641, Suplente.
- RAFAEL NOBORU TAKEUCHI, matrícula 43311, Suplente.

Parágrafo primeiro. Em caso de ausência do Presidente, um membro conduzirá os atos relativos ao procedimento licitatório como Presidente *ad hoc*.

Parágrafo segundo. Um dos membros será responsável por secretariar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º. As designações mencionadas terão caráter permanente, salvo modificação ou revogação por meio de outro ato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº 801/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:FF18876E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/01/2026. Edição 3441
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO.....	3
2.	DO OBJETO.....	3
3.	DATA DA ABERTURA.....	3
4.	PREÇO MÁXIMO	3
5.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
6.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	6
9.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
10.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
11.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
12.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	12
14.	HABILITAÇÃO	13
2.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	17
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	18
4.	RECURSOS	18
5.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
6.	FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	19
8.	PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	21
9.	PAGAMENTO	21
10.	REAJUSTAMENTO	22
11.	GARANTIA.....	22
12.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	22
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
14.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	24
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS	25
	ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	27
	ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA	39
	ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.....	40



ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....	41
ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	42
ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO	50
ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	58



MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 001/2026 de 06 de janeiro de 2026 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, para **contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, protocolo nº 28328/2025.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2025, Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 252/2025, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a **contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das XXh do dia XX/XX/202X às XXh XXmin. do dia XX/XX/202X.

Abertura das Propostas: das XXh XXmin. do dia XX/XX/202X às XXh XXmin. do dia XX/XX/202X.

Início da Sessão da Disputa de Preços: XXh XXmin. do dia XX/XX/202X.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 80.460,10 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos)**.



- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1300308243001561393390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1300208243001521343390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1300308243001562163390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (blicompras.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do [site www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br), blicompras.org.br ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (blicompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;
- 6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis,



a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

- 6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.
- 6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 7.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



- 7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- 7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e



Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
 - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
 - 9.1.10. Indicar o vencedor do certame;
 - 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as XXhXXmin. do dia XX/XX/202x), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.



- 10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.7. **A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1. *Valor unitário;*
- 11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;
- 11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.
- 11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.
- 11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
- 12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 12.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 12.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - 12.25.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 12.25.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.25.5.2.** empresas brasileiras;
 - 12.25.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.25.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



12.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.
- 14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.2.1.** O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:
- 14.2.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 14.2.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- 14.2.1.3.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).



- 14.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.2.3.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
- 14.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 14.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.9.** Ressalvado o disposto no item 14.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.
- 14.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 14.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.
- 14.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.



14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – *Conforme Termo de Referência – Item 8.1.:*

14.15.1. Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual;

14.15.2. Licença para funcionamento de laboratório clínico emitida conforme RDC nº 302/2005 da Anvisa (ou norma que a substituir).

14.15.3. Registro ativo no Conselho pertinente: Biólogo, biomédico ou profissional habilitado, com registro ativo no CRBio ou CRBM.;

14.15.4. Apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo conselho profissional

14.15.5. Certificação do laboratório junto ao Ministério da Saúde ou órgão acreditador reconhecido.

14.15.6. Comprovação de que adota procedimentos de **descarte adequado de resíduos biológicos e perfurocortantes** por meio de empresa licenciada;

14.15.7. Comprovação da localização em raio de até 50 km mediante documento idôneo, como alvará de funcionamento, contrato social, inscrição municipal ou outro equivalente, que demonstre a existência da unidade operacional dentro do limite geográfico estabelecido.

Justificativas:

14.15.7.1. garantir acessibilidade dos pacientes aos serviços laboratoriais sem necessidade de longos deslocamentos;

14.15.7.2. assegurar a integridade das amostras biológicas, reduzindo o tempo entre coleta e análise;

14.15.7.3. evitar custos adicionais de transporte e deslocamento de servidores e usuários;

14.15.7.4. promover a eficiência e economicidade na execução contratual, conforme os princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. DEMAIS DECLARAÇÕES:

1.1.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

1.1.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.



1.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 1.2.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 1.2.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 1.2.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 1.2.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 1.2.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 1.2.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado no item 14.1, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.2.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 1.2.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 2.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 2.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 2.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 2.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 2.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 2.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 2.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 2.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 2.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 2.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**
- 3.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 3.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

4. RECURSOS

- 4.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 4.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 4.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o não conhecimento do recurso.
- 4.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 4.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

5. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

5.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

5.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 5.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 5.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

5.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

- 5.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

6. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

- 6.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 6.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

- 6.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.

- 6.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na forma do cadastro de reserva ou, em sua ausência, revogar a licitação.



- 6.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 26.1 do presente edital.
- 6.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.
- 6.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 6.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 26 do presente instrumento.
- 6.10. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 6.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 6.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 6.13. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.
- 6.14. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 6.15. Com base nos preços registrados em Ata Registro de Preços, será emitido Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 6.16. O adjudicatário terá o prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 7.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;
- 7.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



- 7.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
- 7.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 8.1.** A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 8.2.** Os prazos, local e demais condições de entrega do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.
- 8.3.** A ordem de compra será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 8.4.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.5.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 8.6.** A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 8.7.** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 8.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9. PAGAMENTO



- 9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 9.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

11. GARANTIA

- 11.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- 13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
 - 13.2.2.** multa;
 - 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;
 - 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e



26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 14.1.** Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 14.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 14.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 14.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 14.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 14.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

15. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **Signatária da Ata de Registro de Preços**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

15.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- 15.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 15.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 15.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 15.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

XXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro(a)
Portaria nº XXX/XXXX



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem como objetivo formalizar a demanda para a realização do procedimento de **registro de preços** para a contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos na planilha abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL R\$
1 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13284	TESTE DE PATERNIDADE DUO - suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a)	UN.	50	442,85	22.142,50
2 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13285	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - mãe, filho e suposto pai	UN.	50	516,26	25.813,00
3 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13286	TESTE DE PATERNIDADE - reconstrução com mãe, filho (a) requerente, 1 irmão (a) do falecido (a) e 1 dos pais do falecido (a).	UN.	20	1.625,23	32.504,60

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. O custo estimado total da contratação é de até R\$ 80.460,10 (Oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos)

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 48 do Decreto Municipal nº 002/2024 e nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentações da Contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. Não se aplica.

5. VISTORIA

5.1. Não se aplica.



6. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** O fluxo da execução dos serviços está em documento encaminhado a 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo conforme:

1. Identificação da Demanda

A necessidade de realização de exame de DNA poderá ser identificada por:

- Equipes do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e demais políticas públicas;
- Ministério Público ou Poder Judiciário;
- Família interessada, mediante atendimento na rede socioassistencial. Ao ser identificada, a demanda deve ser registrada em prontuário próprio.

2. Análise Técnica

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá:

- a) Verificar o enquadramento da situação na legislação municipal vigente que autoriza a realização do exame;
- b) Conferir documentação apresentada pelos envolvidos;
- c) Realizar atendimento e entrevista com a família;
- d) Emitir parecer técnico justificando a necessidade do exame.

3. Encaminhamento Administrativo

Após a análise técnica, a coordenação ou direção da unidade deverá:

- a) Formalizar a solicitação por meio de ofício ou documento equivalente;
- b) Encaminhar à empresa/laboratório contratado conforme o processo licitatório;
- c) Anexar a documentação necessária (identificação dos envolvidos e número do processo interno).

4. Contato com os Familiares

O contato para agendamento da coleta poderá ocorrer:

I. Pelo Município:

- A equipe da Secretaria realiza o contato telefônico ou presencial com a mãe, a criança/adolescente e o suposto pai;
- Informa a data, horário e local da coleta;
- Reforça a necessidade de apresentar documentos originais.

II. Pela Empresa Contratada:

- O município envia os dados autorizados;
- A empresa realiza o contato direto com os familiares para agendamento;
- Confirma orientações e procedimentos.

A forma de contato seguirá o que estiver previsto no contrato e no termo de referência da licitação.



5. Coleta do Material Biológico

A coleta será realizada no laboratório ou local indicado pela empresa contratada, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- Identificação completa dos envolvidos;
- Assinatura dos termos de consentimento;
- Coleta simultânea sempre que possível (mãe, criança e suposto pai);
- Registro documental conforme normas técnicas.

6. Processamento e Análise do Exame A empresa contratada realizará:

- Processamento do material genético;
- Emissão do laudo técnico conclusivo no prazo estabelecido no contrato;
- Garantia de cadeia de custódia e sigilo dos dados.

7. Entrega do Resultado

O resultado será encaminhado conforme definido no edital:

- À Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou
- Diretamente ao Ministério Público ou órgão solicitante. A equipe técnica registrará o recebimento no processo interno.

8. Devolutiva à Família e Encaminhamentos Finais

Após o recebimento do laudo:

- a) A equipe técnica convocará a família para devolutiva;
- b) Orientará sobre os procedimentos posteriores, tais como:
 - Averbação no Cartório de Registro Civil;
 - Encaminhamento à Defensoria Pública;
 - Comunicação ao Ministério Público, quando necessário.
- c) Atualizará o prontuário e arquivará o processo.

Fluxo Resumido

1. Identificação da demanda
2. Análise técnica e parecer
3. Encaminhamento administrativo ao laboratório
4. Contato e agendamento dos envolvidos
5. Coleta do DNA
6. Processamento do exame



7. Entrega do laudo
8. Devolutiva, orientações e encaminhamentos finais

7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos exames laboratoriais de DNA deverão ser fornecidos integralmente pelo laboratório contratado, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional referente ao fornecimento de itens de consumo ou equipamentos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação Técnica / Habilitação:

8.1.1. A licitante deverá comprovar:

- a) **Alvará sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual;
- b) **Licença para funcionamento de laboratório clínico** emitida conforme RDC nº 302/2005 da Anvisa (ou norma que a substituir).
- c) **Registro ativo no Conselho pertinente:** Biólogo, biomédico ou profissional habilitado, com registro ativo no CRBio ou CRBM.;
- d) **Apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica** emitida pelo respectivo conselho profissional
- e) **Certificação do laboratório** junto ao Ministério da Saúde ou órgão acreditador reconhecido.
- f) **Comprovação de que adota procedimentos de descarte adequado** de resíduos biológicos e perfurocortantes por meio de empresa licenciada;

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

- 9.1. O custo total da presente locação é de até R\$ 80.460,10 (Oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos)
- 9.2. O custo foi apurado a partir do orçamento recebido de fornecedores, ata de outros órgãos públicos e valores pesquisados em sítios eletrônicos.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela representante da Secretaria Municipal de Assistência Social **Nilcéia Aparecida da Silva**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.
- 10.2. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

- 10.4.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a:

- 11.1.1.** Executar os serviços conforme disposto no Projeto Básico e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.2.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.3.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1.** O prazo de execução e vigência será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 48 do Decreto Municipal nº 002/2024 e nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.



- 13.2. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, contados a partir da data da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços, conforme o que for mais recente, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 13.3. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.
- 13.4. A aplicação do reajuste observará os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

14.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por **laboratório especializado e devidamente licenciado, com equipe técnica qualificada e responsável técnico** registrado no respectivo conselho profissional (CRBio ou CRBM), observando as normas de biossegurança, ética e sigilo profissional.

14.3. **Localização e Acesso do Laboratório** - Considerando que os exames laboratoriais de DNA (testes de paternidade) exigem coleta presencial de amostras biológicas dos participantes (pai, mãe, filho(a) ou outros familiares), e que o público atendido é composto por munícipes de Balsa Nova/PR, a empresa contratada deverá possuir sede, filial, posto de coleta ou unidade conveniada localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Balsa Nova.

14.3.1. Justificativa Técnica da Exigência

A exigência de localização em raio de até 50 km tem fundamento técnico e administrativo, visando:

- i garantir **acessibilidade dos pacientes** aos serviços laboratoriais sem necessidade de longos deslocamentos;
- ii **assegurar a integridade das amostras biológicas**, reduzindo o tempo entre coleta e análise;
- iii **evitar custos adicionais de transporte** e deslocamento de servidores e usuários;
- iv **promover a eficiência e economicidade** na execução contratual, conforme os princípios do art. 5º da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.3.2. A comprovação da localização deverá ser apresentada no momento da habilitação, mediante documento idôneo, como alvará de funcionamento, contrato social, inscrição municipal ou outro equivalente, que demonstre a existência da unidade operacional dentro do limite geográfico estabelecido.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pelas dotações constantes no processo administrativo cadastrado no sistema da ELOTECH.

16. FONTES DE PESQUISA



16.1. Caracterização das fontes consultadas (Artigo 3º, 4º e 5º da Instrução normativa n.º 73/2020).

16.1.1. A pesquisa de mercado foi realizada com base no levantamento de orçamento recebido de fornecedores, ata de outros órgãos públicos e valores pesquisados em sítios eletrônicos

17. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente projeto básico foi elaborado pelos seguintes servidores Municipais, retificado em 12/11/2025:

- Tânia Krasniak – Administradora
Matrícula: 3101-1
- Nilcéia Aparecida da Silva
Matrícula: 541926
- Edicarlos Mendes Dorado
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo formalizar a demanda para a realização do procedimento de **registro de preços** para a contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

• NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade viabilizar o cumprimento da Lei Municipal nº 1420/2025, garantindo que o Município possa custear exames laboratoriais de DNA quando solicitados pelo **Ministério Público do Estado do Paraná**, em ações de averiguação ou investigação de paternidade e maternidade.

A contratação por meio de **registro de preços** visa:

- Assegurar agilidade no atendimento das requisições judiciais;
- Garantir economicidade e transparência na execução da despesa;
- Manter regularidade e previsibilidade dos custos com os exames;
- Evitar a necessidade de múltiplas contratações emergenciais

• ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

210 pessoas

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrições e quantidades

Serviço laboratorial de análise genética (DNA) para investigação de vínculo biológico de paternidade/maternidade.

O serviço deverá incluir:

- Coleta de amostras biológicas (sangue ou mucosa bucal) das partes envolvidas;
- Processamento laboratorial do material genético;
- Elaboração de **laudo técnico conclusivo**, com assinatura de responsável técnico habilitado (CRBio);
- Entrega de resultados em formato físico e digital, com certificação e confidencialidade garantida.

Quantidade estimada:

Até **03 (três) exames por mês**, totalizando **36 (trinta e seis) exames por ano**, conforme limite estabelecido pela Lei Municipal nº 1420/2025.



Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar:

1. **Alvará sanitário** expedido pela **Vigilância Sanitária municipal** ou estadual;
2. Licença para funcionamento de laboratório clínico emitida conforme RDC nº 302/2005 da **Anvisa** (ou norma que a substituir).
3. **Registro ativo** no Conselho pertinente;
4. **Biólogo, biomédico ou profissional habilitado, com registro ativo no CRBio ou CRBM.**;
5. Apresentar **Certidão de Responsabilidade Técnica** emitida pelo respectivo conselho profissional
6. **Certificação do laboratório** junto ao Ministério da Saúde ou órgão acreditador reconhecido.

Execução do Contrato

- A realização do exame deverá ocorrer **mediante requisição formal do Ministério Público** ou por determinação judicial.
- O **prazo máximo de entrega** do resultado será de **15 (quinze) dias úteis** após a coleta das amostras.
- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados por **laboratório especializado** e devidamente licenciado, com equipe técnica qualificada e responsável técnico registrado no respectivo conselho profissional (CRBio ou CRBM), observando as normas de biossegurança, ética e sigilo profissional.

Localização e Acesso do Laboratório

Considerando que os exames laboratoriais de DNA (testes de paternidade) exigem **coleta presencial de amostras biológicas** dos participantes (pai, mãe, filho(a) ou outros familiares), e que o público atendido é composto por munícipes de **Balsa Nova/PR**, a empresa contratada **deverá possuir sede, filial, posto de coleta ou unidade conveniada localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Balsa Nova.**

Justificativa Técnica da Exigência

A exigência de localização em raio de até 50 km tem fundamento técnico e administrativo, visando:

- I – garantir **acessibilidade dos pacientes** aos serviços laboratoriais sem necessidade de longos deslocamentos;
- II – **assegurar a integridade das amostras biológicas**, reduzindo o tempo entre coleta e análise;
- III – **evitar custos adicionais de transporte** e deslocamento de servidores e usuários;
- IV – **promover a eficiência e economicidade** na execução contratual, conforme os princípios do art. 5º da **Lei Federal nº 14.133/2021.**



A comprovação da localização deverá ser apresentada **no momento da habilitação**, mediante documento idôneo, como **alvará de funcionamento, contrato social, inscrição municipal ou outro equivalente**, que demonstre a existência da unidade operacional dentro do limite geográfico estabelecido.

Impacto Esperado

A contratação permitirá que o Município de Balsa Nova:

- Cumpra efetivamente as determinações legais e judiciais;
- Contribua com a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- Promova justiça social e cidadania, assegurando a identificação da filiação biológica de forma gratuita e legítima.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação permitirá que o Município de Balsa Nova:

- Cumpra efetivamente as determinações legais e judiciais;
- Contribua com a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- Promova justiça social e cidadania, assegurando a identificação da filiação biológica de forma gratuita e legítima.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando o disposto no **art. 40, inciso I**, e **art. 46, §1º**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o parcelamento do objeto tem por finalidade **promover a ampla participação de licitantes, aumentar a competitividade, assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos e atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração Pública**.

O presente processo licitatório contempla **três tipos distintos de exames laboratoriais de DNA**, a saber:

- **Teste de Paternidade DUO** (pai e filho);
- **Teste de Paternidade TRIO** (pai, mãe e filho);
- **Teste de Paternidade – Reconstrução** (mãe, filho(a) requerente, um(a) irmão(ã) do falecido(a) e um dos pais do falecido(a)).

Considerando que **cada tipo de exame possui metodologia específica, complexidade técnica e custos diferenciados**, e que **não há previsibilidade de demanda** quanto à quantidade mensal de cada



modalidade, o parcelamento **por item** justifica-se como a forma mais adequada para atender ao interesse público.

Adicionalmente, o parcelamento possibilita que **laboratórios diferentes possam participar e ser contratados para cada tipo de exame**, ampliando a competitividade e permitindo a **participação de empresas de diferentes portes**, inclusive aquelas que executam apenas um dos tipos de análise.

Essa divisão por itens promove a **ampla participação de licitantes**, conforme preconiza o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e assegura **maior vantagem** à Administração, uma vez que os preços poderão ser mais competitivos e ajustados à realidade de cada tipo de exame.

Dessa forma, o parcelamento do objeto **não configura fracionamento indevido da despesa**, mas constitui **medida técnica, econômica e administrativa adequada**, garantindo a **eficiência, transparência e isonomia** no processo licitatório.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de nenhuma contratação em paralelo ou junto com esta para que o objeto do contrato se cumpra de forma adequada.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta **impactos ambientais significativos**, uma vez que se trata da execução de **serviços laboratoriais especializados** para realização de exames de DNA, sem envolvimento de obras, transporte de materiais poluentes ou consumo intensivo de recursos naturais. Entretanto, considerando que o serviço envolve **coleta e análise de amostras biológicas humanas**, o executor deverá observar rigorosamente as **normas de biossegurança e de descarte de resíduos laboratoriais**, especialmente:

- **Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA**, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- **Resolução CONAMA nº 358/2005**, que trata do tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- **Norma ABNT NBR 12.808/2020**, referente ao manuseio e descarte de resíduos biológicos.



O laboratório contratado deverá comprovar que:

- Possui **licença sanitária vigente**;
- Adota **procedimentos de descarte adequado** de resíduos biológicos e perfurocortantes por meio de empresa licenciada;

Com essas medidas, os eventuais impactos ambientais decorrentes da execução contratual serão **mínimos e totalmente controlados**, atendendo ao princípio da **sustentabilidade ambiental** previsto na Lei nº 14.133/2021.

• **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação***

• **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL**

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Educação.

12/11/2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nilcéia Aparecida da Silva
Matrícula: 541926

EDICARLOS MENDES DORADO
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

**AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

**AO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Senhor(a) Pregoeiro(a)

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13284	TESTE DE PATERNIDADE DUO - suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a)	UN.	50		
2 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13285	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - mãe, filho e suposto pai	UN.	50		
3 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13286	TESTE DE PATERNIDADE - reconstrução com mãe, filho (a) requerente, 1 irmão (a) do falecido (a) e 1 dos pais do falecido (a).	UN.	20		

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026**

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Assistência Social**

1. DO FORNECEDOR

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXX**, com endereço na XXX, bairro XXXXX na cidade de XXXX, CEP. XXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e portador(a) do RG nº XXXXXXXXX, conforme relação em anexo

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº XX/2026.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026.
- 3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;

3.3.1.2. O Edital da Licitação;



3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



- 7.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. CADASTRO DE RESERVA

- 9.1.** Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 9.1.1.** Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
- 9.1.2.** Mantiveram sua proposta original.
- 9.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.3.** O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 9.5.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
- 9.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA



- 10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

- 11.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.



- 11.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 11.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
- 11.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.8. As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 11.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12. ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. PUBLICIDADE

- 13.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 13.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11



(Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 para Registro de Preços.
- 14.2.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
- 14.3.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
- 14.4.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 14.5.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026.
- 14.6.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14.7.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 14.8.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Signatário da Ata: Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXX

Relação de objetos registrados:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13284	TESTE DE PATERNIDADE DUO - suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a)	UN.	50		
2 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13285	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - mãe, filho e suposto pai	UN.	50		
3 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13286	TESTE DE PATERNIDADE - reconstrução com mãe, filho (a) requerente, 1 irmão (a) do falecido (a) e 1 dos pais do falecido (a).	UN.	20		

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Cadastro de Reserva



ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026**

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **XXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX e do CPF/MF n.º XXXX, residente e domiciliado em Balsa Nova, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na xxxx, xx, xxx, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxx, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, em _____, portador do RG sob o nº xxxxx, e CPF sob o nº xxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025**, conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13284	TESTE DE PATERNIDADE DUO - suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a)	UN.	50		
2 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13285	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - mãe, filho e suposto pai	UN.	50		
3 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13286	TESTE DE PATERNIDADE - reconstrução com mãe, filho (a) requerente, 1 irmão (a) do falecido (a) e 1 dos pais do falecido (a).	UN.	20		

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)** após a entrega dos produtos.
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Edital da Licitação;
- 3.1.3 A Proposta do contratado;



3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do presente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.2 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

5.3 Caso se constate irregularidade nas notas fiscais apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

5.4 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

5.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.6 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

5.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO



- 6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária nº:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 7.2 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 7.3 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 9.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
- 25.1.1. Advertência;
- 25.1.2. Impedimento de licitar e contratar;
- 25.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
- 25.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 25.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 25.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:



- 25.3.1.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 25.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 25.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 25.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 25.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.
- 25.4.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 25.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 25.6.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;
- 25.7.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.
- 25.8.** A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 25.9.** As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 25.10.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.
- 25.11.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 25.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 25.13.** O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 25.14.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

- 12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3** Indenizações e multas.
- 13.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 14.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 15.1** A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

- 16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2** O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 17.3** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, ... de de 202x.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF



ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MINUTA DE EDITAL

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

SOLICITAÇÃO DE PARECER – FASE INTERNA

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Procuradoria Geral do Município

Encaminha-se para análise e manifestação da Procuradoria Geral do Município quanto a fase preparatória do Processo Licitatório e da Minuta do Edital e seus anexos, de Pregão na forma Eletrônica, que tem por objetivo a **contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025**, conforme Processo Administrativo nº 160/2025 e Protocolo nº 28328/2025.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Suéli Luciane Roecker de Souza
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria nº 001/2026





PARECER JURÍDICO nº 044/2026

Processo Administrativo nº 28328/2025

Consulente: Pregoeira Municipal

Referente: Pregão

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de futura e eventual contratação de prestação de serviços de realização de testes de paternidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento às suas necessidades, conforme informações do processo.

O valor estimado para a licitação é de R\$ 80.460,10.

Foi informada a dotação orçamentária para fazer frente à despesa.

A modalidade eleita para veiculação da licitação em análise foi o Pregão.

Insta frisar que o conteúdo dos documentos que instruem a fase preparatória e da minuta do edital e seus anexos, e que refletem o mérito administrativo da contratação pretendida, é eminentemente de ordem técnica, do qual esta Procuradoria se abstém de realizar considerações, assim como dos valores e dotações orçamentárias consignadas. Portanto, a análise desta Procuradoria, tendo caráter meramente opinativo, se limitará acerca da regularidade da fase preparatória, da adequação da modalidade licitatória eleita e ao exame da minuta do instrumento convocatório, através do prisma

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 / Centro / CEP 83.650-000 / Fone: 41 3636-8000 / www.balsanova.pr.gov.br





exclusivamente jurídico-formal, nos termos da exigência do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que tange à fase preparatória, verifica-se a presença do documento de formalização de demanda, do estudo técnico preliminar, do mapa de riscos, do termo de referência, do levantamento de valores e da minuta do edital, dando atendimento ao artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao artigo 4º do Decreto Municipal nº 02/2024.

Com relação ao cabimento da modalidade pregão, tem-se que a referida é adequada para a contratação em tela, pois trata-se de pretendida contratação de prestação de serviços comuns, em consonância com o artigo 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir transcrito:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;...”

No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta epigrafada e seus anexos, denota-se a existência, no que é pertinente, do conteúdo necessário, em atendimento ao disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo exposto, e considerando as premissas de caráter jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 02/2024, esta Procuradoria opina pela regularidade da fase preparatória da licitação e pela adequação da modalidade Pregão, bem como, aprova a minuta do instrumento convocatório e seus anexos, desde que as especificações do objeto não limitem a competição, procedendo-se à fase externa do pregão com a divulgação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PARANÁ

Avenida Brasil, 665 / Centro / CEP 83.650-000 / Fone: 41 3636-8000 / www.balsanova.pr.gov.br





convocação dos interessados por meio das competentes publicações do aviso de licitação e disponibilização do edital, como de praxe, praticado pelo Departamento de Licitações e Contratos.

S.M.J. É o parecer.

Balsa Nova, 04 de fevereiro de 2026.

MURILO JASKIEVICZ
Procurador Municipal
OAB/PR 52.066

Ciente:

MARCOS SILVA OLIVEIRA
Procurador – Geral Do Município
OAB/PR 57.095



SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO.....	3
2.	DO OBJETO.....	3
3.	DATA DA ABERTURA.....	3
4.	PREÇO MÁXIMO	3
5.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
6.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	6
9.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
10.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
11.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
12.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	12
14.	HABILITAÇÃO	13
2.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	17
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	18
4.	RECURSOS	18
5.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
6.	FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	19
8.	PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	21
9.	PAGAMENTO	21
10.	REAJUSTAMENTO	22
11.	GARANTIA.....	22
12.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	22
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
14.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	24
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS	25
	ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	27
	ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA	39
	ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.....	40



ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....	41
ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	42
ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO	50
ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	58



MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 001/2026 de 06 de janeiro de 2026 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, para **contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, protocolo nº 28328/2025.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2025, Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 252/2025, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a **contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 06/02/2026 às 08h 14min. do dia 25/02/2026.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 25/02/2026 às 08h 59min. do dia 25/02/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 25/02/2026.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 80.460,10 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos)**.



- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1300308243001561393390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1300208243001521343390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1300308243001562163390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (blicompras.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do [site www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br), blicompras.org.br ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (blicompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;
- 6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis,



a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

- 6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.
- 6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 7.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



- 7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- 7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e



Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
 - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
 - 9.1.10. Indicar o vencedor do certame;
 - 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h 14m. do dia 25/02/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.



- 10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.7. **A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1. *Valor unitário;*
- 11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;
- 11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.
- 11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.
- 11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
- 12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 12.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 12.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - 12.25.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 12.25.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.25.5.2.** empresas brasileiras;
 - 12.25.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.25.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



12.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.
- 14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.2.1.** O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:
- 14.2.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 14.2.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- 14.2.1.3.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).



- 14.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.2.3.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
- 14.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 14.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.9.** Ressalvado o disposto no item 14.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.
- 14.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 14.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.
- 14.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.



14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – *Conforme Termo de Referência – Item 8.1.:*

14.15.1. **Alvará sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual;

14.15.2. **Licença para funcionamento de laboratório clínico** emitida conforme RDC nº 302/2005 da Anvisa (ou norma que a substituir).

14.15.3. **Registro ativo no Conselho pertinente:** Biólogo, biomédico ou profissional habilitado, com registro ativo no CRBio ou CRBM.;

14.15.4. **Apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica** emitida pelo respectivo conselho profissional

14.15.5. **Certificação do laboratório** junto ao Ministério da Saúde ou órgão acreditador reconhecido.

14.15.6. **Comprovação** de que adota procedimentos de **descarte adequado de resíduos biológicos e perfurocortantes** por meio de empresa licenciada;

14.15.7. **Comprovação da localização em raio de até 50 km** mediante documento idôneo, como alvará de funcionamento, contrato social, inscrição municipal ou outro equivalente, que demonstre a existência da unidade operacional dentro do limite geográfico estabelecido.

Justificativas:

14.15.7.1. garantir acessibilidade dos pacientes aos serviços laboratoriais sem necessidade de longos deslocamentos;

14.15.7.2. assegurar a integridade das amostras biológicas, reduzindo o tempo entre coleta e análise;

14.15.7.3. evitar custos adicionais de transporte e deslocamento de servidores e usuários;

14.15.7.4. promover a eficiência e economicidade na execução contratual, conforme os princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. DEMAIS DECLARAÇÕES:

1.1.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

1.1.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.



1.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 1.2.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 1.2.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 1.2.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 1.2.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 1.2.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 1.2.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado no item 14.1, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.2.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 1.2.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 2.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 2.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 2.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 2.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 2.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 2.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 2.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 2.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 2.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 2.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**
- 3.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 3.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

4. RECURSOS

- 4.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 4.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 4.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o não conhecimento do recurso.
- 4.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 4.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

5. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

5.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

5.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 5.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 5.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

5.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

- 5.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

6. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

- 6.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 6.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

- 6.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.

- 6.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na forma do cadastro de reserva ou, em sua ausência, revogar a licitação.



- 6.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 26.1 do presente edital.
- 6.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.
- 6.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 6.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 26 do presente instrumento.
- 6.10. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 6.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 6.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 6.13. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.
- 6.14. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 6.15. Com base nos preços registrados em Ata Registro de Preços, será emitido Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 6.16. O adjudicatário terá o prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 7.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;
- 7.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



- 7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
- 7.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 8.2. Os prazos, local e demais condições de entrega do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.
- 8.3. A ordem de compra será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 8.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 8.6. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 8.7. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 8.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9. PAGAMENTO



- 9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 9.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

11. GARANTIA

- 11.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.5. Fraudar a licitação;
 - 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- 13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
 - 13.2.2.** multa;
 - 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;
 - 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.
 - 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato lícitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e



26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 14.1.** Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 14.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 14.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 14.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 14.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 14.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

15. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **Signatária da Ata de Registro de Preços**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

15.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- 15.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 15.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 15.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 15.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

Suéli Luciane Roecker de Souza
Pregoeiro(a)
Portaria nº 001/2026



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem como objetivo formalizar a demanda para a realização do procedimento de **registro de preços** para a contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos na planilha abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL R\$
1 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13284	TESTE DE PATERNIDADE DUO - suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a)	UN.	50	442,85	22.142,50
2 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13285	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - mãe, filho e suposto pai	UN.	50	516,26	25.813,00
3 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13286	TESTE DE PATERNIDADE - reconstrução com mãe, filho (a) requerente, 1 irmão (a) do falecido (a) e 1 dos pais do falecido (a).	UN.	20	1.625,23	32.504,60

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. O custo estimado total da contratação é de até R\$ 80.460,10 (Oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos)

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 48 do Decreto Municipal nº 002/2024 e nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentações da Contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. Não se aplica.

5. VISTORIA

5.1. Não se aplica.



6. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O fluxo da execução dos serviços está em documento encaminhado a 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo conforme:

1. Identificação da Demanda

A necessidade de realização de exame de DNA poderá ser identificada por:

- Equipes do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e demais políticas públicas;
- Ministério Público ou Poder Judiciário;
- Família interessada, mediante atendimento na rede socioassistencial. Ao ser identificada, a demanda deve ser registrada em prontuário próprio.

2. Análise Técnica

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá:

- a) Verificar o enquadramento da situação na legislação municipal vigente que autoriza a realização do exame;
- b) Conferir documentação apresentada pelos envolvidos;
- c) Realizar atendimento e entrevista com a família;
- d) Emitir parecer técnico justificando a necessidade do exame.

3. Encaminhamento Administrativo

Após a análise técnica, a coordenação ou direção da unidade deverá:

- a) Formalizar a solicitação por meio de ofício ou documento equivalente;
- b) Encaminhar à empresa/laboratório contratado conforme o processo licitatório;
- c) Anexar a documentação necessária (identificação dos envolvidos e número do processo interno).

4. Contato com os Familiares

O contato para agendamento da coleta poderá ocorrer:

I. Pelo Município:

- A equipe da Secretaria realiza o contato telefônico ou presencial com a mãe, a criança/adolescente e o suposto pai;
- Informa a data, horário e local da coleta;
- Reforça a necessidade de apresentar documentos originais.

II. Pela Empresa Contratada:

- O município envia os dados autorizados;
- A empresa realiza o contato direto com os familiares para agendamento;
- Confirma orientações e procedimentos.

A forma de contato seguirá o que estiver previsto no contrato e no termo de referência da licitação.



5. Coleta do Material Biológico

A coleta será realizada no laboratório ou local indicado pela empresa contratada, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- Identificação completa dos envolvidos;
- Assinatura dos termos de consentimento;
- Coleta simultânea sempre que possível (mãe, criança e suposto pai);
- Registro documental conforme normas técnicas.

6. Processamento e Análise do Exame A empresa contratada realizará:

- Processamento do material genético;
- Emissão do laudo técnico conclusivo no prazo estabelecido no contrato;
- Garantia de cadeia de custódia e sigilo dos dados.

7. Entrega do Resultado

O resultado será encaminhado conforme definido no edital:

- À Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou
- Diretamente ao Ministério Público ou órgão solicitante. A equipe técnica registrará o recebimento no processo interno.

8. Devolutiva à Família e Encaminhamentos Finais

Após o recebimento do laudo:

- a) A equipe técnica convocará a família para devolutiva;
- b) Orientará sobre os procedimentos posteriores, tais como:
 - Averbação no Cartório de Registro Civil;
 - Encaminhamento à Defensoria Pública;
 - Comunicação ao Ministério Público, quando necessário.
- c) Atualizará o prontuário e arquivará o processo.

Fluxo Resumido

1. Identificação da demanda
2. Análise técnica e parecer
3. Encaminhamento administrativo ao laboratório
4. Contato e agendamento dos envolvidos
5. Coleta do DNA
6. Processamento do exame



7. Entrega do laudo
8. Devolutiva, orientações e encaminhamentos finais

7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos exames laboratoriais de DNA deverão ser fornecidos integralmente pelo laboratório contratado, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional referente ao fornecimento de itens de consumo ou equipamentos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação Técnica / Habilitação:

8.1.1. A licitante deverá comprovar:

- a) **Alvará sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual;
- b) **Licença para funcionamento de laboratório clínico** emitida conforme RDC nº 302/2005 da Anvisa (ou norma que a substituir).
- c) **Registro ativo no Conselho pertinente:** Biólogo, biomédico ou profissional habilitado, com registro ativo no CRBio ou CRBM.;
- d) **Apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica** emitida pelo respectivo conselho profissional
- e) **Certificação do laboratório** junto ao Ministério da Saúde ou órgão acreditador reconhecido.
- f) **Comprovação de que adota procedimentos de descarte adequado** de resíduos biológicos e perfurocortantes por meio de empresa licenciada;

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

- 9.1. O custo total da presente locação é de até R\$ 80.460,10 (Oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos)
- 9.2. O custo foi apurado a partir do orçamento recebido de fornecedores, ata de outros órgãos públicos e valores pesquisados em sites eletrônicos.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pela representante da Secretaria Municipal de Assistência Social **Nilcéia Aparecida da Silva**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.
- 10.2. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

- 10.4.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obriga-se a:

- 11.1.1.** Executar os serviços conforme disposto no Projeto Básico e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.2.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.3.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1.** O prazo de execução e vigência é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 48 do Decreto Municipal nº 002/2024 e nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.



- 13.2. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, contados a partir da data da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços, conforme o que for mais recente, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 13.3. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.
- 13.4. A aplicação do reajuste observará os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

14.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por **laboratório especializado e devidamente licenciado, com equipe técnica qualificada e responsável técnico** registrado no respectivo conselho profissional (CRBio ou CRBM), observando as normas de biossegurança, ética e sigilo profissional.

14.3. **Localização e Acesso do Laboratório** - Considerando que os exames laboratoriais de DNA (testes de paternidade) exigem coleta presencial de amostras biológicas dos participantes (pai, mãe, filho(a) ou outros familiares), e que o público atendido é composto por munícipes de Balsa Nova/PR, a empresa contratada deverá possuir sede, filial, posto de coleta ou unidade conveniada localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Balsa Nova.

14.3.1. Justificativa Técnica da Exigência

A exigência de localização em raio de até 50 km tem fundamento técnico e administrativo, visando:

- i **garantir acessibilidade dos pacientes** aos serviços laboratoriais sem necessidade de longos deslocamentos;
- ii **assegurar a integridade das amostras biológicas**, reduzindo o tempo entre coleta e análise;
- iii **evitar custos adicionais de transporte** e deslocamento de servidores e usuários;
- iv **promover a eficiência e economicidade** na execução contratual, conforme os princípios do art. 5º da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.3.2. A comprovação da localização deverá ser apresentada no momento da habilitação, mediante documento idôneo, como alvará de funcionamento, contrato social, inscrição municipal ou outro equivalente, que demonstre a existência da unidade operacional dentro do limite geográfico estabelecido.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pelas dotações constantes no processo administrativo cadastrado no sistema da ELOTECH.

16. FONTES DE PESQUISA



16.1. Caracterização das fontes consultadas (Artigo 3º, 4º e 5º da Instrução normativa n.º 73/2020).

16.1.1. A pesquisa de mercado foi realizada com base no levantamento de orçamento recebido de fornecedores, ata de outros órgãos públicos e valores pesquisados em sítios eletrônicos

17. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente projeto básico foi elaborado pelos seguintes servidores Municipais, retificado em 12/11/2025:

- Tânia Krasniak – Administradora
Matrícula: 3101-1
- Nilcéia Aparecida da Silva
Matrícula: 541926
- Edicarlos Mendes Dorado
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo formalizar a demanda para a realização do procedimento de **registro de preços** para a contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025 e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

• NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade viabilizar o cumprimento da Lei Municipal nº 1420/2025, garantindo que o Município possa custear exames laboratoriais de DNA quando solicitados pelo **Ministério Público do Estado do Paraná**, em ações de averiguação ou investigação de paternidade e maternidade.

A contratação por meio de **registro de preços** visa:

- Assegurar agilidade no atendimento das requisições judiciais;
- Garantir economicidade e transparência na execução da despesa;
- Manter regularidade e previsibilidade dos custos com os exames;
- Evitar a necessidade de múltiplas contratações emergenciais

• ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

210 pessoas

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrições e quantidades

Serviço laboratorial de análise genética (DNA) para investigação de vínculo biológico de paternidade/maternidade.

O serviço deverá incluir:

- Coleta de amostras biológicas (sangue ou mucosa bucal) das partes envolvidas;
- Processamento laboratorial do material genético;
- Elaboração de **laudo técnico conclusivo**, com assinatura de responsável técnico habilitado (CRBio);
- Entrega de resultados em formato físico e digital, com certificação e confidencialidade garantida.

Quantidade estimada:

Até **03 (três) exames por mês**, totalizando **36 (trinta e seis) exames por ano**, conforme limite estabelecido pela Lei Municipal nº 1420/2025.



Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar:

1. **Alvará sanitário** expedido pela **Vigilância Sanitária municipal** ou estadual;
2. Licença para funcionamento de laboratório clínico emitida conforme RDC nº 302/2005 da **Anvisa** (ou norma que a substituir).
3. **Registro ativo** no Conselho pertinente;
4. **Biólogo, biomédico ou profissional habilitado, com registro ativo no CRBio ou CRBM.**;
5. Apresentar **Certidão de Responsabilidade Técnica** emitida pelo respectivo conselho profissional
6. **Certificação do laboratório** junto ao Ministério da Saúde ou órgão acreditador reconhecido.

Execução do Contrato

- A realização do exame deverá ocorrer **mediante requisição formal do Ministério Público** ou por determinação judicial.
- O **prazo máximo de entrega** do resultado será de **15 (quinze) dias úteis** após a coleta das amostras.
- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados por **laboratório especializado** e devidamente licenciado, com equipe técnica qualificada e responsável técnico registrado no respectivo conselho profissional (CRBio ou CRBM), observando as normas de biossegurança, ética e sigilo profissional.

Localização e Acesso do Laboratório

Considerando que os exames laboratoriais de DNA (testes de paternidade) exigem **coleta presencial de amostras biológicas** dos participantes (pai, mãe, filho(a) ou outros familiares), e que o público atendido é composto por munícipes de **Balsa Nova/PR**, a empresa contratada **deverá possuir sede, filial, posto de coleta ou unidade conveniada localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Balsa Nova.**

Justificativa Técnica da Exigência

A exigência de localização em raio de até 50 km tem fundamento técnico e administrativo, visando:

- I – garantir **acessibilidade dos pacientes** aos serviços laboratoriais sem necessidade de longos deslocamentos;
- II – **assegurar a integridade das amostras biológicas**, reduzindo o tempo entre coleta e análise;
- III – **evitar custos adicionais de transporte** e deslocamento de servidores e usuários;
- IV – **promover a eficiência e economicidade** na execução contratual, conforme os princípios do art. 5º da **Lei Federal nº 14.133/2021.**



A comprovação da localização deverá ser apresentada **no momento da habilitação**, mediante documento idôneo, como **alvará de funcionamento, contrato social, inscrição municipal ou outro equivalente**, que demonstre a existência da unidade operacional dentro do limite geográfico estabelecido.

Impacto Esperado

A contratação permitirá que o Município de Balsa Nova:

- Cumpra efetivamente as determinações legais e judiciais;
- Contribua com a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- Promova justiça social e cidadania, assegurando a identificação da filiação biológica de forma gratuita e legítima.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação permitirá que o Município de Balsa Nova:

- Cumpra efetivamente as determinações legais e judiciais;
- Contribua com a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- Promova justiça social e cidadania, assegurando a identificação da filiação biológica de forma gratuita e legítima.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando o disposto no **art. 40, inciso I**, e **art. 46, §1º**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o parcelamento do objeto tem por finalidade **promover a ampla participação de licitantes, aumentar a competitividade, assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos e atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração Pública**.

O presente processo licitatório contempla **três tipos distintos de exames laboratoriais de DNA**, a saber:

- **Teste de Paternidade DUO** (pai e filho);
- **Teste de Paternidade TRIO** (pai, mãe e filho);
- **Teste de Paternidade – Reconstrução** (mãe, filho(a) requerente, um(a) irmão(ã) do falecido(a) e um dos pais do falecido(a)).

Considerando que **cada tipo de exame possui metodologia específica, complexidade técnica e custos diferenciados**, e que **não há previsibilidade de demanda** quanto à quantidade mensal de cada



modalidade, o parcelamento **por item** justifica-se como a forma mais adequada para atender ao interesse público.

Adicionalmente, o parcelamento possibilita que **laboratórios diferentes possam participar e ser contratados para cada tipo de exame**, ampliando a competitividade e permitindo a **participação de empresas de diferentes portes**, inclusive aquelas que executam apenas um dos tipos de análise.

Essa divisão por itens promove a **ampla participação de licitantes**, conforme preconiza o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e assegura **maior vantagem** à Administração, uma vez que os preços poderão ser mais competitivos e ajustados à realidade de cada tipo de exame.

Dessa forma, o parcelamento do objeto **não configura fracionamento indevido da despesa**, mas constitui **medida técnica, econômica e administrativa adequada**, garantindo a **eficiência, transparência e isonomia** no processo licitatório.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de nenhuma contratação em paralelo ou junto com esta para que o objeto do contrato se cumpra de forma adequada.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta **impactos ambientais significativos**, uma vez que se trata da execução de **serviços laboratoriais especializados** para realização de exames de DNA, sem envolvimento de obras, transporte de materiais poluentes ou consumo intensivo de recursos naturais. Entretanto, considerando que o serviço envolve **coleta e análise de amostras biológicas humanas**, o executor deverá observar rigorosamente as **normas de biossegurança e de descarte de resíduos laboratoriais**, especialmente:

- **Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA**, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- **Resolução CONAMA nº 358/2005**, que trata do tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
- **Norma ABNT NBR 12.808/2020**, referente ao manuseio e descarte de resíduos biológicos.



O laboratório contratado deverá comprovar que:

- Possui **licença sanitária vigente**;
- Adota **procedimentos de descarte adequado** de resíduos biológicos e perfurocortantes por meio de empresa licenciada;

Com essas medidas, os eventuais impactos ambientais decorrentes da execução contratual serão **mínimos e totalmente controlados**, atendendo ao princípio da **sustentabilidade ambiental** previsto na Lei nº 14.133/2021.

• **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação***

• **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL**

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Educação.

12/11/2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nilcéia Aparecida da Silva
Matrícula: 541926

EDICARLOS MENDES DORADO
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13284	TESTE DE PATERNIDADE DUO - suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a)	UN.	50		
2 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13285	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - mãe, filho e suposto pai	UN.	50		
3 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13286	TESTE DE PATERNIDADE - reconstrução com mãe, filho (a) requerente, 1 irmão (a) do falecido (a) e 1 dos pais do falecido (a).	UN.	20		

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026**

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVE**

R APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Assistência Social**

1. DO FORNECEDOR

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXX**, com endereço na XXX, bairro XXXXX na cidade de XXXX, CEP. XXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e portador(a) do RG nº XXXXXXXXX, conforme relação em anexo

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº XX/2026.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026.
- 3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;

3.3.1.2. O Edital da Licitação;



3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



7.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

9.1.2. Mantiveram sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA



- 10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

- 11.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.



- 11.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 11.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
- 11.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.8. As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 11.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12. ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. PUBLICIDADE

- 13.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 13.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11



(Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 para Registro de Preços.
- 14.2.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
- 14.3.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
- 14.4.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 14.5.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026.
- 14.6.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14.7.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 14.8.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Signatário da Ata: Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXX

Relação de objetos registrados:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13284	TESTE DE PATERNIDADE DUO - suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a)	UN.	50		
2 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13285	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - mãe, filho e suposto pai	UN.	50		
3 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13286	TESTE DE PATERNIDADE - reconstrução com mãe, filho (a) requerente, 1 irmão (a) do falecido (a) e 1 dos pais do falecido (a).	UN.	20		

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Cadastro de Reserva



ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026**

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **XXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX e do CPF/MF n.º XXXX, residente e domiciliado em Balsa Nova, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, com sede na xxxx, xx, xxx, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxx, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, em _____, portador do RG sob o nº xxxxx, e CPF sob o nº xxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025**, conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13284	TESTE DE PATERNIDADE DUO - suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a)	UN.	50		
2 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13285	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - mãe, filho e suposto pai	UN.	50		
3 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13286	TESTE DE PATERNIDADE - reconstrução com mãe, filho (a) requerente, 1 irmão (a) do falecido (a) e 1 dos pais do falecido (a).	UN.	20		

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)** após a entrega dos produtos.
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 3.1.1 O Termo de Referência;
 - 3.1.2 O Edital da Licitação;
 - 3.1.3 A Proposta do contratado;
 - 3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



- 3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato do presente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 5.2 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.
- 5.3 Caso se constate irregularidade nas notas fiscais apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 5.4 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
- 5.4.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;
 - 5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 5.4.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 5.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.6 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.
- 5.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária nº:



DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 7.2 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 7.3 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.





- 9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

25.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 25.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

25.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

25.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 25.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

25.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

25.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.





- 25.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**
- 25.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**
- 25.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato.**
- 25.4.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 25.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 25.6.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato;**
- 25.7.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato.**
- 25.8.** A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 25.9.** As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 25.10.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.
- 25.11.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 25.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 25.13.** O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 25.14.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

- 12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo





fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3** Indenizações e multas.
- 13.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 15.1** A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS



- 16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2** O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 17.3** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, ... de de 202x.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF



ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

OBJETO: Contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 80.460,10 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 06/02/2026 às 08h 14min. do dia 25/02/2026.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 25/02/2026 às 08h 59min. do dia 25/02/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 25/02/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 04 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente
Suéli Luciane Roecker de Souza
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026



DIÁRIO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

Publicação Legal dos Municípios de Balsa Nova e Pirai do Sul/PR

EDIÇÃO 294 Pirai do Sul, 5 de fevereiro de 2026

PREFEITURA DE Balsa Nova

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

OBJETO: Contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 80.460,10 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 06/02/2026 às 08h 14min. do dia 25/02/2026.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 25/02/2026 às 08h 59min. do dia 25/02/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 25/02/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 04 de fevereiro de 2026.

Suéli Luciane Roecker de Souza
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

**Documento assinado digitalmente por
PEDRO DALCOL FILHO - CPF: 024.959.769-13
conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006
e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE.**



ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025**

OBJETO: Contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 80.460,10 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 06/02/2026 às 08h 14min. do dia 25/02/2026.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 25/02/2026 às 08h 59min. do dia 25/02/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 25/02/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br, <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 04 de fevereiro de 2026.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:BCF86A1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2026. Edição 3463

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2026

Nº PROC. ADM. 160/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE Balsa Nova, de acordo com a regulamentação Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA e tendo como autoridade CLEVER APARECIDO JAVOLSKI POLETO.

PUBLICAÇÃO: 05/02/2026 09:29
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/02/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/02/2026 08:14
INÍCIO DISPUTA: 25/02/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 80.460,1000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@balsanova.pr.gov.br, telefone: 4136368000 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D9eK9c4Trhgqbu5KO1mLm4HOM1La%2FdOHMsFIYUogGzIFNOuTh6xFxDmam3gix67yQ4HkjFVXGwp6xKrmRalG2pUktnT_fZgcq9YFq13VhcQ%3D

SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

BALSA NOVA-PR - 05/02/2026





Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



 Entrar

Edital nº 4/2026

Última atualização 05/02/2026



Local: Balsa Nova/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE Balsa Nova

Unidade compradora: 76105527000142 - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/02/2026 08:14 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76105527000142-1-000017/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 80.460,10

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	TESTE DE PATERNIDADE DUO - SUPOSTO PAI E FILHO (A) OU SUPOSTA MÃE E FILHO (A)	50	R\$ 442,85
2	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - MÃE, FILHO E SUPOSTO PAI	50	R\$ 516,26
3	TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTRUÇÃO COM MÃE, FILHO (A) REQUERENTE, 1 IRMÃO (A) DO FALECIDO (A) E 1 DOS PAIS DO FALECIDO (A).	20	R\$ 1.625,23

Exibir: 50

1-3 de 3 itens

Página: 1



< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE Balsa Nova		
Ano*	2026		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	160		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300208243001521343390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	80.460,10		
Data de Lançamento do Edital	04/02/2026		
Data da Abertura das Propostas	25/02/2026	Data Registro	05/02/2026
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 6899128977,0 ([Logout](#))



AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Identificador: 4781205/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 4

Ano: 2026

Data da Assinatura: 04/02/2026

Ementa: Contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
05/2/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3463		

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Edital Pregão Eletrônico nº 004.2026 - Teste de Paternidade.pdf	

[Voltar](#)

Usuário Logado: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE Balsa Nova



IMPUGNAÇÃO

VIA E-MAIL - INTEMPESTIVA

- PERITOSLAB FORENSE LTDA-

De: Dr. Rodrigo Rodenbusch <r.rodenbusch@peritoslab.com>
Enviado em: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 11:25
Para: licitacao@balsanova.pr.gov.br
Assunto: Impugnação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Processo Administrativo nº 160/2025

Município de Balsa Nova – PR

A empresa PeritosLab Forense Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.932.402/0001-06, vem, respeitosamente, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

nos termos do item 6 do edital, pelos fundamentos a seguir.

1. DO DISPOSITIVO IMPUGNADO

O edital estabelece, como requisito de qualificação técnica, a exigência de:

comprovação de localização em raio de até 50 km da sede do município com a justificativa de acessibilidade, integridade das amostras e economicidade

2. DA NATUREZA RESTRITIVA DA EXIGÊNCIA

A referida exigência configura restrição indevida à competitividade, pois impõe limitação geográfica sem demonstração de indispensabilidade técnica.

No setor de exames de DNA, a prática consolidada consiste na coleta descentralizada de material biológico e posterior envio a laboratório central para processamento, mediante protocolos de cadeia de custódia e transporte adequado.

Assim, a localização do laboratório não impacta a qualidade do exame nem os prazos de execução.

3. DA REALIDADE TÉCNICA DO SERVIÇO

A experiência prática demonstra que inexiste, na região da licitação, laboratório que realize integralmente o processamento dos exames, sendo comum a atuação de postos de coleta com envio do material a laboratórios especializados.

A impugnante, inclusive, atua como prestadora contratada por meio de licitação junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná, mantendo rede de laboratórios parceiros para coleta de amostras biológicas, inclusive na cidade de Curitiba, situada a aproximadamente 50 km do município licitante.

Tal realidade evidencia que a exigência territorial não se mostra necessária para assegurar a execução do objeto.

4. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

A cláusula impugnada viola:

- princípio da competitividade
- princípio da isonomia
- seleção da proposta mais vantajosa
- proporcionalidade e razoabilidade

além de contrariar a Lei 14.133/2021 ao restringir a participação de licitantes aptos sem motivação técnica suficiente.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) o acolhimento da presente impugnação
- b) a exclusão da exigência de localização em raio de 50 km como requisito de habilitação
- c) subsidiariamente, a sua flexibilização para admitir rede de coleta ou logística comprovada
- d) a republicação do edital com reabertura de prazo

Termos em que,
Pede deferimento.



Dr. Rodrigo Rodenbusch

Diretor Técnico

+55 51 3333.7722

www.grupoperitos.com

BRASIL • ESTADOS UNIDOS

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet. ECONOMIZE PAPEL - PENSE ANTES DE IMPRIMIR! Lembre do seu compromisso para com o meio-ambiente!

Detalhes da Licitação

Entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

Modalidade:

Pregão

Natureza:

Eletrônico

Julgamento:

Item

Número/Exercício:

4 / 2026

Covid:

Não

Situação:

Aguardando Abertura

Publicação:

05/02/2026

Processo Administrativo:

160/2025

Tipo Participação:

Exclusiva MPes

Abertura:

25/02/2026 as 08:15:00

Valor Máximo Processo:

R\$ 80.460,10

Valor Homologado:

R\$ 0,00

Objeto:

Contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025

Observação/Justificativa:

A presente demanda tem por finalidade viabilizar o cumprimento da Lei Municipal nº 1420/2025, garantindo que o Município possa custear exames laboratoriais de DNA quando solicitados pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em ações de averiguação ou investigação de paternidade e maternidade.

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

SOLICITAR

Edital e Outros Documentos		
Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação	
Processo na íntegra - Fls 01 a 186.pdf	04/02/2026	
Anexos editáveis - Pregao Eletronico nº 004,2026 - Teste de Paternidade.docx	05/02/2026	
Edital Pregao Eletronico nº 004,2026 - Teste de Paternidade.pdf	05/02/2026	
Publicações dos Processos Licitatórios		
Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
AMP- ASSOC.DOS MUNICIPIOS DO PARANA	05/02/2026	Abertura
P. DALCOL FILHO LTDA	05/02/2026	Abertura
Cotações		
Sem registros.		
Pareceres		
Data	Responsável	Tipo
04/02/2026	MURILO JASKIEVICZ	JURÍDICO EDITAL
04/02/2026	MARCOS SILVA OLIVEIRA	JURÍDICO EDITAL
Homologações e Ratificações		
Sem registros.		
Contratos		
Sem registros.		
Empenhos		
Sem registros.		
Participantes		
Sem registros.		

De: TANIA KRASNIAK <tania_kras@yahoo.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 15:55
Para: licitacao@balsanova.pr.gov.br
Assunto: Assunto: Impugnação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa PeritosLab Forense Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.932.402/0001-06, quanto à exigência de comprovação de localização em raio máximo de 50 (cinquenta) km da sede do Município, esta Secretaria passa a se manifestar nos seguintes termos:

1. Da alegação de restrição à competitividade

A impugnante sustenta que a exigência territorial configuraria limitação indevida à competitividade, por impor restrição geográfica sem demonstração de indispensabilidade técnica.

Todavia, a exigência constante do edital não impõe que o processamento integral dos exames ocorra dentro do raio estabelecido, mas sim que a contratada **possua sede, filial, posto de coleta ou unidade conveniada** dentro do limite de 50 km da sede do Município, conforme expressamente previsto no instrumento convocatório. (Item 14.2 1 do Termo Referência anexo ao edital)

Assim, não há vedação à atuação de laboratórios com processamento centralizado em outra localidade, desde que assegurada unidade operacional apta à coleta e ao atendimento dos usuários dentro do raio fixado.

2. Da justificativa técnica da exigência

A limitação geográfica encontra-se devidamente motivada no Termo de Referência, com fundamento técnico e administrativo, visando:

I – garantir a acessibilidade dos usuários aos serviços, evitando deslocamentos excessivos, especialmente considerando o perfil socioeconômico do público atendido;

II – assegurar maior controle e integridade das amostras biológicas no período compreendido entre coleta e envio para processamento;

III – reduzir custos indiretos de transporte e deslocamento de servidores e usuários;

IV – promover eficiência e economicidade na execução contratual.

Trata-se, portanto, de medida compatível com o interesse público, proporcional e razoável, não configurando exigência arbitrária.

3. Da inexistência de afronta à legislação

A impugnação deve ser analisada sob o prisma da legalidade e da razoabilidade das exigências editalícias.

A Administração Pública pode estabelecer condições pertinentes e proporcionais ao objeto contratado, desde que devidamente justificadas tecnicamente, o que ocorre no presente caso.

A exigência não restringe a participação de empresas de outras localidades, tampouco impede a formação de parcerias ou credenciamento de postos de coleta na região, sendo plenamente possível a adequação por parte de interessados.

4. Conclusão

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se pelo **indeferimento da impugnação**, mantendo-se a exigência de comprovação de unidade operacional (sede, filial, posto de coleta ou unidade conveniada) localizada em raio máximo de 50 km da sede do Município, por entender que a cláusula:

- encontra-se devidamente motivada;
- atende ao interesse público;
- observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade;
- não configura restrição indevida à competitividade.

Encaminha-se à autoridade competente para deliberação final, dentro dos prazos legais.

Tânia Krasniak

Administradora

Secretaria Municipal de Assistência Social

[Yahoo Mail: Busque, organize e aumente sua produtividade](#)

Em seg., 23 fev. 2026 às 15:35, licitacao@balsanova.pr.gov.br
<licitacao@balsanova.pr.gov.br> escreveu:

Venho através deste solicitar manifestação da secretaria demandante no que diz respeito a impugnação impetrada pela empresa PeritosLab Forense Ltda inscrita no CNPJ Nº 29.932.402/0001-06, quanto a alegação:

- Comprovação de localização em raio de até 50 km da sede do município com a justificativa de acessibilidade, integridade das amostras e economicidade.

“A referida exigência configura restrição indevida à competitividade, pois impõe limitação geográfica sem demonstração de indispensabilidade técnica.

No setor de exames de DNA, a prática consolidada consiste na coleta descentralizada de material biológico e posterior envio a laboratório central para processamento, mediante protocolos de cadeia de custódia e transporte adequado.

Assim, a localização do laboratório não impacta a qualidade do exame nem os prazos de execução.

A experiência prática demonstra que inexistente, na região da licitação, laboratório que realize integralmente o processamento dos exames, sendo comum a atuação de postos de coleta com envio do material a laboratórios especializados.

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo: 28328/2025

Venho através deste solicitar manifestação da secretaria demandante no que diz respeito a impugnação impetrada pela empresa PeritosLab Forense Ltda inscrita no CNPJ Nº 29.932.402/0001-06, quanto a alegação:

- **Comprovação de localização em raio de até 50 km da sede do município com a justificativa de acessibilidade, integridade das amostras e economicidade.**

“A referida exigência configura restrição indevida à competitividade, pois impõe limitação geográfica sem demonstração de indispensabilidade técnica.

No setor de exames de DNA, a prática consolidada consiste na coleta descentralizada de material biológico e posterior envio a laboratório central para processamento, mediante protocolos de cadeia de custódia e transporte adequado.

Assim, a localização do laboratório não impacta a qualidade do exame nem os prazos de execução.

A experiência prática demonstra que inexiste, na região da licitação, laboratório que realize integralmente o processamento dos exames, sendo comum a atuação de postos de coleta com envio do material a laboratórios especializados.

A impugnante, inclusive, atua como prestadora contratada por meio de licitação junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná, mantendo rede de laboratórios parceiros para coleta de amostras biológicas, inclusive na cidade de Curitiba, situada a aproximadamente 50 km do município licitante.

Tal realidade evidencia que a exigência territorial não se mostra necessária para assegurar a execução do objeto.”

Segue para deliberações, aguardo retorno, ressalta-se a importância de resposta respeitando os prazos legais previstos em legislação (Lei 14.133/2021 – Art. 164).



Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Assinado digitalmente
Suéli Luciane Roecker de Souza
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 001/2026



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

PROTOCOLO Nº 16210/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1. DA ADMISSIBILIDADE

A empresa PeritosLab Forense Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 29.932.402/0001-06 alinhou impugnação ao edital do procedimento licitatório em epígrafe via Email em 23/02/2026 às 11h 25m, que tem por objeto a **“contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025”**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos.

A pretensão impugnatória é **intempestiva** nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nada obstante a preclusão do direito de impugnar pela via administrativa regular, é dever desta Administração zelar pela estrita legalidade do procedimento e pela busca da proposta mais vantajosa. Assim, embora não se conheça da impugnação como recurso formal (devido à sua intempestividade), passo à análise do mérito das alegações a título de **petição/denúncia**, visando garantir a regularidade do certame.

2. DA IMPUGNAÇÃO

Informo que a íntegra da peça impugnatória está disponível junto ao site municipal, na aba licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Em resumo, pleiteia a impugnante a retificação do edital convocatório, em especial no que diz respeito a solicitação:

“5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) o acolhimento da presente impugnação*
- b) a exclusão da exigência de localização em raio de 50 km como requisito de habilitação*
- c) subsidiariamente, a sua flexibilização para admitir rede de coleta ou logística comprovada*
- d) a republicação do edital com reabertura de prazo “*





licitacao@balsanova.pr.gov.br De: Dr. Rodrigo Rodenbusch <r.rodenbusch@peritoslab.com> Enviado em: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 11:25 Para: licitacao@balsanova.pr.gov.br Assunto: Impugnação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Pregão Eletrônico nº 004/2026 Processo Administrativo nº 160/2025 Município de Balsa Nova – PR A empresa PeritosLab Forense Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.932.402/0001-06, vem, respeitosamente, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL nos termos do item 6 do edital, pelos fundamentos a seguir. 1. DO DISPOSITIVO IMPUGNADO O edital estabelece, como requisito de qualificação técnica, a exigência de: comprovação de localização em raio de até 50 km da sede do município com a justificativa de acessibilidade, integridade das amostras e economicidade 2. DA NATUREZA RESTRITIVA DA EXIGÊNCIA A referida exigência configura restrição indevida à competitividade, pois impõe limitação geográfica sem demonstração de indispensabilidade técnica. No setor de exames de DNA, a prática consolidada consiste na coleta descentralizada de material biológico e posterior envio a laboratório central para processamento, mediante protocolos de cadeia de custódia e transporte adequado. Assim, a localização do laboratório não impacta a qualidade do exame nem os prazos de execução. 3. DA REALIDADE TÉCNICA DO SERVIÇO A experiência prática demonstra que inexistem, na região da licitação, laboratório que realize integralmente o processamento dos exames, sendo comum a atuação de postos de coleta com envio do material a laboratórios especializados. A impugnante, inclusive, atua como prestadora contratada por meio de licitação junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná, mantendo rede de laboratórios parceiros para coleta de amostras biológicas, inclusive na cidade de Curitiba, situada a aproximadamente 50 km do município licitante. Tal realidade evidencia que a exigência territorial não se mostra necessária para assegurar a execução do objeto.		4. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS A cláusula impugnada viola: • princípio da competitividade • princípio da isonomia • seleção da proposta mais vantajosa • proporcionalidade e razoabilidade além de contrariar a Lei 14.133/2021 ao restringir a participação de licitantes aptos sem motivação técnica suficiente. 5. DO PEDIDO Diante do exposto, requer: a) o acolhimento da presente impugnação b) a exclusão da exigência de localização em raio de 50 km como requisito de habilitação c) subsidiariamente, a sua flexibilização para admitir rede de coleta ou logística comprovada d) a republicação do edital com reabertura de prazo Termos em que, Pede deferimento. Dr. Rodrigo Rodenbusch Diretor Técnico +55 51 3333.7722 www.grupoperitos.com BRASIL • ESTADOS UNIDOS Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet. ECONOMIZE PAPEL - PENSE ANTES DE IMPRIMIR! Lembre do seu compromisso para com o meio-ambiente!

*A peça impugnatória pode ser consultada na íntegra junto ao site municipal, na aba licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2026.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Considerando a alegação da Impugnante, se tratar, especificamente de questão atinente à exigência na execução dos serviços, solicitamos a análise da secretaria demandante, responsável pela elaboração do Termo de Referência. Segue manifestação da Secretaria de Municipal de Assistência Social:

“MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa PeritosLab Forense Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.932.402/0001-06, quanto à exigência de comprovação de localização em raio máximo de 50 (cinquenta) km da sede do Município, esta Secretaria passa a se manifestar nos seguintes termos:

1. Da alegação de restrição à competitividade

A impugnante sustenta que a exigência territorial configuraria limitação indevida à competitividade, por impor restrição geográfica sem demonstração de indispensabilidade técnica.

Todavia, a exigência constante do edital não impõe que o processamento integral dos exames ocorra dentro do raio estabelecido, mas sim que a contratada possua sede, filial, posto de coleta ou unidade conveniada dentro do limite de 50 km da sede do Município, conforme expressamente previsto no instrumento convocatório. (Termo Referência anexo ao edital)





Assim, não há vedação à atuação de laboratórios com processamento centralizado em outra localidade, desde que assegurada unidade operacional apta à coleta e ao atendimento dos usuários dentro do raio fixado.

2. Da justificativa técnica da exigência

A limitação geográfica encontra-se devidamente motivada no Termo de Referência, com fundamento técnico e administrativo, visando:

- I – garantir a acessibilidade dos usuários aos serviços, evitando deslocamentos excessivos, especialmente considerando o perfil socioeconômico do público atendido;
- II – assegurar maior controle e integridade das amostras biológicas no período compreendido entre coleta e envio para processamento;
- III – reduzir custos indiretos de transporte e deslocamento de servidores e usuários;
- IV – promover eficiência e economicidade na execução contratual.

Trata-se, portanto, de medida compatível com o interesse público, proporcional e razoável, não configurando exigência arbitrária.

3. Da inexistência de afronta à legislação

A impugnação deve ser analisada sob o prisma da legalidade e da razoabilidade das exigências editalícias.

A Administração Pública pode estabelecer condições pertinentes e proporcionais ao objeto contratado, desde que devidamente justificadas tecnicamente, o que ocorre no presente caso.

A exigência não restringe a participação de empresas de outras localidades, tampouco impede a formação de parcerias ou credenciamento de postos de coleta na região, sendo plenamente possível a adequação por parte de interessados.

4. Conclusão

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se pelo indeferimento da impugnação, mantendo-se a exigência de comprovação de unidade operacional (sede, filial, posto de coleta ou unidade conveniada) localizada em raio máximo de 50 km da sede do Município, por entender que a cláusula:

- encontra-se devidamente motivada;
- atende ao interesse público;
- observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade;
- não configura restrição indevida à competitividade.

Encaminha-se à autoridade competente para deliberação final, dentro dos prazos legais.

Tânia Krasniak

Administradora

Secretaria Municipal de Assistência Social"

A manifestação pode ser consultada na íntegra junto ao site municipal, na aba licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo na Íntegra.

4. DAS CONSIDERAÇÕES DA PREGOEIRA

Em análise dos elementos trazidos pela impugnante e secretaria demandante, a pregoeira, passa a expor que a impugnação se trata especificamente de questão atinente a



restrição na execução dos serviços num raio de 50 km, conforme exigido no termo de referência, anexo ao edital convocatório. Alega a impugnante, que a administração restringiu a competitividade ao impor a limitação dos serviços no raio de 50km.

Da exigência editalícia:

14.15.7. Comprovação da localização em raio de até 50 km mediante documento idôneo, como alvará de funcionamento, contrato social, inscrição municipal ou outro equivalente, que demonstre a existência da unidade operacional dentro do limite geográfico estabelecido.

Justificativas:

- 14.15.7.1.** garantir acessibilidade dos pacientes aos serviços laboratoriais sem necessidade de longos deslocamentos;
- 14.15.7.2.** assegurar a integridade das amostras biológicas, reduzindo o tempo entre coleta e análise;
- 14.15.7.3.** evitar custos adicionais de transporte e deslocamento de servidores e usuários;
- 14.15.7.4.** promover a eficiência e economicidade na execução contratual, conforme os princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.” – *Fls 16 do Edital*

Conforme descrito no Termo de Referência, Item 14.13.:

14.3. Localização e Acesso do Laboratório - Considerando que os exames laboratoriais de DNA (testes de paternidade) exigem coleta presencial de amostras biológicas dos participantes (pai, mãe, filho(a) ou outros familiares), e que o público atendido é composto por munícipes de Balsa Nova/PR, a empresa contratada deverá possuir sede, filial, posto de coleta ou unidade conveniada localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Balsa Nova.

14.3.1. Justificativa Técnica da Exigência

A exigência de localização em raio de até 50 km tem fundamento técnico e administrativo, visando:

- i** garantir **acessibilidade dos pacientes** aos serviços laboratoriais sem necessidade de longos deslocamentos;
- ii** **assegurar a integridade das amostras biológicas**, reduzindo o tempo entre coleta e análise;
- iii** **evitar custos adicionais de transporte** e deslocamento de servidores e usuários;
- iv** **promover a eficiência e economicidade** na execução contratual, conforme os princípios do art. 5º da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.3.2. A comprovação da localização deverá ser apresentada no momento da habilitação, mediante documento idôneo, como alvará de funcionamento, contrato social, inscrição municipal ou outro equivalente, que demonstre a existência da unidade operacional dentro do limite geográfico estabelecido.

**Print Termo de referência*

Página 4 | 5



A exigência foi devidamente justificada no procedimento licitatório, conforme demonstrado. A impugnante cita em sua peça recursal:

“A impugnante, inclusive, atua como prestadora contratada por meio de licitação junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná, mantendo rede de laboratórios parceiros para coleta de amostras biológicas, inclusive na cidade de Curitiba, situada a aproximadamente 50 km do município licitante.”

Diante da citação da impugnante, não vislumbra-se motivação da peça impugnatória, uma vez que estaria dentro do raio estabelecido.

Desta forma, resta justificada pela secretaria demandante a limitação do raio de 50 km da sede do município, ainda, das alegações da impugnante não se apresentou motivação suficiente à secretaria demandante que a fizesse alterar o raio inicialmente estipulado. Esta pregoeira não adentra ao mérito da quilometragem estipulada, sendo discricionário da secretaria demandante, mas não vislumbro ilegalidade quanto a exigência, uma vez que constam justificativas com potenciais prestadores de serviços dentro do raio limitado.

5. DECISÃO

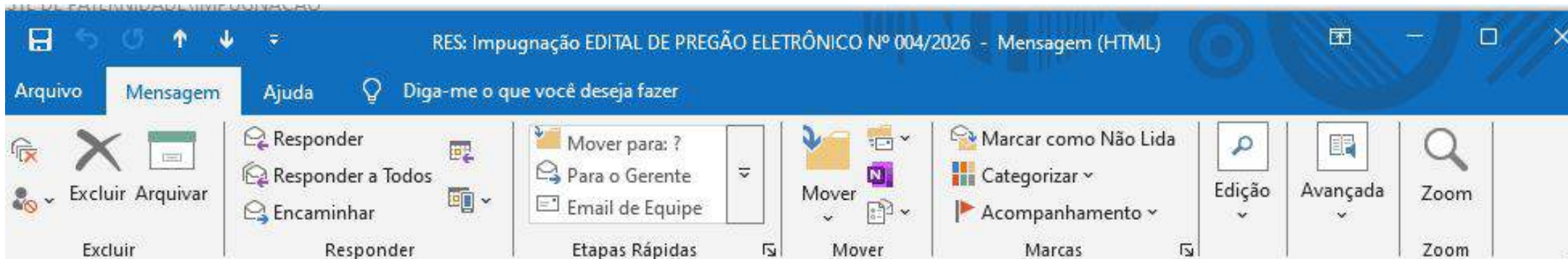
Da análise do pleito, verifica-se que não assiste razão a impugnante quanto as suas alegações e solicitação, diante ao exposto julgo **IMPROCEDENTE** a presente impugnação pelas razões já expostas.

Balsa Nova, 24 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

Suéli Luciane Roecker de Souza
Pregoeira
Portaria nº 001/2026





RES: Impugnação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026



licitacao@balsanova.pr.gov.br

Para 'Dr. Rodrigo Rodenbusch'

Responder

Responder a Todos

Encaminhar



ter 24/02/2026 08:30

 Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.



JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO - PeritosLab Forense Ltda .pdf
1 MB

Bom dia! Segue em anexo resposta à impugnação.

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Agente de Contratação
Portaria 001/2026



Avenida Brasil, 665 - Centro - Balsa Nova-PR
(41) 3636 - 8013



RELATÓRIOS

FASE DA DISPUTA



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Processo Administrativo Nº 160/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Data de Publicação: 05/02/2026 09:29:07

LOTE 1 - TESTE DE PATERNIDADE DUO

25/02/2026 09:01:12	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FAZENDA RIO GRANDE LTDA	
VÁLIDO		442.80
25/02/2026 09:01:12	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA	
VÁLIDO		442.00
25/02/2026 09:24:36	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA	
VÁLIDO		329.00

LOTE 2 - TESTE DE PATERNIDADE TRIO

25/02/2026 09:01:12	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FAZENDA RIO GRANDE LTDA	
VÁLIDO		442.20
25/02/2026 09:01:12	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA	
VÁLIDO		516.00
25/02/2026 09:03:20	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA	
VÁLIDO		442.00
25/02/2026 09:08:16	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA	
VÁLIDO		441.00
25/02/2026 09:26:17	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA	
VÁLIDO		329.00

LOTE 3 - TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTRUÇÃO

25/02/2026 09:01:12	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FAZENDA RIO GRANDE LTDA	
VÁLIDO		1,866.90
25/02/2026 09:01:12	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA	
VÁLIDO		1,600.00
25/02/2026 09:25:10	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA	
VÁLIDO		1,299.00



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo Administrativo Nº 160/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 05/02/2026 09:29:07

LICITANTES

Razão Social: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA			Doc: 09.001.104/0001-95	
Email: admbiocroma@gmail.com	Tel1: (6) 239458162	Tel2: ()	Cel: (62) 982343886	
Repres. Legal: KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA			Doc: 082.879.501-04	
Email: kairo@grupovidabr.com	Tel1: (6) 235836720	Tel2: ()	Cel: (62) 981321249	
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FAZENDA RIO GRANDE LTDA			Doc: 05.309.820/0004-26	
Email: financeiro@biolag.com.br	Tel1: (4) 132929805	Tel2: ()	Cel: (41) 991624119	
Repres. Legal: SOLANGE DO ROCIO ANDREASSA LECK			Doc: 924.927.899-34	
Email: administrativo@biolag.com.br	Tel1: (4) 133921102	Tel2: ()	Cel: (41) 984724908	

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
TESTE DE PATERNIDADE DUO

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 50	Unidade: UN.	Val. Ref.: 442,85
Descrição: TESTE DE PATERNIDADE DUO - SUPOSTO PAI E FILHO (A) OU SUPOSTA MÃE E FILHO (A)			
Autor	Marca/Modelo		Valor
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FAZENDA RIO GRANDE LTDA	Serviço		442,80
BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA	Serviço		442,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE	770	09.001.104/0001-95	442,00	329,00		Sim
2 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	174	05.309.820/0004-26	442,80	442,80	34,59	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
TESTE DE PATERNIDADE TRIO

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 50	Unidade: UN.	Val. Ref.: 516,00
Descrição: TESTE DE PATERNIDADE TRIO - MÃE, FILHO E SUPOSTO PAI			
Autor	Marca/Modelo		Valor
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FAZENDA RIO GRANDE LTDA	Serviço		442,20
BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA	Serviço		516,00



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE	901	09.001.104/0001-95	516,00	329,00		Sim
2 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	698	05.309.820/0004-26	442,20	442,20	34,41	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTRUÇÃO

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 20	Unidade: UN.	Val. Ref.: 1.625,23
Descrição: TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTRUÇÃO COM MÃE, FILHO (A) REQUERENTE, 1 IRMÃO (A) DO FALECIDO (A) E 1 DOS PAIS DO FALECIDO (A).			

Autor	Marca/Modelo	Valor
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FAZENDA RIO GRANDE LTDA	Serviço	1.866,90
BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA	Serviço	1.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE	256	09.001.104/0001-95	1.600,00	1.299,00		Sim
2 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	382	05.309.820/0004-26	1.866,90	1.866,90	43,72	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: ed2723c4-3766-4eb6-aadd-a3466e306719 - Página 4/4



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA –

Obs.: As assinaturas podem não constar nos documentos devido ao agrupamento dos mesmos, no entanto, os arquivos originais estão disponíveis em pasta zipada no protocolo.

Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA

NOME FANTASIA

CNPJ

09001104000195

INSCR. ESTADUAL

ISENTO

EMAIL

admbiocroma@gmail.com

TELEFONE 1

(62) 3945-8162

TELEFONE 2

CELULAR

(62) 9823-43886

FAX

CEP

74530010

CIDADE

GOIÂNIA-GO

ENDEREÇO

AVENIDA CASTELO BRANCO

BAIRRO

SETOR COIMBRA

COMPLEMENTO

Dados do Representante Legal

NOME

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA

EMAIL

kairo@grupovidabr.com

CPF/CNPJ

08287950104

RG

7001125

EMISSION

PC/GO

TELEFONE 1

(62) 3583-6720

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA.

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

Os abaixo assinados:

José de Oliveira Lôbo, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI nº 1138594-4124669 SSP-GO e CPF(MF) nº 354 956 901-00, nascido aos 20/11/1960, residente e domiciliado à Rua Madri 36, Qd.26, Lt.11, Jardins Madri, Goiânia - Goiás, CEP 74.369-070.

Ana Carolina de Paula Lôbo, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº 4712665 2ª via DGPC-GO e CPF(MF) nº 741 824 711-72, nascida aos 24/08/1987, residente e domiciliada à rua Madri 36, Qd.26, Lt.11, Jardins Madri, Goiânia - Goiás, CEP - 74.369-070.

CLAUSULA PRIMEIRA NOME COMERCIAL SEDE E FORO.

A sociedade será denominada **Biocroma Clinica de Exames de DNA Ltda.**, com sede à Rua C 4 nº 488, 1º andar, Jardim América, Goiânia - Goiás, CEP - 74.265-040, sendo eleito o foro de Goiânia - Goiás, para dirimir quaisquer ações fundadas em torno do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA CAPITAL SOCIAL.

A sociedade terá um Capital Social dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), integralizados em moeda corrente do país no ato da assinatura deste contrato, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	VI. Unitário	VI. Total	%
Ana Carolina de Paula Lôbo	27.000	R\$ 1,00	R\$ 27.000,00	90%

José de Oliveira Lôbo	3.000	R\$ 1.00	R\$ 3.000,00	10%
Totais	30.000		R\$ 30.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA **PRAZO DE DURAÇÃO, TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E** **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

A sociedade será por prazo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 15/08/2007, sendo que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. O termino do exercício social será em 31/12 de cada ano.

CLAUSULA QUARTA **OBJETIVO SOCIAL**

Constitui o objetivo social da empresa o ramo de serviços de exames de DNA.

CLAUSULA QUINTA **ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME COMERCIAL E RETIRADA PRO-** **LABORE.**

A administração e uso do nome comercial serão exercidos pelos sócios de comum acordo, assinando em conjunto e/ou isoladamente, mas tão somente em negócios de interesse da sociedade.

Somente o sócio **José de Oliveira Lôbo** terá uma retirada mensal a titulo de pro-labore pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA SEXTA **LUCROS E/OU PREJUÍZOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o termino de exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA SETIMA
FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país e fora dele, por ato de sua administração ou deliberação dos sócios.

CLAUSULA OITAVA
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, caberá ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para continuidade da empresa, conforme a legislação em vigor.

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que possa impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento em três (03) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia – GO, 13 de agosto de 2.007.

 Cartório Garavelo

Sócios: Ana Carolina de Paula Lôbo
Ana Carolina de Paula Lôbo

 Cartório Garavelo


José de Oliveira Lôbo

Testemunhas: Mário de Souza Lôbo
Mário de Souza Lôbo
CI nº 1.968 CRC-GO

Marcelo do Couto Lôbo
Marcelo do Couto Lôbo
CI nº 12.731 CRC-GO



RECONHECIMENTO DE FIRMA

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL GARAVELÔ

Fone/Fax:3585-0100 - Setor Garavelô
Município de Aparecida de Goiânia-GO

RECONHEÇO e dou fe por VERDADEIRA(S) a(s)
firma(s) de:

LEMMAHUW23-JOSE DE OLIVEIRA LOBO
LEMAH0023-ANA CAROLINA DE PAULA LOBO
Aparecida de Goiânia 16/08/2007

019 MARCIA GONÇALVES MINEIRO
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE



SELO DE AUTENTICIDADE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GOIÁS

BRIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA. - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Biocroma Clinica de Exames de DNA Ltda.- ME, sociedade empresária limitada com sede à Rua C 4 nº 488, 1ª andar, Jardim América, Goiânia – Goiás, CEP – 74.265-040, registrada na JUCEG sob nº 52202426745 por despacho do dia 17/08/2007, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 09 001 104/0001-95, sociedade composta por **José de Oliveira Lôbo**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI nº 1138594-4124669 SSP-GO e CPF(MF) nº 354 956 001-00, nascido aos 20/11/1960 e **Ana Carolina de Paula Lôbo**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI nº 4712665 2ª via DGPC-GO e CPF(MF) nº 741 824 711-72, nascida aos 24/08/1987, ambos residentes e domiciliados à Rua Madri 36, Qd.26, Lt.11, Jardins Madri, Goiânia – Goiás, CEP – 74.369-070, resolvem de comum acordo fazer as alterações abaixo descritas, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sócia **Ana Carolina de Paula Lôbo**, acima qualificada, cede e transfere 24.000 (Vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo o total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) para o sócio **José de Oliveira Lôbo**, acima qualificado; achando quitadas e satisfeitas suas quotas não tendo nada a reclamar no presente e no futuro.

Após alteração as quotas do Capital Social ficam assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	VL. Unitário	VL. Total	%
José de Oliveira Lôbo	27.000	R\$ 1,00	R\$ 27.000,00	90 %
Ana Carolina de Paula Lôbo	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	10 %
Totais	30.000		R\$ 30.000,00	100 %

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios esta limitada ao valor de suas quotas no Capital Social sendo solidários pela integralização total do mesmo.

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que possa impedi-los de exercer a administração da sociedade (art.1011, § 1º do CC/ 2002).

CLAUSULA SEGUNDA

Os Lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o termino do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social, podendo, os sócios todavia optarem pelo aumento de Capital Social utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA TERCEIRA

A administração e uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios de comum acordo, aos quais cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, financeira, judicial e extrajudicial, assinando em conjunto e/ou isoladamente, mas tão somente em negócios de interesse da sociedade.

Somente o sócio **José de Oliveira Lôbo** tem retirada mensal a titulo de pró-labore pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA QUARTA

Cria se, nesta data, a filial I à Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 60, sala 01, Bairro Rio Vermelho, Salvador – Bahia, CEP – 41.950-610, com Objetivo Social no ramo de posto de coleta de materiais para exames de DNA e destaque do Capital Social de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no Capital Social.

Os abaixo assinados, **José de Oliveira Lôbo e Ana Carolina de Paula Lôbo**, acima qualificados, únicos sócios signatários deste instrumento de Contrato Social resolvem fazer a **CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS VIGENTES**, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO.

A sociedade é denominada **Biocroma Clinica de Exames de DNA Ltda.**, com sede à Rua C 4 nº 488, 1ª andar, Jardim América, Goiânia – Goiás, CEP – 74.265-040, sendo eleito o foro de Goiânia – Goiás, para dirimir quaisquer ações fundadas em torno do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA CAPITAL SOCIAL.

A sociedade tem um Capital Social dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais),



integralizados em moeda corrente do país no ato da assinatura deste contrato, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	VL. Unitário	VL. Total	%
José de Oliveira Lôbo	27.000	R\$ 1,00	R\$ 27.000,00	90%
Ana Carolina de Paula Lôbo	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	10%
Totais	30.000		R\$ 30.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA

PRAZO DE DURAÇÃO, TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A sociedade é por prazo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 15/08/2007, sendo que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

O termino do exercício social será em 31/12 de cada ano.

CLAUSULA QUARTA

OBJETIVO SOCIAL

Constitui o Objetivo Social da empresa o ramo de serviços de exames de DNA.

CLAUSULA QUINTA

ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E RETIRADA PRO-LABORE.

A administração e uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios de comum acordo, aos quais cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, financeira, judicial e extrajudicial, assinando em conjunto e/ou isoladamente, mas tão somente em negócios de interesse da sociedade.

Somente o sócio **José de Oliveira Lôbo** tem retirada mensal a titulo de pró-labore pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA SEXTA

LUCROS E/OU PREJUÍZOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o termino de exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA SETIMA
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país e fora dele, por ato de sua administração ou deliberação dos sócios.

Filial I à Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 60, sala 01, Bairro Rio Vermelho, Salvador – Bahia, CEP – 41.950-610, com Objetivo Social no ramo de posto de coleta de materiais para exames de DNA e destaque do Capital Social de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no Capital Social.

CLAUSULA OITAVA
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, caberá ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para continuidade da empresa, conforme a legislação em vigor.

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso(s) em quaisquer dos crimes previstos em Lei que possa impedi-los de exercer a administração da sociedade (art.1011, § 1º do CC/ 2002).

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento em três (03) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia – GO, 12 de junho de 2.012.

Sócios:



José de Oliveira Lôbo



Ana Carolina de Paula Lôbo

Testemunhas:


Mário de Souza Lôbo
CI nº 1.968 CRC-GO


Marcelo do Couto Lôbo
CI nº 12.731 CRC-GO

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA. - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Biocroma Clinica de Exames de DNA Ltda.- ME, sociedade empresária limitada com sede à Rua C 4 nº 488, 1ª andar, Jardim América, Goiânia – Goiás, CEP – 74.265-040, registrada na JUCEG sob nº 52202426745 por despacho do dia 17/08/2007, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 09 001 104/0001-95, sociedade composta por **José de Oliveira Lôbo**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI nº 1138594-4124669 SSP-GO e CPF(MF) nº 354 956 001-00, nascido aos 20/11/1960 e **Ana Carolina de Paula Lôbo**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI nº 4712665 2ª via DGPC-GO e CPF(MF) nº 741 824 711-72, nascida aos 24/08/1987, ambos residentes e domiciliados à Rua Madri 36, Qd.26, Lt.11, Jardins Madri, Goiânia – Goiás, CEP – 74.369-070, resolvem de comum acordo fazer as alterações abaixo descritas, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sede da filial I passa a ser à Rua Piauí nº 143, 3º andar, sala 303, Setor Pituba, Salvador – Bahia, CEP – 41.830-270.

Os abaixo assinados, **José de Oliveira Lôbo** e **Ana Carolina de Paula Lôbo**, acima qualificados, únicos sócios signatários deste instrumento de Contrato Social resolvem fazer a **CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS VIGENTES**, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO.

A sociedade é denominada **Biocroma Clinica de Exames de DNA Ltda. - ME**, com sede à Rua C 4 nº 488, 1ª andar, Jardim América, Goiânia – Goiás, CEP – 74.265-040, sendo eleito o foro de Goiânia – Goiás, para dirimir quaisquer ações fundadas em torno do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA CAPITAL SOCIAL.

A sociedade tem um Capital Social dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), integralizados em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Ana Carolina de Paula Lôbo

[Assinatura]

Sócios	Quotas	Vl. Unitário	Vl. Total	%
José de Oliveira Lôbo	27.000	R\$ 1,00	R\$ 27.000,00	90%
Ana Carolina de Paula Lôbo	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	10%
Totais	30.000		R\$ 30.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA

PRAZO DE DURAÇÃO, TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A sociedade é por prazo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 15/08/2007, sendo que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

O termino do exercício social será em 31/12 de cada ano.

CLAUSULA QUARTA

OBJETIVO SOCIAL

Constitui o objetivo social da empresa o ramo de serviços de exames de DNA.

CLAUSULA QUINTA

ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME COMERCIAL E RETIRADA PRO-LABORE.

A administração e uso do nome comercial serão exercidos pelos sócios de comum acordo, assinando em conjunto ou isoladamente aos quais cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, financeira, judicial e extrajudicial, assinando isoladamente, mas tão somente em negócios de interesse da sociedade.

Somente o sócio **José de Oliveira Lôbo** terá uma retirada mensal a titulo de pró-labore pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA SEXTA

LUCROS E/OU PREJUÍZOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o termino de exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Ana Carolina de Paula Lôbo



CLAUSULA SETIMA FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país e fora dele, por ato de sua administração ou deliberação dos sócios.

Filial I à Rua Piauí nº 143, 3º andar, sala 303, Setor Pituba, Salvador, – Bahia, CEP – 41.830-270 , com Objetivo Social no ramo de posto de coleta de materiais para exames de DNA e destaque do Capital Social de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no Capital Social.

CLAUSULA OITAVA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, caberá ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para continuidade da empresa, conforme a legislação em vigor.

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei que possa impedi-los de exercer a administração da sociedade (art.1011, § 1º do CC/ 2002).

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento em três (03) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

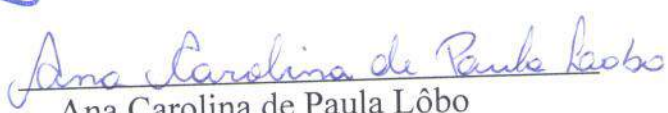


Goiânia – GO, 08 de agosto de 2.013.

Sócios:

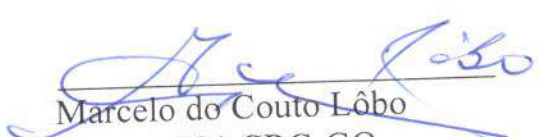

José de Oliveira Lôbo




Ana Carolina de Paula Lôbo

Testemunhas:


Cláudio Couto Lôbo
CI nº 32.328 OAB-GO


Marcelo do Couto Lôbo
CI nº12.731 CRC-GO

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA. - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Biocroma Clinica de Exames de DNA Ltda.- ME, sociedade empresária limitada com sede à Rua C 4 nº 488, 1ª andar, Jardim América, Goiânia – Goiás, CEP – 74.265-040, registrada na JUCEG sob nº 52202426745 por despacho do dia 17/08/2007, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 09 001 104/0001-95, sociedade composta por **José de Oliveira Lôbo**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI nº 1138594-4124669 SSP-GO e CPF(MF) nº 354 956 001-00, nascido aos 20/11/1960 e **Ana Carolina de Paula Lôbo**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI nº 4712665 2ª via DGPC-GO e CPF(MF) nº 741 824 711-72, nascida aos 24/08/1987, ambos residentes e domiciliados à Rua Madri 36, Qd.26, Lt.11, Jardins Madri, Goiânia – Goiás, CEP – 74.369-070, resolvem de comum acordo fazer as alterações abaixo descritas, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

Cria-se, nesta data, a filial II à Av. Sete de Setembro nº 1570, Edifício Batista Machado, sala A, Bairro Campo Grande, Salvador – Bahia, CEP – 41.080-001, com Objetivo Social no ramo de posto de coleta de materiais para exames de DNA e destaque do Capital Social de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no Capital Social.

Os abaixo assinados, **José de Oliveira Lôbo** e **Ana Carolina de Paula Lôbo**, acima qualificados, únicos sócios signatários deste instrumento de Contrato Social resolvem fazer a **CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS VIGENTES**, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO.

A sociedade é denominada **Biocroma Clinica de Exames de DNA Ltda. - ME**, com sede à Rua C 4 nº 488, 1ª andar, Jardim América, Goiânia – Goiás, CEP – 74.265-

Ana Caroline de Paula Lobo



Certifico que este documento da empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA - ME, Nire: 52 20242674-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 18/991044-2 e o código de segurança De3qt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 16:19:02 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

040, sendo eleito o foro de Goiânia – Goiás, para dirimir quaisquer ações fundadas em torno do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA CAPITAL SOCIAL.

A sociedade tem um Capital Social dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais),
integralizados em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	VI. Unitário	VI. Total	%
José de Oliveira Lôbo	27.000	R\$ 1,00	R\$ 27.000,00	90%
Ana Carolina de Paula Lôbo	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	10%
Totais	30.000		R\$ 30.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA PRAZO DE DURAÇÃO, TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

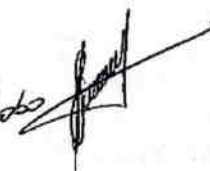
A sociedade é por prazo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 15/08/2007, sendo que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

O término do exercício social será em 31/12 de cada ano.

CLAUSULA QUARTA OBJETIVO SOCIAL

Constitui o objetivo social da empresa o ramo de serviços de exames de DNA.

CLAUSULA QUINTA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E RETIRADA PRO-LABORE.

Ana Carolina de Paula Lôbo 

Certifico que este documento da empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA - ME, Nire: 52 20242674-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/991044-2 e o código de segurança De3qt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 16:19:02 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

A administração e uso do Nome Empresarial serão exercidos pelos sócios de comum acordo, assinando em conjunto ou isoladamente, aos quais cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, financeira, judicial e extrajudicial, mas tão somente em negócios de interesse da sociedade.

Somente o sócio **José de Oliveira Lôbo** terá uma retirada mensal a título de pró-labore pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA SEXTA **LUCROS E/OU PREJUÍZOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término de exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA SETIMA **FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país e fora dele, por ato de sua administração ou deliberação dos sócios.

Filial I à Rua Piauí nº 143, 3º andar, sala 303, Setor Pituba, Salvador, – Bahia, CEP – 41.830-270, com Objetivo Social no ramo de posto de coleta de materiais para exames de DNA e destaque do Capital Social de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no Capital Social.

Filial II à Av. Sete de Setembro nº 1570, Edifício Batista Machado, sala A, Bairro Campo Grande, Salvador – Bahia, CEP – 41.080-001, com Objetivo Social no ramo de posto de coleta de materiais para exames de DNA e destaque do Capital Social de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no Capital Social.

CLAUSULA OITAVA **DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Ana Carolina de Paula Lobo



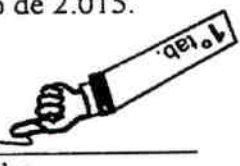
O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, caberá ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para continuidade da empresa, conforme a legislação em vigor.

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso(s) em quaisquer dos crimes previstos em Lei que possa impedi-los de exercer a administração da sociedade (art.1011, § 1º do CC/ 2002).

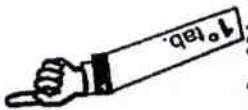
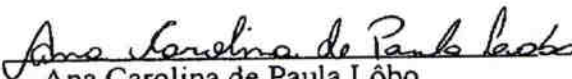
E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento em três (03) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia – GO, 25 de agosto de 2015.

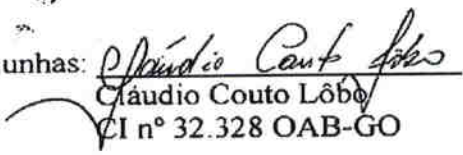
Sócios:



José de Oliveira Lôbo



Ana Carolina de Paula Lôbo

Testemunhas:


Cláudio Couto Lôbo
CI nº 32.328 OAB-GO


Marcelo do Couto Lôbo
CI nº 12.731 CRC-GO



Certifico que este documento da empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA - ME, Nire: 52 20242674-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/991044-2 e o código de segurança De3qt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 16:19:02 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

Reconheço a VERDADEIRA e sua assinatura de
 527082 ANA CAROLINA DE PAULA LOBO
 Pessoa por mim devidamente identificada
 Havendo sido aposta em minha presença, Ou
 Goiânia/GO - 28/08/2015 14:08:48 U 42
 Selo Eletrônico 020315080509366946095131
 Em Testemunho
 Erick Junio de Oliveira Siqueira
 Av 19, nº 251, J. América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-020 Tel: 62 3526.3751 WWW.CARTORIOJOAO TEIXEIRA.NET.BR

1º TABELEIRO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
 Erick Junio de O. Siqueira
 erick@cartoriojoaoiteixeira.net.br

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

Reconheço a VERDADEIRA e sua assinatura de
 500515 JOSE DE OLIVEIRA LOBO
 Pessoa por mim devidamente identificada
 Havendo sido aposta em minha presença, Ou
 Goiânia/GO - 28/08/2015 12:37:28 U 42
 Selo Eletrônico 02031508050936694609433
 Em Testemunho
 Erick Junio de Oliveira Siqueira
 Av 19, nº 251, J. América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-020 Tel: 62 3526.3751 WWW.CARTORIOJOAO TEIXEIRA.NET.BR

Certifico que este documento da empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA - ME, Nire: 52 20242674-5 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/991044-2 e o código de segurança De3qt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 16:19:02 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Biocroma Clinica de Exames de DNA Ltda., sociedade empresária limitada com sede à Rua C 4 nº 488, 1ª andar, Jardim América, Goiânia – Goiás, CEP – 74.265-040, registrada na JUCEG sob nº 52202426745 por despacho do dia 17/08/2007, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 09 001 104/0001-95, sociedade composta por **José de Oliveira Lôbo**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI nº 1138594-4124669 SSP-GO e CPF(MF) nº 354 956 001-00, nascido aos 20/11/1960 e **Ana Carolina de Paula Lôbo**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI nº 4712665 SSP-GO e CPF(MF) nº 741 824 711-72, nascida aos 24/08/1987, ambos residentes e domiciliados à Rua Madri 36, Qd.26, Lt.11, Jardins Madri, Goiânia – Goiás, CEP – 74.369-070, resolvem de comum acordo fazer as alterações abaixo descritas, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

Baixa-se, nesta data, Filial I à Rua Piauí nº 143, 3º andar, sala 303, Setor Pituba, Salvador, – Bahia, CEP – 41.830-270, registrada na Junta do Estado da Bahia sob nº 29 9 0107347-9 e inscrita no CNPJ(MF) nº 09 001 104/0002-76, com Objetivo Social no ramo de serviços de exames de DNA e destaque do Capital Social de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Os abaixo assinados, **José de Oliveira Lôbo** e **Ana Carolina de Paula Lôbo**, acima qualificados, únicos sócios signatários deste instrumento de Contrato Social resolvem fazer a **CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS VIGENTES**, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO.

A sociedade é denominada **Biocroma Clinica de Exames de DNA Ltda.**, com sede à Rua C 4 nº 488, 1ª andar, Jardim América, Goiânia – Goiás, CEP – 74.265-040, sendo eleito o foro de Goiânia – Goiás, para dirimir quaisquer ações fundadas em torno do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA CAPITAL SOCIAL.

A sociedade tem um Capital Social dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), Integralizados em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	VL. Unitário	VL. Total	%
José de Oliveira Lôbo	27.000	R\$ 1,00	R\$ 27.000,00	90%
Ana Carolina de Paula Lôbo	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	10%
Totais	30.000		R\$ 30.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA **PRAZO DE DURAÇÃO, TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E** **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

A sociedade é por prazo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 15/08/2007, sendo que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

O termino do exercício social será em 31/12 de cada ano.

CLAUSULA QUARTA **OBJETIVO SOCIAL**

Constitui o objetivo social da empresa o ramo de serviços de exames de DNA.

CLAUSULA QUINTA **ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E RETIRADA PRO-LABORE.**

A administração e uso do Nome Empresarial serão exercidos pelos sócios de comum acordo, assinando em conjunto ou isoladamente, aos quais cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, financeira, judicial e extrajudicial, mas tão somente em negócios de interesse da sociedade.

Somente o sócio **José de Oliveira Lôbo** terá uma retirada mensal a titulo de pró-labore pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA SEXTA **LUCROS E/OU PREJUÍZOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o termino de exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um

no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA SETIMA

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país e fora dele, por ato de sua administração ou deliberação dos sócios.

Filial I à Av. Sete de Setembro nº 1570, Edifício Batista Machado, sala A, Bairro Campo Grande, Salvador – Bahia, CEP – 41.080-001, registrada na Junta do Estado da Bahia sob nº 29 9 0118152-2 e inscrita no CNPJ(MF) nº 09 001 104/0003-57, com Objetivo Social no ramo de posto de coleta de materiais para exames de DNA e destaque do Capital Social de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no Capital Social.

CLAUSULA OITAVA

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, caberá ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para continuidade da empresa, conforme a legislação em vigor.

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que possa impedi-los de exercer a administração da sociedade (art.1011, § 1º do CC/ 2002).

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia – GO, 11 de novembro de 2021.

Sócios: José de Oliveira Lôbo

Ana Carolina de Paula Lôbo



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35495600100	JOSE DE OLIVEIRA LOBO
74182471172	ANA CAROLINA DE PAULA LOBO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2021 11:21 SOB N° 20216849772.
PROTOCOLO: 216849772 DE 25/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108663670. CNPJ DA SEDE: 09001104000195.
NIRE: 52202426745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2021.
BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**CNPJ 09.001.104/0001-95 NIRE 52202426745****ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº5**

Biocroma Clinica de Exames de DNA Ltda, sociedade empresaria limitada com sede à Rua C-4 nº488 Sala 1ºAndar no Jardim América em Goiânia-GO CEP 74265-040, registrada na JUCEG sob nº 52202426745 em 17/08/2007, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.104/0001-95, composta pelos sócios:

ANA CAROLINA DE PAULA LOBO, brasileira, empresária, casada em regime parcial de bens, nascida aos 24/08/1987, residente e domiciliado na RUA MADRI 36, SN Qd 26 Lt 11 nos Jardins Madri em Goiânia-GO CEP 74369-070, RG 4712665 SSP-GO e CPF 741.824.711-72;

JOSE DE OLIVEIRA LOBO, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 20/11/1960, residente e domiciliado na RUA MADRI 36, SN Qd 26 Lt 11 nos Jardins Madri em Goiânia-GO CEP 74369-070, RG 11385944124669 SSP-GO e CPF 354.956.001-00;

resolvem em comum acordo, alterar o contrato social, nos seguintes termos:

São admitidos os sócios: **FABIANA SOARES CIRQUEIRA**, brasileira, Contadora, viúva, nascida aos 07/08/1996, residente e domiciliado na Rua U-76 S/Nº Qd 46 Lt 08 Setor União em Goiânia-GO CEP 74136-660, RG 3324921 DGPC-GO e CPF 851.303.701-04 e,

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14/02/1981, residente e domiciliado na ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 6903 Condomínio Village Morumbi em Pirajussara em São Paulo –SP CEP 05787-000, RG 325308822 SSP-SP e CPF 219.345.518-05.

Retiram-se da sociedade **ANA CAROLINA DE PAULA LOBO**, e **JOSE DE OLIVEIRA LOBO**, que neste ato cedem e transferem a totalidade de suas cotas, aos sócios ora admitidos, já qualificados neste instrumento.

Os sócios que se retiram da sociedade neste ato, declaram ter recebido o valor nominal das cotas ora cedidas e transferidas, declarando sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando plena, geral e irrevogável quitação das mesmas.

O capital social fica inalterado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada cota, já integralizadas em moeda corrente do País, passando a ser distribuída aos novos sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	R\$ Unitario	R\$ Total
Fabiana Soares Cirqueira	18.000	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
Rodrigo Ferreira dos Santos Gonçalves	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
Total	30.000	-	R\$ 30.000,00

Mediante alterações realizadas, consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as Cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA****CNPJ 09.001.104/0001-95 NIRE 52202426745****ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº5**

Biocroma Clinica de Exames de DNA Ltda, sociedade empresaria limitada com sede à Rua C-4 nº488 Sala 1ºAndar no Jardim América em Goiânia-GO CEP 74265-040, registrada na JUCEG sob nº 52202426745 em 17/08/2007, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.104/0001-95, tem como sócios:

FABIANA SOARES CIRQUEIRA, brasileira, Contadora, viúva, nascida aos 07/08/1996, residente e domiciliado na Rua U-76 S/Nº Qd 46 Lt 08 Setor União em Goiânia-GO CEP 74136-660, RG 3324921 DGPC-GO e CPF 851.303.701-04 e,

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES, brasileiro, empresário, casado no regime parcial de bens, nascido aos 14/02/1981, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, 6903 Condomínio Village Morumbi em Pirajussara em São Paulo-SP CEP 05787-000, RG 325308822 SSP-SP e CPF 219.345.518-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIALM SEDE E FORO

A sociedade é denominada BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, com sede na Rua C-4 Nº 488, 1º Andar no Jardim América em Goiânia-GO CEP 74265-040, sendo eleito o foro de Goiânia -GO para dirimir quaisquer ações fundadas e torno do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem um capital social dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada cota, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	R\$ Unitário	R\$ Total
Fabiana Soares Cirqueira	18.000	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
Rodrigo Ferreira dos Santos Gonçalves	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
Total	30.000	-	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO, TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A sociedade é por prazo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 15/08/2007, sendo que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, e ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

O termino do exercício social será em 31/12 de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVO SOCIAL

Constitui objetivo social da empresa o ramo de serviços de exames de DNA.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E RETIRADA DE PRO LABORE

A administração e uso do nome empresarial será exercido pelo sócio FABIANA SOARES CIRQUEIRA, o qual cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, financeira, judicial e extrajudicial, mas tão somente em negócios de interesse da sociedade.

Somente o sócio FABIANA SOARES CIRQUEIRA fará retirada a título de "Pró-labore", pelo exercício da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o termino do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país e fora dele, por ato de sua administração ou deliberação dos sócios.

Filial I à Avenida Sete de Setembro nº 1570, Edifício Batista Machado, sala A, Bairro Campo Grande, Salvador -Bahia CEP 41080-001, registrada na Junta do Estado da Bahia sob nº 29 9 0118152-2 e inscrita no CNPJ nº 09.001.104/0003-57, com Objetivo Social no ramo de posto de coleta de materiais para exames de DNA e destaque do capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, interdição, inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, caberá ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para continuidade da empresa, conforme a legislação em vigor.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que possa impedi-lo de exercer a administração da sociedade (art 1011 Parágrafo 1º do CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente, a presente alteração.

Goiânia, 02 de março de 2022.

ANA CAROLINA DE PAULA LOBO

JOSE DE OLIVEIRA LOBO

FABIANA SOARES CIRQUEIRA

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21934551805	
35495600100	
74182471172	
85130370104	

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA
CNPJ 09.001.104/0001-95 NIRE 52202426745

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº6

Biocroma Clinica de Exames de DNA Ltda, sociedade empresaria limitada com sede à Rua C-4 nº488 Sala 1º Andar no Jardim América em Goiânia-GO CEP 74265-040, registrada na JUCEG sob nº 52202426745 em 17/08/2007, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.104/0001-95, composta pelos sócios:

FABIANA SOARES CIRQUEIRA, brasileira, Contadora, viúva, nascida aos 07/08/1996, residente e domiciliado na Rua U-76 S/Nº Qd 46 Lt 08 Setor União Goiânia-GO CEP 74136-660, RG 3324921 DGPC-GO e CPF 851.303.701-04, e

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES, brasileiro, empresário, casado no regime parcial de bens, nascido em São Paulo - SP aos 14/02/1981, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, 6903 Condomínio Village Morumbi em Pirajussara São Paulo-SP CEP 05787-000, RG 325308822 SSP-SP emitida em 22/04/2020 e CPF 219.345.518-05, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social, nos seguintes termos:

1ª - Alteração de sócios e alteração do capital social:

São admitidos os sócios: **KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em Goiânia-GO aos 23/04/2003, residente e domiciliado na Avenida Independência Qd 39-A Lt 25 Jardim Mont Serrat Aparecida de Goiânia-GO CEP 74917-490, RG 7001125 PC-GO, CNH 07698061918 DETRAN-GO emitida em 24/11/2021 e CPF 082.879.501-04, que subscreve 260.000 (duzentos e sessenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota integralizando neste R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a vista em moeda corrente do país.

MARIA JULIA MENEZES DE PAULA, brasileira, estudante, solteira, nascida em Goiânia-GO aos 09/12/2004, emancipada através da Certidão de Emancipação do Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, Livro 0928-E fl 161 de 25/04/2022, residente e domiciliado na Rua RS 3 Qd 02 Lt 11 Residencial Sevilha Goiânia-GO CEP 74369-215, RG 7005048 PC-GO emitida em 20/03/2017 e CPF 710.517.551-66, que subscreve 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integralizando neste ato R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a vista em moeda corrente do país.

Retira-se da sociedade **FABIANA SOARES CIRQUEIRA**, que neste ato cede e transfere a totalidade de suas cotas, ao sócio Rodrigo Ferreira dos Santos Gonçalves, já qualificado neste instrumento. O sócio ora desligado declara ter recebido neste ato o valor nominal das cotas ora cedidas e transferidas, sanando todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando plena, geral e irrevogável quitação das mesmas.

O sócio Rodrigo Ferreira dos Santos Gonçalves, subscreve 60.000 (sessenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, integralizando neste R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a vista em moeda corrente do país.

O capital social fica alterado para o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada cota, já integralizadas em moeda corrente do País, passando a ser distribuída aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	R\$ Unitário	R\$ Total
Kairo Gabriel Ceciliano Silva	260.000	R\$ 1,00	R\$ 260.000,00
Maria Julia de Menezes de Paula	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00
Rodrigo Ferreira dos Santos Gonçalves	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
Total	600.000	-	R\$ 600.000,00

2ª - Alteração de endereço da filial 1

O endereço da Filial I passa a ser Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 66 setor Rio Vermelho em Salvador –BA CEP 41950-610, registrada na Junta do Estado da Bahia sob nº 29 9 0118152-2 e inscrita no CNPJ nº 09.001.104/0003-57, com Objetivo Social no ramo de posto de coleta de materiais para exames de DNA e destaque do capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no Capital Social.

3ª - Criação da filial 2:

Fica criada a Filial 2 à Rua Jose Jannarelli nº 199 CJ 114 Ed Morumbi Medical Center Vila Progredior em São Paulo –SP CEP 05615-000, com Objetivo Social no ramo de posto de coleta de materiais para exames de DNA e destaque do capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no Capital Social.

Mediante alterações, consolida-se o contrato social, reproduzindo as Cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

CNPJ 09.001.104/0001-95 NIRE 52202426745

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº6

Biocroma Clinica de Exames de DNA Ltda, sociedade empresaria limitada com sede à Rua C-4 nº488 Sala 1ºAndar no Jardim América em Goiânia-GO CEP 74265-040, registrada na JUCEG sob nº 52202426745 em 17/08/2007, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.104/0001-95, tem como sócios:

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em Goiânia-GO aos 23/04/2003, residente e domiciliado na Avenida Independência Qd 39-A Lt 25 Jardim Mont Serrat Aparecida de Goiânia-GO CEP 74917-490, RG 7001125 PC-GO, CNH 07698061918 DETRAN-GO emitida em 24/11/2021 e CPF 082.879.501-04;

MARIA JULIA MENEZES DE PAULA, brasileira, estudante, solteira, nascida em Goiânia-GO aos 09/12/2004, emancipada através da Certidão de Emancipação do Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, Livro 0928-E fl 161 de 25/04/2022, residente e domiciliado na Rua RS 3 Qd 02 Lt 11 Residencial Sevilha Goiânia-GO CEP 74369-215, RG 7005048 PC-GO emitida em 20/03/2017 e CPF 710.517.551-66, e

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, nascido em São Paulo –SP aos 14/02/1981, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, 6903 Condomínio Village Morumbi em Pirajussara São Paulo-SP CEP 05787-000, RG 325308822 SSP-SP emitida em 22/04/2020 e CPF 219.345.518-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

A sociedade é denominada BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA, com sede na Rua C-4 Nº 488, 1º Andar no Jardim América em Goiânia-GO CEP 74265-040, sendo eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer ações fundadas e torno do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem um capital social dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada cota, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	R\$ Unitário	R\$ Total
Kairo Gabriel Ceciliano Silva	260.000	R\$ 1,00	R\$ 260.000,00
Maria Julia de Menezes de Paula	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00
Rodrigo Ferreira dos Santos Gonçalves	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
Total	600.000	-	R\$ 600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO, TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A sociedade é por prazo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 15/08/2007, sendo que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, e ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

O término do exercício social será em 31/12 de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVO SOCIAL

Constitui objetivo social da empresa o ramo de serviços de exames de DNA.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E RETIRADA DE PRO LABORE

A administração e uso do nome empresarial será exercida pelo sócio Kairo Gabriel Ceciliano Silva, o qual cabe à responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, financeira, judicial e extrajudicial, mas tão somente em negócios de interesse da sociedade.

Os sócios poderão fazer retirada título de "Pró-labore", pelo exercício da administração, respeitada as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país e fora dele, por ato de sua administração ou deliberação dos sócios.

Filial I na Rua Conselheiro Pedro Luiz nº 66 setor Rio Vermelho em Salvador –BA CEP 41950-610, registrada na Junta do Estado da Bahia sob nº 29 9 0118152-2 e inscrita no CNPJ nº 09.001.104/0003-57, com Objetivo Social no ramo de posto de coleta de materiais para exames de DNA e destaque do capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no Capital Social.

Filial II na Rua Jose Jannarelli nº 199 CJ 114 Ed Morumbi Medical Center Vila Progredior em São Paulo –SP CEP 05615-000, com Objetivo Social no ramo de posto de coleta de materiais para exames de DNA e destaque do capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, interdição, inabilitação ou qualquer outra situação, que implique em dissolução da sociedade, caberá ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para continuidade da empresa, conforme a legislação em vigor.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que possa impedi-lo de exercer a administração da sociedade (art. 1011 Parágrafo 1º do CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente, a presente alteração.

Goiânia, 23 de junho de 2022.

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA

MARIA JULIA MENEZES DE PAULA

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES

FABIANA SOARES CIRQUEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08287950104	KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA
21934551805	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES
71051755166	MARIA JULIA MENEZES DE PAULA
85130370104	FABIANA SOARES CIRQUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2022 13:25 SOB Nº 20221084010.
PROTOCOLO: 221084010 DE 27/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208268673. CNPJ DA SEDE: 09001104000195.
NIRE: 52202426745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2022.
BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA - ME

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

CNPJ: 09.001.104/0001-95

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**➤ DA CRIAÇÃO DE FILIAL.**

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/04/2003, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 7001125, expedida pela PC/GO e no CPF sob nº 082.879.501-04, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 139, Quadra 39-A, Lote 25, Jardim Mont Serrat, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.917-490;

MARIA JULIA MENEZES DE PAULA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/12/2004, emancipada através da Certidão de Emancipação do Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO, Livro 0928-E fl 161 de 25/04/2022, portadora da carteira de identidade (RG) sob nº 7005048, expedida pela PC/GO e inscrita no CPF sob nº 710.517.551-66, residente e domiciliada à Rua RS 3, Quadra 02, Lote 11, Residencial Sevilha Goiânia/GO, CEP: 74369-215;

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, nascido em 14/02/1981, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 325308822, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 219.345.518-05, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, nº 6903, Condomínio Village Morumbi, Pirajussara, São Paulo/SP CEP 05787-000;

Únicos sócios proprietários da sociedade **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, devidamente arquivada na JUCEG, sob o CNPJ: 09.001.104/0001-95, estabelecida à Rua C4, Nº 488, Andar 1, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.265-040, resolvem em comum acordo alterar o contrato social e as demais alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA CRIAÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui neste ato a filial de nº 2, na qual já consta em arquivo no último contrato da matriz chancelado sob o protocolo nº 221084010 em 28/06/2022, com sede à Rua Jose Jannarelli, Nº 199, Conjunto 114, Edif. Morumbi Medical Center, Vila Progredior, São Paulo/SP, CEP: 05.615-000, com objeto social no ramo de **SERVIÇOS DE EXAMES DE DNA** e destaque para o capital de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), proporcionalmente distribuído à participação de casa sócio no capital social.

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

CNPJ: 09.001.104/0001-95

CONSOLIDAÇÃO

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/04/2003, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 7001125, expedida pela PC/GO e no CPF sob nº 082.879.501-04, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 139, Quadra 39-A, Lote 25, Jardim Mont Serrat, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.917-490;

MARIA JULIA MENEZES DE PAULA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/12/2004, emancipada através da Certidão de Emancipação do Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO, Livro 0928-E fl 161 de 25/04/2022, portadora da carteira de identidade (RG) sob nº 7005048, expedida pela PC/GO e inscrita no CPF sob nº 710.517.551-66, residente e domiciliada à Rua RS 3, Quadra 02, Lote 11, Residencial Sevilha Goiânia/GO, CEP: 74369-215;

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, nascido em 14/02/1981, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 325308822, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 219.345.518-05, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo,

nº 6903, Condomínio Village Morumbi, Pirajussara, São Paulo/SP
CEP 05787-000;

Únicos sócios proprietários da sociedade **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, devidamente arquivada na JUCEG, sob o CNPJ: 09.001.104/0001-95, estabelecida à Rua C4, Nº 488, Andar 1, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.265-040, resolvem em comum acordo consolidar o contrato social e as demais alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, podendo adotar como nome fantasia **BIOCROMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede à Rua C4, Nº 488, Andar 1, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.265-040, podendo a mesma abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, sendo que atualmente existe 2 filiais com a seguinte localização:

1. Filial nº 1: Rua Conselheiro Pedro Luiz, nº 66, Pavimento Terreo, Setor Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP: 41.950-610, devidamente registrada na JUCEBA sob nº 29901181522, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.104/0003-57, com objeto social no ramo de posto de coleta de materiais para exames de DNA e destaque para o capital de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no capital social.

2. Filial nº 2: Rua Jose Jannarelli, Nº 199, Conjunto 114, Edif. Morumbi Medical Center, Vila Progredior, São Paulo/SP, CEP: 05.615-000, com objeto social no ramo de **SERVIÇOS DE EXAMES DE DNA** e destaque para o capital de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado, e teve seu início em 15/08/2007.

DOS OBJETOS SOCIAIS DA MATRIZ E FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social o exercício das seguintes atividades: **SERVIÇOS DE EXAMES DE DNA**.

DA CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital, totalmente integralizado, é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA	43,33	260.000	260.000,00
MARIA JULIA MENEZES DE PAULA	41,66	250.000	250.000,00
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONÇALVES	15	90.000	90.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

 **PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade do sócio será limitada ao valor de suas quotas, e responderá pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração e uso do nome empresarial será exercida pelo sócio **KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA**, podendo assinar todos os documentos isoladamente, a qual caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos em defesa dos interesses e direitos da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos seus objetivos, sobretudo em favor de terceiros, tais como fianças, abonos, saques de favor, etc., comprometendo-se os sócios a reservarem os seus avais pessoais em benefícios da empresa que fazem parte.

 **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A gerência administrativa e financeira da sociedade pode a qualquer tempo ser exercida por um profissional indicado pelos respectivos sócios através de procuração pública em cartório, com amplos poderes para gerir os negócios da empresa, inclusive movimentação de conta bancária e/ou representá-los em qualquer ato da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios podem realizar mensalmente, dentro dos limites permitidos pela legislação, a título de pró-labore, uma retirada, a qual será levado à conta de despesas administrativas da empresa (art. 9º, Lei 9.249/95).

 **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os administradores receberão mensalmente, fixado de comum acordo pelos sócios, um pró-labore, o qual será levado à conta de despesas administrativas da empresa.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedida por lei especial, tampouco estar condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.011 da Lei nº 10.406/02.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações dos sócios:

 **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sobre a alteração deste contrato, a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação de liquidação, será tomada pelos votos correspondentes, no mínimo, a maioria absoluta do capital social;

 **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre o pedido de concordata, dissolução da sociedade e a expulsão de sócios por justa causa, serão tomadas por votos que representem mais da metade do capital social (maioria absoluta);

 **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sobre a destituição do administrador sócio nomeado neste contrato, a aprovação das contas da administração, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios reunir-se-ão, extraordinariamente, quando convocado pelo sócio administrador, através de carta circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando ainda o horário e a ordem do dia, para deliberar sobre as matérias referidas na cláusula décima segunda e sobre outras de ordem contratual e/ou legal. As reuniões ocorrerão na sede social, salvo necessidade de realização em outro local. Neste último caso, a convocação deverá ser entregue até o terceiro dia anterior à data marcada.

 **PARÁGRAFO ÚNICO** - A presença de todos os quotistas supre a intempestividade, ausência ou qualquer irregularidade da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A reunião anual dos sócios será realizada sempre no último sábado do mês de março de cada ano, às 09:00 horas, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensando a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de data, através de comunicação formal e até o terceiro dia que antecede a nova data marcada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As reuniões dos sócios serão instaladas com a presença ou por procuração de todos: sempre que houver deliberação sobre as matérias referidas na cláusula décima segunda, é vedada representação por terceiros. A cópia da ata deverá ser levada a arquivamento e averbação no registro próprio, juntamente com outros documentos exigidos por Lei ou pelo Contrato Social, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

DAS DELIBERAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, os sócios elaborarão, até 30 (trintas) dias antes da reunião anual com base nos livros contábeis as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em 31 de dezembro de cada ano será realizado o Balanço Geral da empresa, e os lucros ou prejuízos serão suportados pelos sócios. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Mensalmente e cumulativamente serão levantados balancetes e dá demonstrações de resultados, com vistas ao acompanhamento da evolução dos negócios empresa.

 **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sócios poderão fazer retiradas a título de antecipação de lucros do exercício em curso, com base nos balancetes e demonstrações de resultados mensais.

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como apuração e pagamento dos haveres, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038, e artigos 1.102 a 1.112, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A dissolução da sociedade dar-se-á por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, ou nos casos previstos em Lei, hipótese em que a partilha do saldo, que na

liquidação seja porventura apurado, será feita entre os sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Falecendo, ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, devendo ser pago aos herdeiros, sucessores e procuradores do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital social e a sua participação nos lucros o líquido apurado até a data do falecimento, mediante levantamento do balanço especialmente levantado para este fim.

 **PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese prevista acima, o capital social e mais haveres apurados, será pago aos herdeiros 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após efetuar-se o respectivo balanço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em caso de dissolução da sociedade, esta entra em liquidação, dividindo-se o patrimônio entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital, depois de pagar as taxas sociais e obrigações gerais da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos omissos neste instrumento seguirão o disposto no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Nas omissões deste instrumento, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe a referida Lei, e elege o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justo e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um único e mesmo efeito.

Goiânia/GO, 25 de agosto de 2022.

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA

MARIA JULIA MENEZES DE PAULA

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08287950104	KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA
21934551805	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES
71051755166	MARIA JULIA MENEZES DE PAULA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2022 16:10 SOB N° 20221424997.
PROTOCOLO: 221424997 DE 16/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211319313. CNPJ DA SEDE: 09001104000195.
NIRE: 52202426745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2022.
BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

CNPJ: 09.001.104/0001-95

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **DO ENDEREÇO DA MATRIZ;**
- **DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ.**
- **DO CAPITAL SOCIAL.**

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/04/2003, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 7001125, expedida pela PC/GO e no CPF sob nº 082.879.501-04, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 139, Quadra 39-A, Lote 25, Jardim Mont Serrat, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.917-490;

MARIA JULIA MENEZES DE PAULA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/12/2004, portadora da carteira de identidade (RG) sob nº 7005048, expedida pela PC/GO e inscrita no CPF sob nº 710.517.551-66, residente e domiciliada à Rua RS 3, Quadra 02, Lote 11, Residencial Sevilha Goiânia/GO, CEP: 74.369-215;

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, nascido em 14/02/1981, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 325308822, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 219.345.518-05, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, nº 6903, Condomínio Village Morumbi, Pirajussara, São Paulo/SP CEP: 05.787-000;

Únicos sócios proprietários da sociedade **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, devidamente arquivada na JUCEG, sob o CNPJ: 09.001.104/0001-95, estabelecida à Rua C4, Nº 488, Andar 1, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.265-040, resolvem em comum acordo alterar o contrato social e as demais alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO ENDEREÇO DA MATRIZ

CLÁUSULA PRIMEIRA – A matriz passa a localizar-se na Avenida Castelo Branco, Nº 915, Quadra 02, Lote 112, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A matriz passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E ANÁLISE MOLECULAR E CITOGENÉTICA; POSTO DE COLETA LABORATORIAL PARA ANÁLISES CLÍNICA E EXAMES DE PATERNIDADE; LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA; EXAME DE PEÇAS BIOLÓGICAS; SERVIÇOS DE TESTE DE DNA PARA DETERMINAÇÃO DE PATERNIDADE; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital, totalmente integralizado, que era de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), passa a ser de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), divididos em **800.000** (oitocentos mil), no valor nominal de (oitocentos mil) cada uma, formado por **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) em moeda corrente do país abaixo descritos, o aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA	43,34	346.720	346.720,00
MARIA JULIA MENEZES DE PAULA	41,66	333.280	333.280,00
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONÇALVES	15	120.00	120.000,00
TOTAL	100	800.000	800.000,00

 **PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor das quotas por eles integralizadas, respondendo este por sua total integralização do Capital Social.

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

CNPJ: 09.001.104/0001-95

CONSOLIDAÇÃO

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/04/2003, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 7001125, expedida pela PC/GO e no CPF sob nº 082.879.501-04, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 139, Quadra 39-A, Lote 25, Jardim Mont Serrat, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.917-490;

MARIA JULIA MENEZES DE PAULA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/12/2004, portadora da carteira de identidade (RG) sob

nº 7005048, expedida pela PC/GO e inscrita no CPF sob nº 710.517.551-66, residente e domiciliada à Rua RS 3, Quadra 02, Lote 11, Residencial Sevilha Goiânia/GO, CEP: 74.369-215;

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, nascido em 14/02/1981, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 325308822, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 219.345.518-05, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, nº 6903, Condomínio Village Morumbi, Pirajussara, São Paulo/SP CEP: 05.787-000;

Únicos sócios proprietários da sociedade **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, devidamente arquivada na JUCEG, sob o CNPJ: 09.001.104/0001-95, estabelecida à Avenida Castelo Branco, Nº 915, Quadra 02, Lote 112, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010, resolvem em comum acordo consolidar o contrato social e as demais alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, podendo adotar como nome fantasia **BIOCROMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede à Avenida Castelo Branco, Nº 915, Quadra 02, Lote 112, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010, podendo a mesma abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, sendo que atualmente existe 2 filiais com a seguinte localização:

1. Filial nº 1: Rua Conselheiro Pedro Luiz, nº 66, Pavimento Terreo, Setor Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP: 41.950-610, devidamente registrada na JUCEBA sob nº 29901181522, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.104/0003-57, com objeto social no ramo de posto de coleta de materiais para exames de DNA e destaque para o capital de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no capital social.

2. Filial nº 2: Rua Jose Jannarelli, Nº 199, Conjunto 114, Edif. Morumbi Medical Center, Vila Progredior, São Paulo/SP, CEP: 05.615-000, com objeto social no ramo de **SERVIÇOS DE EXAMES DE DNA** e destaque para o capital de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado, e teve seu início em 15/08/2007.

DOS OBJETOS SOCIAIS DA MATRIZ E FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social o exercício das seguintes atividades: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E ANÁLISE MOLECULAR E CITOGÉNÉTICA; POSTO DE COLETA LABORATORIAL PARA ANÁLISES CLÍNICA E EXAMES DE PATERNIDADE; LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA; EXAME DE PEÇAS BIOLÓGICAS; SERVIÇOS DE TESTE DE DNA PARA DETERMINAÇÃO DE PATERNIDADE; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.**

DA CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital, totalmente integralizado, é de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), divididos em **800.000** (oitocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA	43,33	346.720	346.720,00
MARIA JULIA MENEZES DE PAULA	41,66	333.280	333.280,00
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONÇALVES	15	120.00	120.000,00
TOTAL	100	800.000	800.000,00

 **PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade dos sócios será limitada ao valor de suas quotas, e responderão pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração e uso do nome empresarial será exercida pelo sócio **KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA**, podendo assinar todos os documentos isoladamente, a qual caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos em defesa dos interesses e direitos da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos seus objetivos, sobretudo em favor de terceiros, tais como fianças, abonos, saques de favor, etc., comprometendo-se os sócios a reservarem os seus avais pessoais em benefícios da empresa que fazem parte.

✚ **PARÁGRAFO ÚNICO** - A gerência administrativa e financeira da sociedade pode a qualquer tempo ser exercida por um profissional indicado pelos respectivos sócios através de procuração pública em cartório, com amplos poderes para gerir os negócios da empresa, inclusive movimentação de conta bancária e/ou representá-los em qualquer ato da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios podem realizar mensalmente, dentro dos limites permitidos pela legislação, a título de pró-labore, uma retirada, a qual será levado à conta de despesas administrativas da empresa (art. 9º, Lei 9.249/95).

✚ **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os administradores receberão mensalmente, fixado de comum acordo pelos sócios, um pró-labore, o qual será levado à conta de despesas administrativas da empresa.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedida por lei especial, tampouco estar condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.011 da Lei nº 10.406/02.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações dos sócios:

✚ **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sobre a alteração deste contrato, a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação de liquidação, será tomada pelos votos correspondentes, no mínimo, a maioria absoluta do capital social;

✚ **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre o pedido de concordata, dissolução da sociedade e a expulsão de sócios por justa causa, serão tomadas por votos que representem mais da metade do capital social (maioria absoluta);

✚ **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sobre a destituição do administrador sócio nomeado neste contrato, a aprovação das contas da administração, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios reunir-se-ão, extraordinariamente, quando convocado pelo sócio administrador, através de carta circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando ainda o horário e a ordem do dia, para deliberar sobre as matérias referidas na cláusula décima segunda e sobre outras de ordem contratual e/ou legal. As reuniões ocorrerão na sede social, salvo necessidade de realização em outro local. Neste último caso, a convocação deverá ser entregue até o terceiro dia anterior à data marcada.

 **PARÁGRAFO ÚNICO** - A presença de todos os quotistas supre a intempestividade, ausência ou qualquer irregularidade da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A reunião anual dos sócios será realizada sempre no último sábado do mês de março de cada ano, às 09:00 horas, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensando a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de data, através de comunicação formal e até o terceiro dia que antecede a nova data marcada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As reuniões dos sócios serão instaladas com a presença ou por procuração de todos: sempre que houver deliberação sobre as matérias referidas na cláusula décima segunda, é vedada representação por terceiros. A cópia da ata deverá ser levada a arquivamento e averbação no registro próprio, juntamente com outros documentos exigidos por Lei ou pelo Contrato Social, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

DAS DELIBERAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, os sócios elaborarão, até 30 (trintas) dias antes da reunião anual com base nos livros contábeis as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em 31 de dezembro de cada ano será realizado o Balanço Geral da empresa, e os lucros ou prejuízos serão suportados pelos sócios mensalmente e cumulativamente serão levantados balancetes e dá demonstrações de resultados, com vistas ao acompanhamento da evolução dos negócios empresa.

 **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sócios poderão fazer retiradas a título de antecipação de lucros do exercício em curso, com base nos balancetes e demonstrações de resultados mensais.

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como apuração e pagamento dos haveres, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038, e artigos 1.102 a 1.112, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A dissolução da sociedade dar-se-á por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, ou nos casos previstos em Lei, hipótese em que a partilha do saldo, que na liquidação seja porventura apurado, será feita entre os sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Falecendo, ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, devendo ser pago aos herdeiros, sucessores e procuradores do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital social e a sua participação nos lucros o líquido apurado até a data do falecimento, mediante levantamento do balanço especialmente levantado para este fim.

 **PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese prevista acima, o capital social e mais haveres apurados, será pago aos herdeiros 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após efetuar-se o respectivo balanço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em caso de dissolução da sociedade, esta entra em liquidação, dividindo-se o patrimônio entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital, depois de pagar as taxas sociais e obrigações gerais da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos omissos neste instrumento seguirão o disposto no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Nas omissões deste instrumento, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe a referida Lei, e elege o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justo e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um único e mesmo efeito.

Goiânia/GO, 05 de dezembro de 2023.

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA

MARIA JULIA MENEZES DE PAULA

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08287950104	KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA
21934551805	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES
71051755166	MARIA JULIA MENEZES DE PAULA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 09:42 SOB N° 20233512373.
PROTOCOLO: 233512373 DE 11/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317665698. CNPJ DA SEDE: 09001104000195.
NIRE: 52202426745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2023.
BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

CNPJ: 09.001.104/0001-95

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **DO CAPITAL SOCIAL DA MATRIZ;**
- **DA BAIXA DE FILIAL;**
- **DA CRIAÇÃO DE FILIAL.**

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/04/2003, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 7001125, expedida pela PC/GO e no CPF sob nº 082.879.501-04, residente e domiciliado na Alameda Santa Fé, sn, Quadra 21, Lote 10, Jardins Mônaco, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-652;

MARIA JULIA MENEZES DE PAULA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/12/2004, emancipada através da Certidão de Emancipação do Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO, Livro 0928-E fl 161 de 25/04/2022, portadora da carteira de identidade (RG) sob nº 7005048, expedida pela PC/GO e inscrita no CPF sob nº 710.517.551-66, residente e domiciliada à Rua Das Hortências, Quadra Q-14, Lote 21, Jardins Lisboa, CEP: 74.357-036, Goiânia/GO;

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, nascido em 14/02/1981, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 325308822, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 219.345.518-05, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, nº 6903, Condomínio Village Morumbi, Pirajussara, São Paulo/SP CEP 05787-000;

Únicos sócios proprietários da sociedade **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, devidamente arquivada na JUCEG, inscrita sob o CNPJ nº 09.001.104/0001-95, estabelecida à Avenida Castelo Branco, N° 915, Quadra 02, Lote 112, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010, resolvem em comum acordo alterar o contrato social e as demais alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital, totalmente integralizado é de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), passa a ser de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), integralizando neste ato **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) ficando assim divididos em **1.000.000** (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA	43,34	433.400	433.400,00
MARIA JULIA MENEZES DE PAULA	41,66	416.600	416.600,00
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONÇALVES	15	150.000	150.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

 **PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade do sócio será limitada ao valor de suas quotas, e responderá pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

DA BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Encerra-se neste ato a Filial nº 2 localizada em Rua Jose Jannarelli, nº 199, Conjunto 114, Edif. Morumbi Medical Center, Vila Progredior, São Paulo/SP, CEP: 05.615-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.104/0004-38, com objeto social no ramo de **POSTO DE COLETA DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

DA CRIAÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui-se neste ato a Filial nº 3 no município de Cuiabá/MT em Av. Fernando Correa Da Costa, Nº 1899, Loja 14, Jardim Das Américas, CEP: 78.060-000, com objeto social no ramo de **POSTO DE COLETA DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS** e destaque para o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valo nominal de R\$ 1,00 (um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA QUARTA – Em consequência das alterações, resolvem os sócios consolidar o contrato social, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

CNPJ: 09.001.104/0001-95

CONSOLIDAÇÃO

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/04/2003, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 7001125, expedida pela PC/GO e no CPF sob nº 082.879.501-04, residente e domiciliado na Alameda Santa Fé, sn, Quadra 21, Lote 10, Jardins Mônaco, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-652;

MARIA JULIA MENEZES DE PAULA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/12/2004, emancipada através da Certidão de Emancipação do Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO, Livro 0928-E fl 161 de 25/04/2022, portadora da carteira de identidade (RG) sob nº 7005048, expedida pela PC/GO e inscrita no CPF sob nº 710.517.551-66, residente e domiciliada à Rua Das Hortências, Quadra Q-14, Lote 21, Jardins Lisboa, CEP: 74.357-036, Goiânia/GO;

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, nascido em 14/02/1981, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 325308822, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 219.345.518-05, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, nº 6903, Condomínio Village Morumbi, Pirajussara, São Paulo/SP CEP 05787-000;

Únicos sócios proprietários da sociedade **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, devidamente arquivada na JUCEG, inscrita sob o CNPJ nº 09.001.104/0001-95, estabelecida à Avenida Castelo Branco, N° 915, Quadra 02, Lote 112, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010, resolvem em comum acordo consolidar o contrato social e as demais alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, podendo adotar como nome fantasia **BIOCROMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede à Avenida Castelo Branco, N° 915, Quadra 02, Lote 112, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010, podendo a mesma abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, sendo que atualmente existe 2 filiais com a seguinte localização:

1. Filial nº 1: Rua Conselheiro Pedro Luiz, nº 66, Pavimento Térreo, Setor Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP: 41.950-610, devidamente registrada na JUCEBA sob nº 29901181522, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.104/0003-57, com objeto social no ramo de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BIOLOGIA MOLECULAR** e destaque para o capital de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no capital social.

2. Filial nº 2: no município de Cuiabá/MT em Av. Fernando Correa Da Costa, Nº 1899, Loja 14, Jardim Das Américas, CEP: 78.060-000, com objeto social no ramo de **POSTO DE COLETA DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS** e destaque para o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado, e teve seu início em 15/08/2007.

DOS OBJETOS SOCIAIS DA MATRIZ E FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social o exercício das seguintes atividades: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E ANÁLISE MOLECULAR E CITOGÉNÉTICA; POSTO DE COLETA LABORATORIAL PARA ANÁLISES CLÍNICA E EXAMES DE PATERNIDADE; LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA; EXAME DE PEÇAS BIOLÓGICAS; SERVIÇOS DE TESTE DE DNA PARA DETERMINAÇÃO DE PATERNIDADE; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.**

DA CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital, totalmente integralizado, é de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) divididos em **1.000.000** (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA	43,34	433.400	433.400,00
MARIA JULIA MENEZES DE PAULA	41,66	416.600	416.600,00
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONÇALVES	15	150.000	150.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

 **PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade do sócio será limitada ao valor de suas quotas, e responderá pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração e uso do nome empresarial será exercida pelo sócio **KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA**, podendo assinar todos os documentos isoladamente, a qual caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos em defesa dos interesses e direitos da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos seus objetivos, sobretudo em favor de terceiros, tais como fianças, abonos, saques de favor, etc., comprometendo-se os sócios a reservarem os seus avais pessoais em benefícios da empresa que fazem parte.

 **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A gerência administrativa e financeira da sociedade pode a qualquer tempo ser exercida por um profissional indicado pelos respectivos sócios através de procuração pública em cartório, com amplos poderes para gerir os negócios da empresa, inclusive movimentação de conta bancária e/ou representá-los em qualquer ato da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios podem realizar mensalmente, dentro dos limites permitidos pela legislação, a título de pró-labore, uma retirada, a qual será levado à conta de despesas administrativas da empresa (art. 9º, Lei 9.249/95).

 **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os administradores receberão mensalmente, fixado de comum acordo pelos sócios, um pró-labore, o qual será levado à conta de despesas administrativas da empresa.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedida por lei especial, tampouco estar condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.011 da Lei nº 10.406/02.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações dos sócios:

 **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sobre a alteração deste contrato, a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação de liquidação, será tomada pelos votos correspondentes, no mínimo, a maioria absoluta do capital social;

✚ **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre o pedido de concordata, dissolução da sociedade e a expulsão de sócios por justa causa, serão tomadas por votos que representem mais da metade do capital social (maioria absoluta);

✚ **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sobre a destituição do administrador sócio nomeado neste contrato, a aprovação das contas da administração, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios reunir-se-ão, extraordinariamente, quando convocado pelo sócio administrador, através de carta circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando ainda o horário e a ordem do dia, para deliberar sobre as matérias referidas na cláusula décima segunda e sobre outras de ordem contratual e/ou legal. As reuniões ocorrerão na sede social, salvo necessidade de realização em outro local. Neste último caso, a convocação deverá ser entregue até o terceiro dia anterior à data marcada.

✚ **PARÁGRAFO ÚNICO** - A presença de todos os quotistas supre a intempestividade, ausência ou qualquer irregularidade da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A reunião anual dos sócios será realizada sempre no último sábado do mês de março de cada ano, às 09:00 horas, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensando a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de data, através de comunicação formal e até o terceiro dia que antecede a nova data marcada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As reuniões dos sócios serão instaladas com a presença ou por procuração de todos: sempre que houver deliberação sobre as matérias referidas na cláusula décima segunda, é vedada representação por terceiros. A cópia da ata deverá ser levada a arquivamento e averbação no registro próprio, juntamente com outros documentos exigidos por Lei ou pelo Contrato Social, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

DAS DELIBERAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, os sócios elaborarão, até 30 (trintas) dias antes da reunião anual com base nos livros contábeis as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em 31 de dezembro de cada ano será realizado o Balanço Geral da empresa, e os lucros ou prejuízos serão suportados pelos sócios. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Mensalmente e cumulativamente serão levantados balancetes e dá demonstrações de resultados, com vistas ao acompanhamento da evolução dos negócios empresa.

 **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sócios poderão fazer retiradas a título de antecipação de lucros do exercício em curso, com base nos balancetes e demonstrações de resultados mensais.

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como apuração e pagamento dos haveres, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038, e artigos 1.102 a 1.112, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A dissolução da sociedade dar-se-á por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, ou nos casos previstos em Lei, hipótese em que a partilha do saldo, que na liquidação seja porventura apurado, será feita entre os sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Falecendo, ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, devendo ser pago aos herdeiros, sucessores e procuradores do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital social e a sua participação nos lucros o líquido apurado até a data do falecimento, mediante levantamento do balanço especialmente levantado para este fim.

 **PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese prevista acima, o capital social e mais haveres apurados, será pago aos herdeiros 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após efetuar-se o respectivo balanço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em caso de dissolução da sociedade, esta entra em liquidação, dividindo-se o patrimônio entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital, depois de pagar as taxas sociais e obrigações gerais da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos omissos neste instrumento seguirão o disposto no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Nas omissões deste instrumento, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe a referida Lei, e elege o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justo e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um único e mesmo efeito.

Goiânia/GO, 14 de novembro de 2024.

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA

MARIA JULIA MENEZES DE PAULA

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08287950104	KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA
21934551805	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES
71051755166	MARIA JULIA MENEZES DE PAULA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2024 11:10 SOB Nº 20243933045.
PROTOCOLO: 243933045 DE 18/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416290097. CNPJ DA SEDE: 09001104000195.
NIRE: 52202426745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/11/2024.
BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

CNPJ: 09.001.104/0001-95

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **DA SAÍDA DE SÓCIO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL;**
- **DO ENDEREÇO DA FILIAL E DESTAQUE DE CAPITAL SOCIAL.**

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/04/2003, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 7001125, expedida pela PC/GO e no CPF sob nº 082.879.501-04, residente e domiciliado na Alameda Santa Fé, S/N, Quadra 21, Lote 10, Cidade Vera Cruz - Jardins Mônaco, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-652;

MARIA JULIA MENEZES DE PAULA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/12/2004, emancipada através da Certidão de Emancipação do Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO, Livro 0928-E fl 161 de 25/04/2022, portadora da carteira de identidade (RG) sob nº 7005048, expedida pela PC/GO e inscrita no CPF sob nº 710.517.551-66, residente e domiciliada à Rua Das Hortências, Quadra Q-14, Lote 21, Jardins Lisboa, CEP: 74.357-036, Goiânia/GO;

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, nascido em 14/02/1981, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 325308822, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 219.345.518-05, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, nº 6903, Condomínio Village Morumbi, Pirajussara, São Paulo/SP CEP 05787-000;

Únicos sócios proprietários da sociedade **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, devidamente arquivada na JUCEG, inscrita sob o CNPJ nº 09.001.104/0001-95, estabelecida à Avenida Castelo Branco, N° 915, Quadra 02, Lote 112, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010, resolvem em comum acordo alterar o contrato social e as demais alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o sócio;

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES, no qual cede e transfere 80.000 (Oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente subscritos, quitados e integralizados em moeda corrente do país, transferindo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o sócio remanescente **KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA**.

Ainda neste ato o sócio **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONÇALVES**, cede e transfere 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) totalmente subscritos, quitados e integralizados em moeda corrente do país, transferindo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a sócia remanescente **MARIA JULIA MENEZES DE PAULA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital, totalmente integralizado, é de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) divididos em **1.000.000** (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA	51,34	513.400	513.400,00
MARIA JULIA MENEZES DE PAULA	48,66	486.600	486.600,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

 **PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade dos sócios será limitada ao valor de suas quotas, e responderá pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – O endereço da **Filial nº 1** passa a ser na Rua João das Botas, nº 185, Sala 511, Edifício Centro Médico João Das Botas, Canela, Salvador/BA, CEP: 40.110-160, e destaque para o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valo nominal de R\$ 1,00 (um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA QUARTA – Em consequência das alterações, resolvem os sócios consolidar o contrato social, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

CNPJ: 09.001.104/0001-95

CONSOLIDAÇÃO

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/04/2003, portador da carteira de identidade (RG) sob nº 7001125, expedida pela PC/GO e no CPF sob nº 082.879.501-04, residente e domiciliado na Alameda Santa Fé, S/N,

Quadra 21, Lote 10, Cidade Vera Cruz - Jardins Mônaco, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.934-652;

MARIA JULIA MENEZES DE PAULA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/12/2004, emancipada através da Certidão de Emancipação do Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO, Livro 0928-E fl 161 de 25/04/2022, portadora da carteira de identidade (RG) sob nº 7005048, expedida pela PC/GO e inscrita no CPF sob nº 710.517.551-66, residente e domiciliada à Rua Das Hortências, Quadra Q-14, Lote 21, Jardins Lisboa, CEP: 74.357-036, Goiânia/GO;

Únicos sócios proprietários da sociedade **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, devidamente arquivada na JUCEG, inscrita sob o CNPJ nº 09.001.104/0001-95, estabelecida à Avenida Castelo Branco, N° 915, Quadra 02, Lote 112, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010, resolvem em comum acordo consolidar o contrato social e as demais alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, podendo adotar como nome fantasia **BIOCROMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede à Avenida Castelo Branco, N° 915, Quadra 02, Lote 112, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010, podendo a mesma abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, sendo que atualmente existe 2 filiais com a seguinte localização:

- 1. Filial nº 1:** Rua João das Botas, nº 185, Sala 511, Edifício Centro Médico João Das Botas, Canela, Salvador/BA, CEP: 40.110-160, devidamente registrada na JUCEBA sob nº 29901181522, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.104/0003-57, com objeto social no ramo de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BIOLOGIA MOLECULAR** e destaque para o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no capital social.
- 2. Filial nº 2:** no município de Cuiabá/MT em Av. Fernando Correa Da Costa, N° 1899, Loja 14, Jardim Das Américas, CEP: 78.060-000, devidamente registrada na JUCEMAT sob nº 5192006149-6, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.104/0005-19, com objeto social no ramo de **POSTO DE COLETA DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS** e destaque para o capital

de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), proporcionalmente distribuído à participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado, e teve seu início em 15/08/2007.

DOS OBJETOS SOCIAIS DA MATRIZ E FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social o exercício das seguintes atividades: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E ANÁLISE MOLECULAR E CITOGÉNÉTICA; POSTO DE COLETA LABORATORIAL PARA ANÁLISES CLÍNICA E EXAMES DE PATERNIDADE; LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA; EXAME DE PEÇAS BIOLÓGICAS; SERVIÇOS DE TESTE DE DNA PARA DETERMINAÇÃO DE PATERNIDADE; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.**

DA CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital, totalmente integralizado, é de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) divididos em **1.000.000** (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA	51,34	513.400	513.400,00
MARIA JULIA MENEZES DE PAULA	48,66	486.600	486.600,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

 **PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade dos sócios será limitada ao valor de suas quotas, e responderá pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - **A administração e uso do nome empresarial será exercida pelo sócio KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA, podendo assinar todos os documentos isoladamente,** a qual caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos em defesa dos interesses e direitos da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos seus objetivos, sobretudo em favor de terceiros, tais como fianças, abonos, saques de favor, etc., comprometendo-se os sócios a reservarem os seus avais pessoais em benefícios da empresa que fazem parte.

✚ **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A gerência administrativa e financeira da sociedade pode a qualquer tempo ser exercida por um profissional indicado pelos respectivos sócios através de procuração pública em cartório, com amplos poderes para gerir os negócios da empresa, inclusive movimentação de conta bancária e/ou representá-los em qualquer ato da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios podem realizar mensalmente, dentro dos limites permitidos pela legislação, a título de pró-labore, uma retirada, a qual será levado à conta de despesas administrativas da empresa (art. 9º, Lei 9.249/95).

✚ **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os administradores receberão mensalmente, fixado de comum acordo pelos sócios, um pró-labore, o qual será levado à conta de despesas administrativas da empresa.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedida por lei especial, tampouco estar condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.011 da Lei nº 10.406/02.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações dos sócios:

✚ **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sobre a alteração deste contrato, a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação de liquidação, será tomada pelos votos correspondentes, no mínimo, a maioria absoluta do capital social;

✚ **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre o pedido de concordata, dissolução da sociedade e a expulsão de sócios por justa causa, serão tomadas por votos que representam mais da metade do capital social (maioria absoluta);

✚ **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sobre a destituição do administrador sócio nomeado neste contrato, a aprovação das contas da administração, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios reunir-se-ão, extraordinariamente, quando convocado pelo sócio administrador, através de carta circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando ainda o horário e a ordem do dia, para deliberar sobre as matérias referidas na cláusula décima segunda e sobre outras de ordem contratual e/ou legal. As reuniões ocorrerão na

sede social, salvo necessidade de realização em outro local. Neste último caso, a convocação deverá ser entregue até o terceiro dia anterior à data marcada.

 **PARÁGRAFO ÚNICO** - A presença de todos os quotistas supre a intempestividade, ausência ou qualquer irregularidade da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A reunião anual dos sócios será realizada sempre no último sábado do mês de março de cada ano, às 09:00 horas, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensando a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de data, através de comunicação formal e até o terceiro dia que antecede a nova data marcada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As reuniões dos sócios serão instaladas com a presença ou por procuração de todos: sempre que houver deliberação sobre as matérias referidas na cláusula décima segunda, é vedada representação por terceiros. A cópia da ata deverá ser levada a arquivamento e averbação no registro próprio, juntamente com outros documentos exigidos por Lei ou pelo Contrato Social, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

DAS DELIBERAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, os sócios elaborarão, até 30 (trintas) dias antes da reunião anual com base nos livros contábeis as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em 31 de dezembro de cada ano será realizado o Balanço Geral da empresa, e os lucros ou prejuízos serão suportados pelos sócios. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Mensalmente e cumulativamente serão levantados balancetes e dá demonstrações de resultados, com vistas ao acompanhamento da evolução dos negócios empresa.

 **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sócios poderão fazer retiradas a título de antecipação de lucros do exercício em curso, com base nos balancetes e demonstrações de resultados mensais.

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como apuração e pagamento dos haveres, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038, e artigos 1.102 a 1.112, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A dissolução da sociedade dar-se-á por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, ou nos casos previstos em Lei, hipótese em que a partilha do saldo, que na liquidação seja porventura apurado, será feita entre os sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Falecendo, ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, devendo ser pago aos herdeiros, sucessores e procuradores do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital social e a sua participação nos lucros o líquido apurado até a data do falecimento, mediante levantamento do balanço especialmente levantado para este fim.

 **PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese prevista acima, o capital social e mais haveres apurados, será pago aos herdeiros 6% (seis por cento) ao ano, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após efetuar-se o respectivo balanço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em caso de dissolução da sociedade, esta entra em liquidação, dividindo-se o patrimônio entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital, depois de pagar as taxas sociais e obrigações gerais da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos omissos neste instrumento seguirão o disposto no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Nas omissões deste instrumento, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe a referida Lei, e elege o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justo e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um único e mesmo efeito.

Goiânia/GO, 20 de março de 2025.

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA

MARIA JULIA MENEZES DE PAULA

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08287950104	KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA
21934551805	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES
71051755166	MARIA JULIA MENEZES DE PAULA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2025 08:15 SOB N° 20250814765.
PROTOCOLO: 250814765 DE 24/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505467314. CNPJ DA SEDE: 09001104000195.
NIRE: 52202426745. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2025.
BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.001.104/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/08/2007	
NOME EMPRESARIAL BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOCROMA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO		NÚMERO 915	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 112
CEP 74.530-010	BAIRRO/DISTRITO SET COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMBIOCROMA@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3945-8162	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 10:00:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA
CNPJ: 09.001.104/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:18 do dia 18/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2026.

Código de controle da certidão: **B929.D317.D9D2.FE5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 59263709

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

09.001.104/0001-95

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.473.984.551

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 JANEIRO DE 2026

HORA: 11:43:14:3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.248.334-9

Prazo de Validade: até 12/04/2026

CNPJ: 09.001.104/0001-95

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 13 DE JANEIRO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.001.104/0001-95

Razão

Social:

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

Endereço:

AV CASTELO BRANCO 915 QUADRA02 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO
/ 74530-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2026 a 17/03/2026

Certificação Número: 2026021600501467121692

Informação obtida em 24/02/2026 00:49:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.001.104/0001-95

Certidão nº: 2855495/2026

Expedição: 13/01/2026, às 08:54:38

Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.001.104/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 387426

VALIDADE ATÉ : 31/12/2026

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

Denominação BIOCROMA

CPF/CNPJ 09001104000195

Inscrição Municipal 2382814

Endereço AV CASTELO BRANCO N. 915 QD- 02 LT- 112 SET COIMBRA

Atividade(s) 8640202 - 3 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS,
8640201 - 7 - LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR,

Sob a **responsabilidade técnica de:**

RICARDO GOULART RODOVALHO - Responsável - CRBIO04-GO - 48752

Tendo como representante legal :

KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2026.

Goiânia, 3 de janeiro de 2026.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: 4ZlxeybZ

Pedido : 190885

OS : 1333045



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretoria de Vigilância Sanitária e
Ambiental



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV DO CERRADO, Nr. 999, Qd. AREA, LOT PARK LOZANDES, GOIANIA - GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 16001/2025

ALTO RISCO

VALIDADE ATÉ: 12/09/2026

Gerado em: **04/09/2025 14:42:16**

Pedido: 63317

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 63317, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte, termo de fiscalização anexo aos autos e análise de comprovação do cumprimento das exigências.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 87.

Razão Social	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA		
Nome Fantasia	BIOCROMA		
CPF/CNPJ	09001104000195	Inscrição Municipal	2382814
Endereço	AV CASTELO BRANCO N. 915 QD- 02 LT- 112 SET COIMBRA		
Atividade(s)	Prestacional,	Inscrição Cadastro Imobiliário	40800404000003
CNAE(s)	864020200 - Laboratorios clinicos 864020100 - Laboratorios de anatomia patologica e citologica		

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 422.12 |

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):

Área de Carga e Descarga: 50 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 4 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2465924989;
- Licença Ambiental nº: 4502024;

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade deste Alvará, **além de que devem ser mantidos no estabelecimento.**

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º da LC nº. 368/2023).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §11 e 93, §1º).

Código de Verificação: Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://www10.goiania.go.gov.br/CadastroWeb/Validacao.aspx> com o código de verificação:
ljNzAAjQ





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TRT

VALIDADE: 31 de Março de 2026

Certificamos que a Pessoa Jurídica BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.001.104/0001-95, registrada nesse CRBio-04 sob o n.º 000145-04/2007, está regular junto ao CRBio-04, e que o(a) Biólogo(a) RICARDO GOULART RODOVALHO registrado(a) nesse CRBio-04 sob o n.º 062129/04-D, atua como responsável técnico – RT na **área de SAÚDE:ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS GENÉTICOS E BIOMOLECULARES**, face ao cumprimento das exigências legais estabelecidas na Lei n.º 6.684 de 03 de setembro de 1979 e Resolução CFBio 115/07.

Havendo alteração da responsabilidade técnica, o Conselho Regional de Biologia - 4ª Região – CRBio-04 deverá ser comunicado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob a pena das cominações legais.

Belo Horizonte, 25 de Julho de 2025.

CARLOS FREDERICO LOIOLA
CRBio-04 008871/04-D
Presidente do CRBio-04

Código de controle da certidão: 0.2987658506319585
Emitida em: 25/07/2025 às 10:50
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no site do CRBio-04
No endereço sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao ou através do QR Code.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 2247/2026

VÁLIDA POR 90 DIAS

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA., CNPJ nº 09.001.104/0001-95, com o endereço AVENIDA CASTELO BRANCO 915, QUADRA 02, LOTE 112, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA - GOIAS, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 000145-04/2007, desde 01/10/2007, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(a) biólogo(a) GILBERTO DE SOUZA SANTOS, CPF nº 018.623.721-95, também registrado neste Conselho sob o nº CRBio-04 093813/04-D, de 05/08/2013, RICARDO GOULART RODOVALHO, CPF nº 989.746.291-00, também registrado neste Conselho sob o nº CRBio-04 062129/04-D, de 11/06/2008. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2026, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Ciências Biológicas. O referido é verdade.

Este documento somente tem validade mediante a Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, renovada Anualmente.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

GILBERTO DE SOUZA SANTOS

Registro: 093813/04-D expedido em 05/08/2013

TÍTULO: BIÓLOGO(A) LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

RICARDO GOULART RODOVALHO

Registro: 062129/04-D expedido em 11/06/2008

TÍTULO: BIÓLOGO(A)

Código de controle da certidão: 0.7867258865631351

Emitida em: 25/02/2026 às 09:31

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRBio-04
No endereço sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao ou através do QR Code.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a **RM AMBIENTAL LTDA** e **BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, na seguinte forma:

Pelo presente instrumento particular entre as partes, de um lado, como prestadora de serviços, **RM AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dona Maria Secunda Araújo, Qd. 06, Lt. 01, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ nº 40.481.647/0001-05, neste ato representado por seu representante legal **MARCIO PEREIRA CAMPOS**, portador do CPF: 476.254.731-04, doravante designado simplesmente por **CONTRATADA**, e, de outro, como tomador de serviço **BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, Pessoa Jurídica, com nome fantasia: BIOCROMA, inscrito no CNPJ nº 09.001.104/0001-95, com endereço comercial situado na AV. C-04, Nº 488, ANDAR 1, Jardim América, Goiânia/Go, doravante designado simplesmente por **CONTRATANTE**, ambos por seus respectivos representantes legais ao final nomeados e assinados, fica justo e acertado o quanto segue que as partes mutuamente aceitam e acordam, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-O Contrato tem por objeto especificar os termos e condições para a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (Empresa Resíduos Zero – Licença nº 454/2020) que engloba resíduos do Grupo A (Risco Biológico), B (Risco Químico) e E (Materiais Perfurocortantes, que estarão previamente acondicionados conforme legislação vigente).

1.2- A **CONTRATADA** compromete a encaminhar os resíduos coletados a aterro (Empresa Resíduos Zero – Licença nº 454/2020) autorizado e licenciado pelo órgão ambiental competente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – COLETA DE RESÍDUOS

2.1. A coleta dos Resíduos será realizada em horário comercial, exclusivamente no(s) endereço(s) indicado pela CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATANTE deverá acondicionar os resíduos dentro de recipientes indicado na legislação pertinente, responsabilizando se exclusivamente pelo integral atendimento das exigências legais, de acordo com a respectiva classificação dos Resíduos.

2.3. A CONTRATANTE declara se ciente de que os resíduos acondicionados em desacordo com o Item 2.2. Infringem a legislação pátria vigente, não podendo ser coletados pela **CONTRATADA**.

2.4. Somente aos funcionários da **CONTRATADA** devidamente identificados, por meio de uniforme e credenciamento, deverá ser franqueado acesso para a prestação dos Serviços;

2.5. A **CONTRATADA** gerará no ato da coleta dos resíduos, o Manifesto de Carga ou Ticket de coleta (MC), em 02 (duas) vias, com a especificação de dia, horário, classificação e peso dos resíduos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor contratado será de **R\$ 70,00 (Setenta reais)** com franquia de **10 (dez) quilogramas**, com coleta **1 vez por SEMANA**, resíduo séptico de serviço de saúde para os **Grupos A e E** a serem coletados e tratados em unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde devidamente licenciada por órgão ambiental, e também do **Grupo B (medicamentos vencidos)** que serão coletados e Transportados para o aterro classe I, a qual se utiliza a tecnologia Autoclavagem (Empresa Resíduos Zero – Licença nº 454/2020), devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

O quilograma excedente a ser coletado e tratado custará ao **CONTRATANTE** o valor de **R\$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos)**.

3.2. Os vencimentos da franquia são em data fixa por mês, mesmo que o coletor certifique que não há resíduo a ser coletado no endereço fornecido pelo cliente.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante boletos bancários emitidos pela **CONTRATADA**, com vencimento para dia 5 (cinco) ou 15 (quinze) no mês subsequente a coleta, a não ser que haja previsão expressa em sentido, a qual será enviado via WhatsApp ou E-mail.

3.4. No caso de impontualidade no pagamento, a **CONTRATANTE** ficará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito atualizado de acordo com o índice IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV.

3.4.1. A inadimplência da **CONTRATANTE** por prazo superior a 20 (vinte) dias poderá, a critério exclusivo da **CONTRATADA**, ensejar a suspensão dos Serviços, com comunicação aos órgãos fiscalizadores, assim como o protesto da competente Duplicata de Prestação de Serviços.

3.2.2. O Certificado de Tratamento e Destinação Final emitido pela **CONTRATADA** será encaminhado junto com a nota fiscal do respectivo período da prestação de serviço, desde que não haja nenhuma fatura vencida não paga pela Contratante.

3.4. O Preço ajustado será anual e automaticamente corrigido com base na variação positiva do Índice IGPM divulgado pela FGV. Não obstante, comprometem-se as Partes a revisar os valores contratados em período inferior ao previsto nesta cláusula, especialmente na ocorrência de fatos que alterem o equilíbrio econômico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. A contar da assinatura, o presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, ou pelo prazo expresso no Proposta Comercial, renovável automática e sucessivamente por iguais períodos, exceto se qualquer das Partes manifestar a intenção de não renovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o término, nos termos da cláusula dez.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem gerar direito a indenização ou multa em favor de qualquer das Partes, e independente de notificação, em caso de insolvência, falência ou recuperação judicial de qualquer uma das Partes, bem como se, por motivo de força maior ou caso fortuito, for verificada a impossibilidade da execução dos Serviços.

5.1.1. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATADA**, mediante simples notificação neste sentido à **CONTRATANTE**, caso esta sofra alguma alteração em seu quadro societário que importe na modificação de seu controle, sem gerar direito a indenização ou multa a qualquer uma das Partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem se obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. fazer com que seus funcionários, quando efetuarem a coleta, identifiquem se mediante a apresentação de crachá e uniforme específico;

6.1.2. coletar os resíduos, desde que os Resíduos estejam corretamente acondicionados;

6.1.3. responsabilizar se pela contratação, direção e pagamento de todo pessoal contratado para execução dos Serviços, bem como pelas consequentes obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas, incluindo se a obediência às normas relativas à segurança do trabalho, não havendo entre referido pessoal e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo de trabalho;

6.1.4. dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos Serviços;

6.1.5. responsabilizar se por danos eventualmente causados em decorrência de atos praticados por seus funcionários ou prepostos quando da prestação dos Serviços, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações da **CONTRATANTE**;

6.1.6. adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros;

6.1.7. Realizar em balança móvel de propriedade da **CONTRATADA** a pesagem dos resíduos. Caberá a **CONTRATANTE** assinar o ticket de pesagem da **CONTRATADA** concordando com o peso aferido.

6.1.8. coletar os resíduos em horário comercial com a periodicidade mensal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem se obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. manter os recipientes em local de fácil acesso para que possam ser rapidamente recolhidos pelos funcionários da **CONTRATADA**, sob pena de responder pelo não recolhimento, ou pelo atraso no recolhimento;

7.1.2. acondicionar os Resíduos com a integral observância das normas legais e contratuais exigidas para o fiel cumprimento deste Contrato, respeitando o limite de peso estabelecido nos recipientes utilizados para acondicionamento;

7.1.3. responsabilizar se perante a **CONTRATADA** e terceiros por danos causados em decorrência da inobservância das normas de acondicionamento dos Resíduos, ou pela disposição de outros tipos de resíduos nos recipientes destinados aos resíduos perigosos;

7.1.4. facilitar ao máximo a entrada e o acesso do veículo coletor ao(s) estabelecimento(s) indicado(s) na Proposta Comercial, para a realização da coleta, a fim de evitar excessiva demora na execução dos Serviços;

7.1.5. responsabilizar se por danos ao veículo coletor da **CONTRATADA** dentro do(s) estabelecimento(s) indicado(s) na Proposta Comercial, que eventualmente sejam causados por seus funcionários, ressarcindo-a de imediato.

7.1.6. franquear acesso ao(s) seu(s) estabelecimento(s), especialmente aquele(s) indicado(s) para a realização dos Serviços, somente a funcionários da **CONTRATADA** que estejam devidamente identificados, por meio de uniforme e credenciamento.

7.1.7. informar à **CONTRATADA**, previamente, sobre qualquer alteração a realizar se em seu quadro societário que importe na modificação do controle da empresa, facultando se àquela rescindir o Contrato independentemente do pagamento de qualquer indenização ou multa;

7.1.8. abster se de reter a contribuição previdenciária devida ao INSS, por não haver a cessão de mão de obra ou, caso haja, a atividade não corresponde àquelas listadas nos artigos 154 e 155 da Instrução Normativa 100/2003.

8. CLÁUSULA OITAVA – COMPROMISSO SOCIAL E BOA ADMINISTRAÇÃO

8.1. As Partes comprometem-se, sob pena de rescisão imediata do Contrato:

8.1.1. Cumprir rigorosamente com todo o disposto no Código de Conduta da **RM AMBIENTAL LTDA.**, que delimita as condutas e compromissos dos empregados, fornecedores e prestadores de serviços da **RM AMBIENTAL LTDA.**;

8.1.2. Administrar seus negócios em consonância com a legislação vigente e com os padrões de boa governança, exercendo suas atividades com respeito às regras éticas de mercado;

8.1.3. Respeitar todas as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores às quais pertencem os seus funcionários;

8.1.4. Não se valer, diretamente ou por seus fornecedores de produtos e serviços, de práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.5. Não adotar práticas discriminatórias ou que restrinjam o acesso ao emprego ou à sua manutenção, não praticando nenhum tipo de violência aos direitos fundamentais da pessoa humana.

8.1.6. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância da legislação vigente sobre a matéria.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES ÉTICAS E LEGAIS

9.1. É vedado às Partes:

9.1.1. Sobrepor os seus interesses particulares aos da outra Parte, ou àqueles comuns, voltados ao cumprimento do objeto do Contrato, assumindo o dever de informar a outra Parte imediatamente sobre a verificação de qualquer conflito de interesses;

9.1.2. Cometer ou submeter-se a situações de suborno, que pode ser caracterizado como a promessa, a oferta ou a entrega, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida ou de qualquer bem de valor a um parceiro comercial, ou a um funcionário público, com o propósito de obter ou manter negócio, receber vantagem indevida, ou influenciar ato ou decisão de autoridade pública;

9.1.3. Praticar quaisquer atos que sejam lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;

9.1.4. Pagar ou receber quaisquer honorários, gratificações, comissões, presentes ou entretenimentos de valor significativo, direta ou indiretamente, por seus diretores, administradores, sócios, empregados ou contratados, assim como de suas afiliadas, controladas, controladoras, subsidiárias ou empresas do mesmo grupo econômico, seja como incentivo para celebrar ou para manter o presente Contrato ou qualquer outro.

9.2. Caso seja constatado o descumprimento, total ou parcial, das Clausulas 8ª e 9ª deste CONTRATO, além do encerramento imediato do Contrato, a parte infratora arcará com todas as perdas e danos advindos de

tal descumprimento, devendo ainda indenizar a parte inocente, num valor não inferior a 5% (cinco por cento) do total faturado nos meses anteriores a ocorrência, contatos do início do Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – NOTIFICAÇÕES

10.1. Os avisos, comunicações ou notificações, emitidos em razão deste Contrato serão efetuados sempre por escrito, por carta protocolada, email, fax, pela via cartorária ou judicial, sempre mediante comprovante idôneo de recebimento, e deverão ser endereçados às Partes nos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato ou para qualquer outro endereço que qualquer das Partes venha a posteriormente informar, por escrito.

11. CLÁUSULA ONZE – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Cada Parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de Contratantes independentes.

11.2. As Partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

11.3. Qualquer alteração nas disposições do presente Contrato somente será realizada mediante aditamento celebrado por escrito.

11.4. A demora, ou omissão, no exercício de direitos assegurados por lei ou pelo Contrato não constituirá novação ou renúncia, nem prejudicará seu eventual e oportuno exercício.

11.5. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

11.6. As Partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer dos seus direitos ou obrigações a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte.

11.6.1. A **CONTRATANTE**, desde logo, autoriza expressamente a **CONTRATADA** a ceder seus direitos e obrigações as demais empresas integrantes de seu grupo econômico.

11.7. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente e na Proposta Comercial.

11.8. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e será cumprido pelos signatários, produzindo efeitos em relação a eles e respectivos sucessores a qualquer título.

11.9. As Partes reconhecem que, em razão do objeto do Contrato englobar Serviços essenciais ao exercício das atividades empresariais da **CONTRATANTE**, integrando sua cadeia produtiva, esta não se enquadra no conceito de consumidora final, expresso no artigo 2º do Código de Defesa do Consumidor, motivo pelo qual a relação jurídica existente entre as Partes é regida exclusivamente pelo Direito Civil.

11.10. As Partes elegem o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Aparecida de Goiânia, 26 de Outubro de 2022.

MARCIO PEREIRA
CAMPOS:47625473104

Assinado de forma digital por
MARCIO PEREIRA
CAMPOS:47625473104
Dados: 2022.10.26 16:36:14 -03'00'

RM AMBIENTAL LTDA

Marcio Pereira Campos

BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº

Nome: _____

CPF nº



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que
revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e
demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos
mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **BIOCROMA DE EXAMES DE PATERNIDADE DE DNA LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF /CGC : **09.001.104/0001-95**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a
presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas
do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se
reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do
Estado de Goiás em vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.
(26/01/2026) .

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$19,17
Total.....: R\$ 76,71
Data Receita.....: 26/01/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 889589065



40000268895890656624



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 26/01/2026 às 14:26:53
Para validar este documento informe o código 4000 0268 8958 9065 6624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

ANEXO 02
DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

AO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

Biocroma Clínica de Exames de DNA LTDA, CNPJ nº 09.001.104/0001-95, sediada Avenida Castelo Branco, 915, Setor Coimbra, **declara** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Goiânia, em 24 de fevereiro de 2026.

Kairo Gabriel Ceciliano Silva
Sócio-Proprietário
Biocroma
CNPJ: 09.001.104/0001-95

AO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Biocroma Clínica de Exames de DNA LTDA, CNPJ / MF nº 09.001.104/0001-95, sediada Avenida Castelo Branco, 915, Setor Coimbra, Goiânia-Goiás, **Declaro** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Goiânia, em 24 de fevereiro de 2026.

Kairo Gabriel Ceciliano Silva
Sócio-Proprietário
Biocroma
CNPJ: 09.001.104/0001-95

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DNA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: BIOFUTURA Posto de Coleta Laboratorial Ltda ME, CNPJ-10.899.611/0001-77, inscr. Municipal 0446031-6, Estabelecida à Rua Figueiredo Magalhães, nr. 286, sala 706, Bairro Copacabana, Estado do Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.031-012. Neste ato representado pelo sócio, Glauco Teixeira Bivar Pereira, Brasileiro, Solteiro, Cl. 098597552 CPF n.035.550.487-16, residente e domiciliado na rua Bartolomeu Portela, 25 A, Aptº 404, Botafogo, Rio Janeiro.

CONTRATADA: Biocroma Clínica de Exames de DNA Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste país à Avenida C – 4, nº 488, 1º andar, setor Jardim América, CEP: 74.265-04 na cidade de Goiânia no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.104/0001-95 e com inscrição municipal nº 238.281-4, doravante denominada contratada, neste ato representado pelo sócio – proprietário José de Oliveira Lôbo, portador do CPF nº 354.956.001-00 e RG nº 1138594 SSP-GO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços na realização de exames de DNA, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato de prestação de serviços, somente para a realização de exames de DNA pela **CONTRATADA** em sua conforme cláusulas e condições a seguir:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** deverá fornecer e enviar à **CONTRATADA** por sua conta e riscos, coleta e envio ou retorno de material necessário para realização de exames de DNA, bem como preencher com exatidão Termo de Responsabilidade pela Coleta contendo impressão digital com cópias de todos os documentos pessoais dos investigados, devendo ainda praticar todos os atos necessários se preciso for para a perfeita consecução do serviço prestado pela **CONTRATADA**.

Cláusula 3ª. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a coleta do material biológico, envio, retorno, conservação, guarda e identificação correta dos investigados, isentando a **CONTRATADA** pelo extravio, troca, erro, dolo, culpa, vícios e custos oriundos pela inobservância de normas e regras sanitárias ou/e contratuais estabelecidas previamente neste instrumento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços realizados à **CONTRATADA** conforme as condições estabelecidas na cláusula 10ª e parágrafo único, ficando certo e ajustado entre as partes para que nada possa ser reclamado posteriormente.

Cláusula 5ª. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar para a **CONTRATADA** material biológico para exames e toda documentação da cláusula 2ª por via Correios na forma de encomenda ou carta registrada com todas as despesas pagas por sua exclusiva conta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª. É dever a **CONTRATADA** oferecer a **CONTRATANTE** a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada e esclarecer todos os assuntos abordados neste contrato.

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal de Serviços Prestados mediante pagamento(s) efetuado(s) do(s) exame(s) com laudo(s) ou parecer(es) técnico(s) devidamente assinado por responsável pelo exame investigatório.

Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** realizará exames através de análises feitas a partir de amostras de material biológico coletadas pela **CONTRATANTE**, utilizará de métodos modernos e eficazes que identificam através da transmissão de características hereditárias contidas nas amostras recebidas.

Cláusula 9ª. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** possui 3 (três) dias úteis após recebimento das amostras devidamente identificadas e com todos os documentos da cláusula 2ª para a realização do exame e seu envio, salvo se houver atraso no pagamento dos exames, na importação e falta no mercado de reagentes, pane, roubo ou furto de equipamentos necessários para a obtenção do resultado, bloqueio de controle de qualidade, exigência de contra – prova ou mesmo por motivo de força maior.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 10ª. O presente serviço será remunerado conforme tabela de preços previamente enviados a **CONTRATANTE**, referente aos serviços efetivamente prestados de exames de DNA, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, sendo o último necessário a compensação e liberação de crédito pela rede bancaria para o envio posterior do exame pretendido, ou por outra forma de pagamento em quem ocorra a previa concordância de ambas as partes sem que haja prejuízos no equilíbrio da função social do contrato.

Parágrafo único. O valor remuneratório deste contrato poderá sofrer modificações, devendo a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** antecipadamente 10 (dez) dias, á alteração do valor tendo em vista a elevação nos custos dos exames, a procurar e escassez de matéria – prima (reagentes e outros), a elevação do valor do Dólar no Brasil (matéria – prima importada) e a inviabilidade comercial para a realização dos exames.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 11ª Em caso de inadimplemento da obrigação por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, este será suspenso até o seu pagamento e enviado posteriormente, e ainda incidirá sobre o valor da multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, conforme preceitua legislação vigente deste País.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 12ª. No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do exames devido para a outra parte.

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, tendo como justificativa motivo relevante, não obstante a isso a parte inocente tem o direito de ser indenizado por uma multa rescisória pela parte infratora no valor de dois (02) exames, devendo a parte inocente ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

Cláusula 14ª. Caso a **CONTRATANTE** já tenham realizado o pagamento pelo serviço, mesmo assim, requisiar desistência do exame ou a rescisão contratual, este não fará jus ao valor da quantia paga, haja vista que este contrato é de obrigação de resultado, onde serão utilizados insumos e matérias – prima para o resultado final do exame pretendido.

Cláusula 15ª. Caso seja a **CONTRATADA** quem requeira a rescisão, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**.

DO PRAZO

Cláusula 16ª. As partes assumem o compromisso de honrar este instrumento pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo o mesmo ser renovado automaticamente por mais 12 meses com anuência de ambas as partes, momento este que consolidam as cláusulas pactuadas de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 18ª. Salvo com a expressa autorização dos **CONTRATANTES**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata, salvo em caso de força maior.

Cláusula 19ª. Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Cláusula 20ª. Quando solicitado a **CONTRATADA** a 2ª via de exames ou adicionais será cobrado da **CONTRATANTE** o valor de 30% (trinta por cento) do valor original do exame realizado.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE** poderá fazer uso da marca comercial da **CONTRATADA**, mas tão somente com a finalidade e condição de captar exames de DNA, não podendo firmar acordos, transigir, liquidar, doar, receber, ceder e transferir qualquer a título, negócios ou promessas que envolvam a imagem, honra e patrimônio da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. As despesas oriundas pela promoção e propaganda para a captação de exames de DNA em nome da **CONTRATADA** serão suportadas individualmente pela **CONTRATANTE** que não receberão ajuda ou contrapartida financeira.

Cláusula 23ª. Caso o contrato seja rescindido, por uma das partes, a **CONTRATANTE**, terá 03 (três) meses, para retirar todo material e propaganda que estiver sendo usados com a marca comercial da **CONTRATADA**, em caso de não cumprimento, a **CONTRATANTE** será acionada judicialmente pelo uso indevido da marca.

DE FORO

Cláusula 24ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro Comarca de Goiânia – GO.

Por estarem assim juntos e contratos, firmam o presente instrumento, **em duas vias** de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Goiânia, 14 de Maio de 2010.

7º TAB

CONTRATADA

Sócio – José De Oliveira Lobo
CPF-354.956.001-00
Biocroma Clínica de Exames de DNA Ltda.
CNPJ N° 09.001.104/0001-95

10º OFÍCIO DE NOTAS
S. COPACABANA

CONTRATANTE

Glauco Teixeira Bivar Pereira
CPF 035.550.487-16
Biofutura Posto de Coleta Laboratorial Ltda
CNPJ 10.899.611/0001-77

testemunhas

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro
Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza
Av. Barata Ribeiro, 503 A - Copacabana - Fone: (21) 235.0050

Reconheço, por AUTENTICIDADE, a firma de : GLAUCO TEIXEIRA BIVAR PEREIRA.
Rio de Janeiro, 14 de maio de 2010. Emol: 3,83
Em testemunho da verdade. Fund: 0,1
Edson Marinho da Silva-Autorizado-95208-0081-RJ

10º OFÍCIO DE NOTAS
Barata Ribeiro, 503 A
COPACABANA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA DE JÚSTICA - RJ
DE JANEIRO
RESPONSÁVEL PELA FOLHA DE FOLHA
POR AUTENTICIDADE
KOP LATO
QBS37092



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.899.611/0002-58 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2012

NOME EMPRESARIAL BIOFUTURA POSTO DE COLETA LABORATORIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOFUTURA	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRESIDENTE FARIA	NÚMERO 421	COMPLEMENTO ANDAR 4 CONJ 46

CEP 80.020-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BIOFUTURA.COM.BR	TELEFONE (41) 4063-9096

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2026 às 12:17:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.130.159

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **20-084753/2012**, a:

BIOFUTURA POSTO DE COLETA LABORATORIAL LTDA - ME

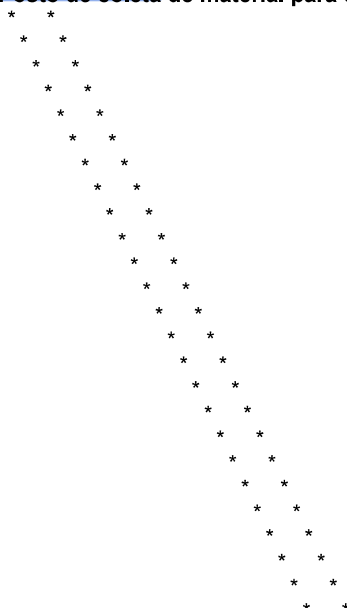
R. PRESIDENTE FARIA - Nº:000421 CJ 46 ANDAR Nº:04

INSC. IMOB.: **01.1.0009.0050.01-3 0031** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **04 20 666.454-0** CNPJ: **10.899.611/0002-58**

Taxação: OUTROS SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

→ **Posto de coleta de material para exame de laboratório de análises clínicas**



VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 02 DE MAIO DE 2013.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

MICHAL KOSCIUKIEWICZ
MATRÍCULA: 83043



3FA6.D0B5.16C8.4842-2.A5DE.AE7D.0EE4.E210-3

Página 1 de 1

<http://alvaracomercial.curitiba.pr.gov.br/frmImpressao.aspx?Renovacao=N&CodSeq...> 02/05/2013



PROPOSTAS

CADASTRO BLL COMPRAS

- 02 PROPOSTAS -

MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo Administrativo Nº 160/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 05/02/2026 09:29:07

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN. Val. Ref.: 442,85

Descrição: TESTE DE PATERNIDADE DUO - SUPOSTO PAI E FILHO (A) OU SUPOSTA MÃE E FILHO (A)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 770	Serviço	442,00
PARTICIPANTE 174	Serviço	442,80

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN. Val. Ref.: 516,26

Descrição: TESTE DE PATERNIDADE TRIO - MÃE, FILHO E SUPOSTO PAI

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 901	Serviço	516,00
PARTICIPANTE 698	Serviço	442,20

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN. Val. Ref.: 1.625,23

Descrição: TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTRUÇÃO COM MÃE, FILHO (A) REQUERENTE, 1 IRMÃO (A) DO FALECIDO (A) E 1 DOS PAIS DO FALECIDO (A).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 256	Serviço	1.600,00
PARTICIPANTE 382	Serviço	1.866,90

PROPOSTA INICIAL

- BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA –

PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Estado do Paraná
Edital de Pregão: 004/2026
Processo Administrativo: 160/2025

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL: BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA		
NOME FANTASIA: BIOCROMA		CNPJ: 09.001.104/0001-95
ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 915, QUADRA 02, LOTE 112, SETOR COIMBRA		
MUNICÍPIO: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74.530-010
REPRESENTANTE LEGAL: KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA		CPF: 082.879.501-04
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2382814		INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE COMERCIAL: (62) 3945-8162		E-MAIL: BIOCROMA@BIOCROMA.COM.BR
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 1840-6	Nº CONTA CORRENTE: 131427-0

A empresa: Biocroma Clínica de Exames de Dna LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.001.104/0001-95, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte planilha de preço:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	Descrição	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Total por Item
1 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13284	TESTE DE PATERNIDADE DUO - suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a)	UN	50	R\$ 442,00	R\$ 22.100,00
2 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13285	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - mãe, filho e suposto pai	UN	50	R\$ 516,00	R\$ 25.800,00
3 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13286	TESTE DE PATERNIDADE - reconstrução com mãe, filho (a) requerente, 1 irmão (a) do falecido (a) e 1 dos pais do falecido (a).	UN	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 79.900,00 (SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Validade da proposta: 90 dias.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2026.

Kairo Gabriel Ceciliano Silva
Sócio-Proprietário
Biocroma
CNPJ: 09.001.104/0001-95



PROPOSTA FINAL

- BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA –

PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Estado do Paraná
Edital de Pregão: 004/2026
Processo Administrativo: 160/2025

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA		
NOME FANTASIA: BIOCROMA		CNPJ: 09.001.104/0001-95
ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 915, QUADRA 02, LOTE 112, SETOR COIMBRA		
MUNICÍPIO: GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74.530-010
REPRESENTANTE LEGAL: KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA		CPF: 082.879.501-04
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2382814		INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
TELEFONE COMERCIAL: (62) 3945-8162		E-MAIL: BIOCROMA@BIOCROMA.COM.BR
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 1840-6	Nº CONTA CORRENTE: 131427-0

A empresa: Biocroma Clínica de Exames de Dna LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.001.104/0001-95, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte planilha de preço:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	Descrição	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Total por Item
1 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13284	TESTE DE PATERNIDADE DUO - suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a)	UN	50	R\$ 329,00	R\$ 16.450,00
2 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13285	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - mãe, filho e suposto pai	UN	50	R\$ 329,00	R\$ 16.450,00
3 EXCLUSIVO ME/EPP	1	13286	TESTE DE PATERNIDADE - reconstrução com mãe, filho (a) requerente, 1 irmão (a) do falecido (a) e 1 dos pais do falecido (a).	UN	20	R\$ 1.299,00	R\$ 25.980,00

VALOR TOTAL: R\$ 58.880,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2026.

Kairo Gabriel Ceciliano Silva
Sócio-Proprietário
Biocroma
CNPJ: 09.001.104/0001-95



DILIGÊNCIAS

IMPEDIMENTO DE LICITAR

- BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.001.104/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2007

NOME EMPRESARIAL BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOCROMA	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 915	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 112

CEP 74.530-010	BAIRRO/DISTRITO SET COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMBIOCROMA@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3945-8162

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **09:50:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.001.104/0001-95
NOME EMPRESARIAL:	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	KAIRO GABRIEL SILVA NERES CECILIANO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIA JULIA MENEZES DE PAULA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/02/2026 às 09:51 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2026 09:52:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**
CNPJ: **09.001.104/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 25/02/2026 09:54:02

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 09001104000195

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09001104000195

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/02/2026 às 09:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.001.104/0001-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699E.F17B.1799.6187 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/02/2026 às 09:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 082.879.501-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699E.F214.8E4D.B340 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ANÁLISE TÉCNICA

Habilitação Qualificação Técnica

1ª COLOCADA

EMPRESA: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

Venho através do presente solicitar a análise da qualificação técnica exigidos para cumprimento editalício, da empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA, classificada em 1º lugar na fase de disputa, a saber:

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Conforme Termo de Referência – Item 8.1.:

- 14.15.1. Alvará sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual;
- 14.15.2. Licença para funcionamento de laboratório clínico** emitida conforme RDC nº 302/2005 da Anvisa (ou norma que a substituir).
- 14.15.3. Registro ativo no Conselho pertinente:** Biólogo, biomédico ou profissional habilitado, com registro ativo no CRBio ou CRBM.;
- 14.15.4. Apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica** emitida pelo respectivo conselho profissional
- 14.15.5. Certificação do laboratório** junto ao Ministério da Saúde ou órgão acreditador reconhecido.
- 14.15.6. Comprovação de que adota procedimentos de descarte adequado de resíduos biológicos e perfurocortantes** por meio de empresa licenciada;
- 14.15.7. Comprovação da localização em raio de até 50 km** mediante documento idôneo, como alvará de funcionamento, contrato social, inscrição municipal ou outro equivalente, que demonstre a existência da unidade operacional dentro do limite geográfico estabelecido.

Justificativas:

- 14.15.7.1.** garantir acessibilidade dos pacientes aos serviços laboratoriais sem necessidade de longos deslocamentos;
- 14.15.7.2.** assegurar a integridade das amostras biológicas, reduzindo o tempo entre coleta e análise;
- 14.15.7.3.** evitar custos adicionais de transporte e deslocamento de servidores e usuários;
- 14.15.7.4.** promover a eficiência e economicidade na execução contratual, conforme os princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que diz respeito, ao envio das exigências editalícias, informo que as mesmas foram encaminhadas e podem ser consultadas junto ao protocolo nº 28328/2025 – Ordem nº 50 e 51.

Tendo em vista, a natureza técnica dos documentos encaminhados, a agente de contratação com respaldo junto a Lei nº 14.133/2021 (Art. 8º §1º) e Portaria nº 001/2026 (Art. 3º), solicita apoio técnico na análise dos documentos enviados.

Pregão Eletrônico nº 004/2026



Sem mais, **informo que estou em sessão**. Caso não seja possível finalizar a análise solicito que informem via e-mail provável data de retorno para reagendamento da sessão.(https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bglz%5DwlnbKxGbtPUZIW8pvirQd4CMhOop700tAwH9HzG48e0YF%2FmpwvPfEcr%2F5E%2FGWl9ci04Kfwd4JlyndzJuuaD_FcWQskC2inUUSNNi8%3D) .

Atenciosamente,

Balsa Nova/PR, 25 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente
Suéli Luciane Roecker de Souza
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026





A documentação referente à qualificação técnica foi analisada e está em conformidade com as exigências estabelecidas.





VENCEDOR



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo Administrativo Nº 160/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 05/02/2026 09:29:07

TOTAL DO PROCESSO:				58.880,00
BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA		09.001.104/0001-95		58.880,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 770	Lance: 329,00	Total: 16.450,00
Item: 1	Unidade: UN.	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: TESTE DE PATERNIDADE DUO - SUPOSTO PAI E FILHO (A) OU SUPOSTA MÃE E FILHO (A)				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 442,85	Valor Unit.: 329,00	Total Item: 16.450,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 901	Lance: 329,00	Total: 16.450,00
Item: 1	Unidade: UN.	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: TESTE DE PATERNIDADE TRIO - MÃE, FILHO E SUPOSTO PAI				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 516,26	Valor Unit.: 329,00	Total Item: 16.450,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 256	Lance: 1.299,00	Total: 25.980,00
Item: 1	Unidade: UN.	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTRUÇÃO COM MÃE, FILHO (A) REQUERENTE, 1 IRMÃO (A) DO FALECIDO (A) E 1 DOS PAIS DO FALECIDO (A).				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 1.625,23	Valor Unit.: 1.299,00	Total Item: 25.980,00	

PREGOEIRO: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxxy.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 8066eb72-d263-4d73-be05-ad6430d9fce8 - Página 2/2





ATA DA SESSÃO

- DISPUTA, CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E FASE RECURSAL -



MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo Administrativo Nº 160/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 05/02/2026 09:29:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/02/2026 11:04:58	CADASTRO DE PROPOSTA	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FAZENDA RIO GRANDE LTDA
23/02/2026 09:54:33	CADASTRO DE PROPOSTA	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA
24/02/2026 08:34:31	MENSAGEM	PREGOEIRO O arquivo IMPUGNAÇÃO - PeritosLab Forense Ltda.pdf foi adicionado ao processo.
24/02/2026 08:35:12	MENSAGEM	PREGOEIRO Impugnação imputada ao presente edital foi anexa para conhecimento de todos na aba arquivos.
24/02/2026 08:35:33	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
25/02/2026 08:16:56	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia Srs(as), estamos iniciando a sessão do Pregão Eletrônico nº 004/2026 conforme previsto em edital, estarei analisando as propostas cadastradas, a fase de disputa se iniciará às 9h.
25/02/2026 09:31:02	MENSAGEM	PREGOEIRO Informo que essa licitação consta com a previsão de cadastro reserva, caso as empresas tenham interesse poderão optar nesse momento pelo cadastro reserva.
25/02/2026 09:32:54	MENSAGEM	PREGOEIRO Aguardando manifestação no chat da empresa classificada em 1º lugar: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA
25/02/2026 09:38:14	MENSAGEM	PREGOEIRO 1ª COLOCADA - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA: PRAZO ABERTO - Apresentação da proposta final atualizada (Item 12.27.2.) - PRAZO FINALIZARÁ ÀS 11H 36M - Sob pena de desclassificação caso deixe de apresentar
25/02/2026 09:47:59	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 5329a33375c54eedb30e542363a7e5ca.pdf aos documentos complementares.
25/02/2026 10:16:11	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 47f17bcc7254495daa8e397e1516256b.pdf aos documentos complementares.
25/02/2026 10:16:12	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 773de40caaf545269f4d16a973e312ef.pdf aos documentos complementares.
25/02/2026 10:16:13	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo ad4d61dec6bf465ab608aa8b7becfdb8.pdf aos documentos complementares.
25/02/2026 10:16:14	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo e7c27e06fe4048c28a265fac8c8c7646.pdf aos documentos complementares.
25/02/2026 10:16:27	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo fb8ae2e2844943cfac86f2ab20f4f6db.pdf aos documentos complementares.
25/02/2026 10:16:28	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 668489d0ad3d4fe2962e927f9cca1bd7.pdf aos documentos complementares.
25/02/2026 10:16:29	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 472cb544ea7b4f019c193d9ee3d10802.pdf aos documentos complementares.
25/02/2026 10:16:30	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 7a63c7c60bc94c6abce8fcbdccd00074.pdf aos documentos complementares.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxxy.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 7bcb8956-7e21-4bf1-be3c-0419233aa688 - Página 2/12



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

25/02/2026 10:16:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 288e2c88af0945a18dc92fdf4a89fda9.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:16:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 3b356571d0604d7989758a2da79c3a99.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:16:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 459625d53a534edab9621641e5a30f2b.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:16:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo b0e73d36724948a0b3bab16b9e139e58.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:16:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo c88318f21c6e47c48bc6523b40e18a0b.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 5d9bd67470104f04b861e4ba5d63e639.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 5c8652c48a204fa1814bfd5deee01d10.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 40572a4e92af4ee78f39cefb88034957.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo b38b1cd2766d411cae24aa5ed9462b89.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo e1449ef25f864dbea32be58055097486.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 4224f21f36264d5d95a46b42fa72c998.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 34c7c0e985f94eda9e341ac56e3d55ce.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo d092687762f847b0826a9738c8e98d0f.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo cb9bdcdb1094142ae9fc62de8eb59d6eb.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 72b56c510b0b4e34a97e87bffd2fdfe0.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo aa94d435e5a94306b62190673067d1cb.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 972484a5c97f4cc3be2670c7dd4e109c.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 9d0223975057441992c12ef2acb5f370.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 113bec5eb55f421080b34f6145b40a15.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 680ac44b249e44b79f4e3c09c0b0bea9.pdf aos documentos complementares.



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

25/02/2026 10:17:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo cbdfaafb81204d55a9a4570452763d0a.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 1947d666fa554f21a5f0c719747f3db0.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo f9ae122bb8fd44298b9de7f22b705d8f.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo d634010a6ce549dcaa9b5fa7c6d4b70f.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo f70629c1fc5a458e97192e032b816a67.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 2910ce7218b84f62b1e8f4104cf31143.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:17:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 55c7cb206f3b4406835a0ce354dfef89.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:20:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo b5617c69544a4390bbdc644183c34d2e.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:20:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 5870579251f44ee38da6a2ba7d2c1787.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:20:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 7c243d5e42be44c2bfdc8bd9a2681086.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:20:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 9b4c5281dfb34cbb952a703b8543b41f.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:20:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 6fe654260ead4b87b0d4e531ff90bc05.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:20:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 8f6e3f5c9c3a43918f7d823eb6eeae8d.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:20:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 282a7db9e71b4119bcff267f7a0b2d49.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:20:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 45cc3181f21646ceac0f6f915e926a49.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:20:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 2e54ccaac0fe4b5aafea936ac893825c.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:20:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/02/2026 12:20

25/02/2026 10:20:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 4d98d4e46cc54ff29c335bd8b5742a57.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:21:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo f768936a8644440fa429b0c2b3926555.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 10:22:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA removeu o arquivo 4d98d4e46cc54ff29c335bd8b5742a57.pdf dos documentos complementares.



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

25/02/2026 10:50:20 MENSAGEM PREGOEIRO

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA - solicitação de esclarecimento no chat dos lotes.

25/02/2026 12:22:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Sessão suspensa para intervalo, retornamos 13h 30m

25/02/2026 12:30:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 38c0711aab8942968b934d56fc35b88b.zip aos documentos complementares.

25/02/2026 12:31:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA removeu o arquivo 38c0711aab8942968b934d56fc35b88b.zip dos documentos complementares.

25/02/2026 12:32:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo b1097f3b21ec45f4b7c31ea169a8e3d5.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 12:38:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo 90b734a3bd8c4af1bf25980c7811055c.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 13:28:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde! Retornamos a presente sessão!

25/02/2026 14:13:47 MENSAGEM PREGOEIRO

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA - DILIGÊNCIAS SOLICITADAS.

25/02/2026 14:55:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA adicionou o arquivo f667122221e44299ab00e7e9197b3ef3.pdf aos documentos complementares.

25/02/2026 16:38:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que não houve interesse de manifestação recursal, geram-se os relatórios pertinentes para análise da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Interna para adjudicação e homologação do Exmo. Prefeito. Na sequência, e assim que findado os trâmites internos acima descritos, o Departamento de Licitação e Contratos entrará em contato no e-mail cadastrado na Plataforma Bli Compras para assinatura do termo contratual.

25/02/2026 16:39:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Agradeço a participação de todos, declaro sessão pública encerrada.

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
TESTE DE PATERNIDADE DUO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TESTE DE PATERNIDADE DUO - SUPOSTO PAI E FILHO (A) OU SUPOSTA MÃE E FILHO (A)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 329,00	Valor Total: 16.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE	770	09.001.104/0001-95	442,00	329,00		Sim
2 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	174	05.309.820/0004-26	442,80	442,80	34,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	M

MOVIMENTOS DO LOTE

05/02/2026 09:29:07 PUBLICADO

06/02/2026 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/02/2026 08:14:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

25/02/2026 08:16:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia Srs(as), estamos iniciando a sessão do Pregão Eletrônico nº 004/2026 conforme previsto em edital, estarei analisando as propostas cadastradas, a fase de disputa se iniciará às 9h.

25/02/2026 08:27:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Em análise as propostas cadastradas para este lote, informo que estão de acordo com o estipulado em edital com relação aos valores máximo estipulado, as propostas serão encaminhadas para disputa que se iniciará às 9h.

25/02/2026 08:59:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs, estaremos dando início a fase de disputa deste lote, relembro a todos que a disputa se dará por ABERTO e FECHADO (Item 12 do edital), peço atenção na digitação dos lances, verificando a unidade de medida a ser fornecida, evitando equívocos, uma vez que dependendo da fase em que se encontrar o lote restará apenas o pedido de desclassificação devido a digitação errônea.

25/02/2026 09:00:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Ainda, considerando o princípio da transparência, toda comunicação com a pregoeira deve ocorrer exclusivamente via chat.

25/02/2026 09:01:12 DISPUTA

25/02/2026 09:01:12 LANCE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FAZENDA RIO GRANDE LTDA	442,80

25/02/2026 09:01:12 LANCE	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 770)	442,00

25/02/2026 09:16:12 TEMPO RANDÔMICO

25/02/2026 09:23:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 770, PARTICIPANTE 174

25/02/2026 09:23:12 FECHADO 1

25/02/2026 09:24:36 LANCE	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 770)	329,00

25/02/2026 09:28:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA

25/02/2026 09:28:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

25/02/2026 09:28:12 HABILITAÇÃO

25/02/2026 09:30:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que essa licitação consta com a previsão de cadastro reserva, caso as empresas tenham interesse poderão optar nesse momento pelo cadastro reserva.

25/02/2026 09:31:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Finalizamos a fase de disputa, passaremos a fase de negociação (Item 12 do Edital) com a empresa classificada em 1º lugar na fase de disputa.

25/02/2026 09:31:59 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 770: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA – Gostaria de negociar uma melhor oferta para o lote.

25/02/2026 09:34:45 MENSAGEM BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 770)

bom dia srª pregoeira infelizmente ja estamos no nosso minimo

25/02/2026 09:36:31 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 770: Considerando a manifestação da empresa, solicito proposta final atualizada em conformidade com o lance registrado na plataforma – incluir em documentos complementares pós disputa (Plataforma BLL Compras), Prazo máximo de 02 horas.

25/02/2026 09:38:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Estarei realizando as diligências de impedimento de licitar com o município de Balsa Nova.

25/02/2026 10:06:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Das diligências de impedimento de licitar com o município de Balsa Nova, a empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA não está cadastrada nos sistemas de impedidos de licitar.

25/02/2026 10:08:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando o envio da proposta final reajustada, estarei analisando e retorno no chat

25/02/2026 10:19:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Em análise a proposta final apresentada, a mesma esta com os valores conforme registrada na disputa, e dentro dos parâmetros solicitados em edital. Deste modo declaro a proposta classificada.

25/02/2026 10:21:04 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 770: O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/02/2026 12:20

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023. Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova.oxxy.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 7bcb08956-7e21-4fbf-be3c-0419233aa688 - Página 6/12



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

25/02/2026 10:49:05 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 770: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA - Em uma pré análise aos documentos disponibilizados junto aos documentos complementares, foi possível concluir que a clinica está localizada no Município de Goiânia. A empresa possui filial, posto de coleta ou unidade conveniada localizada no raio máximo de 50 km da sede do Município de Balsa Nova?

25/02/2026 12:27:02 MENSAGEM BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 770)

sraª pregoeira poderia abrir o envio de documentação para enviar os documentos da clinica que vai realizar as coletas

25/02/2026 12:33:18 MENSAGEM BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 770)

srª pregoeira conseguimos enviar

25/02/2026 13:29:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Estarei realizando a análise dos documentos referentes a fase de habilitação, juntamente com apoio técnico, considerando a qualificação técnica solicitada pela secretaria demandante. Estarei retornando neste chat.

25/02/2026 14:13:20 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 770: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA - DILIGÊNCIAS, para fins de validação da unidade conveniada: BioFutura de Coleta Laboratorial Ltda- ME, faz necessário o acordo entre as empresas que vinculem as tratativas dos serviços.

25/02/2026 15:10:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Encaminhada qualificação técnica para análise da de apoio técnico, aguardando retorno!

25/02/2026 16:04:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Após a análise dos documentos apresentados para fins habilitatórios, declaro a BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA Habilitada, por cumprir com o solicitado em edital.

25/02/2026 16:05:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Deste modo, considerando as decisões da pregoeira, é concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, conforme item 17 do edital convocatório.

25/02/2026 16:06:22 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/02/2026 16:36:22 EM ADJUDICAÇÃO

25/02/2026 16:38:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que não houve interesse de manifestação recursal, geram-se os relatórios pertinentes para análise da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Interna para adjudicação e homologação do Exmo. Prefeito. Na sequência, e assim que findado os trâmites internos acima descritos, o Departamento de Licitação e Contratos entrará em contato no e-mail cadastrado na Plataforma BII Compras para assinatura do termo contratual.

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO
TESTE DE PATERNIDADE TRIO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TESTE DE PATERNIDADE TRIO - MÃE, FILHO E SUPOSTO PAI			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 329,00	Valor Total: 16.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE	901	09.001.104/0001-95	516,00	329,00		Sim
2 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	698	05.309.820/0004-26	442,20	442,20	34,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/02/2026 09:29:07 PUBLICADO

06/02/2026 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/02/2026 08:14:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

25/02/2026 08:27:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Em análise as propostas cadastradas para este lote, informo que estão de acordo com o estipulado em edital com relação aos valores máximo estipulado, as propostas serão encaminhadas para disputa que se iniciará às 9h.

25/02/2026 09:00:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs, estaremos dando início a fase de disputa deste lote, relembro a todos que a disputa se dará por ABERTO e FECHADO (Item 12 do edital), peço atenção na digitação dos lances, verificando a unidade de medida a ser fornecida, evitando equívocos, uma vez que dependendo da fase em que se encontrar o lote restará apenas o pedido de desclassificação devido a digitação errônea.

25/02/2026 09:00:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Ainda, considerando o princípio da transparência, toda comunicação com a pregoeira deve ocorrer exclusivamente via chat.

25/02/2026 09:01:12 DISPUTA

25/02/2026 09:01:12 LANCE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FAZENDA RIO GRANDE LTDA	442,20

25/02/2026 09:01:12 LANCE	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 901)	516,00

25/02/2026 09:03:20 LANCE	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 901)	442,00

25/02/2026 09:08:16 LANCE	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 901)	441,00

25/02/2026 09:16:12 TEMPO RANDÔMICO

25/02/2026 09:24:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 901, PARTICIPANTE 698

25/02/2026 09:24:12 FECHADO 1

25/02/2026 09:26:17 LANCE	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 901)	329,00

25/02/2026 09:29:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA

25/02/2026 09:29:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

25/02/2026 09:29:13 HABILITAÇÃO

25/02/2026 09:31:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que essa licitação consta com a previsão de cadastro reserva, caso as empresas tenham interesse poderão optar nesse momento pelo cadastro reserva.

25/02/2026 09:31:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Finalizamos a fase de disputa, passaremos a fase de negociação (Item 12 do Edital) com a empresa classificada em 1º lugar na fase de disputa.

25/02/2026 09:32:09 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 901: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA – Gostaria de negociar uma melhor oferta para o lote.

25/02/2026 09:36:11 MENSAGEM BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 901)

bom dia srª pregoeira infelizmente ja estamos no nosso minimo

25/02/2026 09:36:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando a manifestação da empresa, solicito proposta final atualizada em conformidade com o lance registrado na plataforma – incluir em documentos complementares pós disputa (Plataforma BLL Compras), Prazo máximo de 02 horas.

25/02/2026 09:38:11 MENSAGEM BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 901)

ok srª pregoeira

25/02/2026 09:38:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Estarei realizando as diligências de impedimento de licitar com o município de Balsa Nova.

25/02/2026 10:06:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Das diligências de impedimento de licitar com o município de Balsa Nova, a empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA não está cadastrada nos sistemas de impedidos de licitar.

25/02/2026 10:08:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando o envio da proposta final reajustada, estarei analisando e retorno no chat

25/02/2026 10:19:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Em análise a proposta final apresentada, a mesma esta com os valores conforme registrada na disputa, e dentro dos parâmetros solicitados em edital. Deste modo declaro a proposta classificada.

25/02/2026 10:20:21 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 901: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA – estarei abrindo os prazos previstos em edital – Item 14.1. – para apresentação dos documentos necessários para fins de habilitação.



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

25/02/2026 10:21:11 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 901: O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/02/2026 12:20

25/02/2026 10:49:15 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 901: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA - Em uma pré análise aos documentos disponibilizados junto aos documentos complementares, foi possível concluir que a clinica está localizada no Município de Goiânia. A empresa possui filial, posto de coleta ou unidade conveniada localizada no raio máximo de 50 km da sede do Município de Balsa Nova?

25/02/2026 13:30:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Estarei realizando a análise dos documentos referentes a fase de habilitação, juntamente com apoio técnico, considerando a qualificação técnica solicitada pela secretaria demandante. Estarei retornando neste chat.

25/02/2026 14:13:26 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 901: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA - DILIGÊNCIAS, para fins de validação da unidade conveniada: BioFutura de Coleta Laboratorial Ltda- ME, faz necessário o acordo entre as empresas que vinculem as tratativas dos serviços.

25/02/2026 15:10:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Encaminhada qualificação técnica para análise da de apoio técnico, aguardando retorno!

25/02/2026 16:05:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Após a análise dos documentos apresentados para fins habilitatórios, declaro a BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA Habilitada, por cumprir com o solicitado em edital.

25/02/2026 16:06:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Deste modo, considerando as decisões da pregoeira, é concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, conforme item 17 do edital convocatório.

25/02/2026 16:06:22 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/02/2026 16:36:23 EM ADJUDICAÇÃO

25/02/2026 16:38:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que não houve interesse de manifestação recursal, geram-se os relatórios pertinentes para análise da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Interna para adjudicação e homologação do Exmo. Prefeito. Na sequência, e assim que findados os trâmites internos acima descritos, o Departamento de Licitação e Contratos entrará em contato no e-mail cadastrado na Plataforma BII Compras para assinatura do termo contratual.

25/02/2026 16:39:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Agradeço a participação de todos, declaro sessão pública encerrada.

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO
TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTRUÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTRUÇÃO COM MÃE, FILHO (A) REQUERENTE, 1 IRMÃO (A) DO FALECIDO (A) E 1 DOS PAIS DO FALECIDO (A).			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.299,00	Valor Total: 25.980,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE	256	09.001.104/0001-95	1.600,00	1.299,00		Sim
2 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	382	05.309.820/0004-26	1.866,90	1.866,90	43,72	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	M

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/02/2026 09:29:07 PUBLICADO

06/02/2026 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

25/02/2026 08:14:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/02/2026 08:27:46 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 382: Participante nº 382 – Em análise a proposta cadastrada para o Lote, verifica-se que a mesma está acima do valor máximo estipulado, a proposta será encaminhada para a fase de disputa, visando a competitividade, o princípio da economicidade e a maior vantagem para a administração. No entanto, se ao final da disputa permanecer acima do máximo estipulado, a proposta será desclassificada.

25/02/2026 08:28:10 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 382: A demais proposta cadastrada, informo que esta de acordo com o estipulado em edital com relação aos valores máximo estipulado, as propostas serão encaminhadas para disputa que se iniciará às 9h.

25/02/2026 09:00:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs, estaremos dando início a fase de disputa deste lote, relembro a todos que a disputa se dará por ABERTO e FECHADO (Item 12 do edital), peço atenção na digitação dos lances, verificando a unidade de medida a ser fornecida, evitando equívocos, uma vez que dependendo da fase em que se encontrar o lote restará apenas o pedido de desclassificação devido a digitação errônea.

25/02/2026 09:01:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Ainda, considerando o princípio da transparência, toda comunicação com a pregoeira deve ocorrer exclusivamente via chat.

25/02/2026 09:01:12 DISPUTA

25/02/2026 09:01:12 LANCE	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FAZENDA RIO GRANDE LTDA	1.866,90

25/02/2026 09:01:12 LANCE	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 256)	1.600,00

25/02/2026 09:16:12 TEMPO RANDÔMICO

25/02/2026 09:23:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 256, PARTICIPANTE 382

25/02/2026 09:23:13 FECHADO 1

25/02/2026 09:25:10 LANCE	BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 256)	1.299,00

25/02/2026 09:28:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA

25/02/2026 09:28:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

25/02/2026 09:28:13 HABILITAÇÃO

25/02/2026 09:31:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que essa licitação consta com a previsão de cadastro reserva, caso as empresas tenham interesse poderão optar nesse momento pelo cadastro reserva.

25/02/2026 09:31:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Finalizamos a fase de disputa, passaremos a fase de negociação (Item 12 do Edital) com a empresa classificada em 1º lugar na fase de disputa.

25/02/2026 09:32:19 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 256: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA – Gostaria de negociar uma melhor oferta para o lote.

25/02/2026 09:36:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando a manifestação da empresa, solicito proposta final atualizada em conformidade com o lance registrado na plataforma – incluir em documentos complementares pós disputa (Plataforma BLL Compras), Prazo máximo de 02 horas.

25/02/2026 09:37:16 MENSAGEM BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 256)

bom dia srª pregoeira infelizmente ja estamos no nosso minimo

25/02/2026 09:38:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Estarei realizando as diligências de impedimento de licitar com o município de Balsa Nova.

25/02/2026 10:06:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Das diligências de impedimento de licitar com o município de Balsa Nova, a empresa BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA não está cadastrada nos sistemas de impedidos de licitar.

25/02/2026 10:08:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando o envio da proposta final reajustada, estarei analisando e retorno no chat

25/02/2026 10:19:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Em análise a proposta final apresentada, a mesma esta com os valores conforme registrada na disputa, e dentro dos parâmetros solicitados em edital. Deste modo declaro a proposta classificada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.13/2023. Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://balsanova oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 7bc08956-7e2f-44bf-be3c-0419233aa688 - Página 10/12



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

25/02/2026 10:20:09 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 256: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA – estarei abrindo os prazos previstos em edital – Item 14.1. – para apresentação dos documentos necessários para fins de habilitação.

25/02/2026 10:20:28 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 256: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA – estarei abrindo os prazos previstos em edital – Item 14.1. – para apresentação dos documentos necessários para fins de habilitação.

25/02/2026 10:21:17 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 256: O participante BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/02/2026 12:20

25/02/2026 10:49:23 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 256: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA - Em uma pré análise aos documentos disponibilizados junto aos documentos complementares, foi possível concluir que a clinica está localizada no Município de Goiânia. A empresa possui filial, posto de coleta ou unidade conveniada localizada no raio máximo de 50 km da sede do Município de Balsa Nova?

25/02/2026 11:04:50 MENSAGEM BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 256)

iremos apresentar clinica conveniada antes da assinatura do contrato

25/02/2026 11:09:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Preciso para fins de habilitação - Item 14.15.7 - da Comprovação da localização em raio de até 50 km mediante documento idôneo, como alvará de funcionamento, contrato social, inscrição municipal ou outro equivalente, que demonstre a existência da unidade operacional dentro do limite geográfico estabelecido.

25/02/2026 11:11:23 MENSAGEM BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 256)

iremos encaminhar ate meio dia os documentos da clinica conveniada srª pregoeira

25/02/2026 11:11:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Ok! Desde já agradeço a presteza!

25/02/2026 11:12:13 MENSAGEM BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 256)

nos que agradecemos

25/02/2026 13:30:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Estarei realizando a análise dos documentos referentes a fase de habilitação, juntamente com apoio técnico, considerando a qualificação técnica solicitada pela secretaria demandante. Estarei retornando neste chat.

25/02/2026 14:13:32 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 256: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA - DILIGÊNCIAS, para fins de validação da unidade conveniada: BioFutura de Coleta Laboratorial Ltda- ME, faz necessário o acordo entre as empresas que vinculem as tratativas dos serviços.

25/02/2026 14:16:57 MENSAGEM BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 256)

um contrato de prestação de serviço? nos ja temos esse contrato a pergunta e preciso fazer um contrato especifico indicando especificando que as coletas de dna de balsa nova?

25/02/2026 14:17:36 MENSAGEM BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 256)

solicitamos um prazo para encaminhar o documento em questao

25/02/2026 14:18:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Se ja existe um contrato, é o suficiente

25/02/2026 14:18:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Não necessariamente referente a presente licitação

25/02/2026 14:26:49 MENSAGEM BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA (PARTICIPANTE 256)

srª estou fazendo um contrato que vincule a licitação pois assim fica melhor documentada

25/02/2026 15:10:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Encaminhada qualificação técnica para análise da de apoio técnico, aguardando retorno!

25/02/2026 16:05:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Após a análise dos documentos apresentados para fins habilitatórios, declaro a BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA Habilitada, por cumprir com o solicitado em edital.

25/02/2026 16:05:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Após a análise dos documentos apresentados para fins habilitatórios, declaro a BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA Habilitada, por cumprir com o solicitado em edital.

25/02/2026 16:06:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Deste modo, considerando as decisões da pregoeira, é concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, conforme item 17 do edital convocatório.

25/02/2026 16:06:22 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxylabs.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 7bc08956-7e2f-44bf-be3c-0419233aa688 - Página 11/12



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

25/02/2026 16:36:23 EM ADJUDICAÇÃO

25/02/2026 16:38:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que não houve interesse de manifestação recursal, geram-se os relatórios pertinentes para análise da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Interna para adjudicação e homologação do Exmo. Prefeito. Na sequência, e assim que findado os trâmites internos acima descritos, o Departamento de Licitação e Contratos entrará em contato no e-mail cadastrado na Plataforma BII Compras para assinatura do termo contratual.

25/02/2026 16:39:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Agradeço a participação de todos, declaro sessão pública encerrada.

25/02/2026 16:39:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Agradeço a participação de todos, declaro sessão pública encerrada.

PREGOEIRO: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxylabs.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 7bc08956-7e2f-44bf-be3c-0419233aa688 - Página 12/12



DESPACHO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Procuradoria Geral do Município, Controle Interno, Assessoria de Governo.

Protocolo: 28328/2025

Após a finalização da sessão do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Administrativo sob nº 160/2025 que tem por objetivo a Contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, **encaminho para análise e parecer** da Procuradoria Geral do Município acerca do procedimento licitatório realizado na presente licitação.

Por fim, o processo deverá ser submetido à análise e parecer da Controladoria Interna, para prosseguimento dos feitos: adjudicação e homologação do Exmo. Prefeito.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Suéli Luciane Roecker de Souza
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria nº 001/2026





PARECER JURÍDICO nº 077/2026

Trata-se de processo licitatório, veiculado sob a modalidade Pregão, elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024, bem como seus regulamentos e alterações posteriores.

Ao exame da matéria, de modo especial do contido no processo administrativo nº 28328/2025, que deu origem ao Pregão nº 04/2026, datado de 13 de novembro de 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando futura e eventual contratação de prestação de serviços de realização de testes de paternidade, em atendimento às necessidades da referida Secretaria, observa-se que foram adotados os procedimentos corretos e necessários à contratação pretendida.

Verifica-se a ocorrência de dotação orçamentária para atendimento das despesas a serem realizadas, bem como, constata-se que a modalidade de licitação adotada se encontra ajustada à legislação prevista à espécie.

Observa-se a participação de dois interessados que, devido à publicidade realizada, atenderam ao chamado da administração e concorreram ao feito.

Constata-se que, após análise inerente às suas atribuições, a Pregoeira Municipal decidiu pela conformidade da documentação e da proposta do vencedor com o edital e com a legislação vigente, permitindo





concluir que o certame licitatório em exame não apresenta irregularidades ou vícios a serem sanados, bem como, foram respeitados os prazos recursais e demais normas de direito aplicáveis à matéria.

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que este feito não possui irregularidades e encontra-se revestido de todas as formalidades legais.

S.M.J. É o parecer.

Balsa Nova, 26 de fevereiro de 2026.

MURILO JASKIEVICZ
Procurador Municipal
OAB/PR 52.066

Ciente:

MARCOS SILVA OLIVEIRA
Procurador – Geral do Município
OAB/PR 57.095





CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.328 / 2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 2/2024, de 3 de janeiro de 2024.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do processo administrativo em epígrafe, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva a contratação de serviços especializados, para realização de exames laboratoriais de averiguação oficiosa de paternidade, nos termos da Lei nº 1420/2025, desta municipalidade. A presente manifestação, tem por objetivo a verificação da regularidade formal e material do procedimento licitatório, em *compliance* com a Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

2. ANÁLISE DOS PRINCIPAIS ASPECTOS

2.1. Da Fase Preparatória

Foram verificados os documentos apensados ao Processo Licitatório, relativos à fase preparatória, com foco nos seguintes elementos:

- **Documento de Formalização da Demanda (DFD):** Em conformidade, haja vista, atender ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Em conformidade, haja vista, atender ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- **Termo de Referência:** Em conformidade, haja vista, atender ao disposto nos artigos 6º, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, apresentando as especificações necessárias à contratação.
- **Estimativa de Preços:** Em conformidade, haja vista, atender ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando contemplada no item 9 - *Estimativa de Custos (Pesquisa de Mercado)*, do Termo de Referência, permitido a aceitação, para estimativa de valores, dentro dos critérios exigidos pela Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

2.2. Do Edital

Foram analisados os aspectos do Edital nº 160/2025, o qual está em conformidade com a legislação vigente. Contata-se que, o instrumento convocatório foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais veículos de publicidade, conforme comprovações apensadas ao processo, atendendo ao Princípio da Transparência, conforme exigência do §1º dos artigos 25 e 54, da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

3. PARECERES E ATESTADOS EXTERNOS

Foram considerados os seguintes documentos apensados ao processo:

- **Parecer Contábil:** De acordo com a manifestação do Departamento de Contabilidade, apensada ao processo, como se trata de procedimento para Ata de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia, conforme previsto no art. 44 do Decreto Municipal nº 2/2024, ressaltando que deverá haver dotação orçamentária disponível no momento da contratação, conforme previsto na legislação vigente.



- **Parecer Jurídico:** A PGM-Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídicos nº 077 / 2026, atesta a conformidade do processo, quanto aos seus aspectos legais, opinando pelo seu prosseguimento.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a CGM-Controladoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade formal e material do presente processo licitatório, não identificando óbices que impeça seu prosseguimento. Os procedimentos se encontram em conformidade com os preceitos e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2/2024. Portanto, **RECOMENDA**, seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para a homologação do certame e demais providências vinculadas ao processo em tela.

P.R.I.C.

Balsa Nova/PR, 27 de fevereiro de 2025.

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo Administrativo Nº 160/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 05/02/2026 09:29:07

LOTE 1 - ADJUDICADO - 02/03/2026 08:45:54
TESTE DE PATERNIDADE DUO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TESTE DE PATERNIDADE DUO - SUPOSTO PAI E FILHO (A) OU SUPOSTA MÃE E FILHO (A)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 329,00	Valor Total: 16.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE	770	09.001.104/0001-95	442,00	329,00		Sim
2 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	174	05.309.820/0004-26	442,80	442,80	34,59	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 02/03/2026 08:45:54
TESTE DE PATERNIDADE TRIO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TESTE DE PATERNIDADE TRIO - MÃE, FILHO E SUPOSTO PAI			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 329,00	Valor Total: 16.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE	901	09.001.104/0001-95	516,00	329,00		Sim
2 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	698	05.309.820/0004-26	442,20	442,20	34,41	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - ADJUDICADO - 02/03/2026 08:45:54
TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTRUÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

Item: 1 Unidade: UN. Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTRUÇÃO COM MÃE, FILHO (A) REQUERENTE, 1 IRMÃO (A) DO FALECIDO (A)
E 1 DOS PAIS DO FALECIDO (A).
Quantidade: 20 Valor Unit.: 1.299,00 Valor Total: 25.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE	256	09.001.104/0001-95	1.600,00	1.299,00		Sim
2 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	382	05.309.820/0004-26	1.866,90	1.866,90	43,72	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo Administrativo Nº 160/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 05/02/2026 09:29:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/03/2026 08:46:03
TESTE DE PATERNIDADE DUO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TESTE DE PATERNIDADE DUO - SUPOSTO PAI E FILHO (A) OU SUPOSTA MÃE E FILHO (A)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 329,00	Valor Total: 16.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE	770	09.001.104/0001-95	442,00	329,00		Sim
2 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	174	05.309.820/0004-26	442,80	442,80	34,59	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/03/2026 08:46:03
TESTE DE PATERNIDADE TRIO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN.	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TESTE DE PATERNIDADE TRIO - MÃE, FILHO E SUPOSTO PAI			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 329,00	Valor Total: 16.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE	901	09.001.104/0001-95	516,00	329,00		Sim
2 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	698	05.309.820/0004-26	442,20	442,20	34,41	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	M

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 02/03/2026 08:46:03
TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTRUÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE Balsa Nova
Balsa Nova-PR

Item: 1 Unidade: UN. Marca: Serviço Modelo:
Descrição: TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTRUÇÃO COM MÃE, FILHO (A) REQUERENTE, 1 IRMÃO (A) DO FALECIDO (A)
E 1 DOS PAIS DO FALECIDO (A).
Quantidade: 20 Valor Unit.: 1.299,00 Valor Total: 25.980,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE	256	09.001.104/0001-95	1.600,00	1.299,00		Sim
2 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	382	05.309.820/0004-26	1.866,90	1.866,90	43,72	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 2d175f08-e96b-424a-95b4-23fe65b6f4c4 - Página 2/2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, (03/03/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Assistência Social**

1. DO FORNECEDOR

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.001.104/0001-95**, com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 915, Quadra 02, Lote 112, bairro Setor Coimbra, CEP: 74.530-010, na cidade de Goiânia/GO, Telefone (62) 3945-8162, endereço eletrônico e-mail biocroma@biocroma.com.br, neste ato representado pelo Sr. KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA, inscrito no CPF sob nº 082.879.501-04 e portador do RG nº 7001125, conforme relação em anexo

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 004/2026.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026.
- 3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;

3.3.1.2. O Edital da Licitação;

3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

- 6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 9.1.1. Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
 - 9.1.2. Mantiveram sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

- 11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
- 11.4.** Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.5.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 11.6.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
- 11.7.** A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.8.** As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.9.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 11.10.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.12.** O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.13.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12. ANTICORRUPÇÃO

- 12.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. PUBLICIDADE

- 13.1.** O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 13.2.** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 para Registro de Preços.
- 14.2.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
- 14.3.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
- 14.4.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 14.5.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026.

- 14.6.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14.7.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 14.8.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2026

Signatário da Ata: Empresa **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.001.104/0001-95**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	TESTE DE PATERNIDADE DUO - suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a)	UN.	50	329,00	16.450,00
2	1	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - mãe, filho e suposto pai	UN.	50	329,00	16.450,00
3	1	TESTE DE PATERNIDADE - reconstrução com mãe, filho (a) requerente, 1 irmão (a) do falecido (a) e 1 dos pais do falecido (a).	UN.	20	1.299,00	25.980,00
VALOR TOTAL: R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)						

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova****ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025**

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, (03/03/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTI**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Assistência Social**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.001.104/0001-95**, com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 915, Quadra 02, Lote 112, bairro Setor Coimbra, CEP: 74.530-010, na cidade de Goiânia/GO, Telefone (62) 3945-8162, endereço eletrônico e-mail biocroma@biocroma.com.br, neste ato representado pelo Sr. KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA, inscrito no CPF sob nº 082.879.501-04 e portador do RG nº 7001125, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 004/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

Signatário da Ata: Empresa **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.001.104/0001-95**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	TESTE DE PATERNIDADE DUO - suposto pai e filho (a) ou suposta mãe e filho (a)	UN.	50	329,00	16.450,00

2	1	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - mãe, filho e suposto pai	UN.	50	329,00	16.450,00
3	1	TESTE DE PATERNIDADE - reconstrução com mãe, filho (a) requerente, 1 irmão (a) do falecido (a) e 1 dos pais do falecido (a).	UN.	20	1.299,00	25.980,00
VALOR TOTAL: R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:43CE52FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2026. Edição 3484
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Ata nº 18/2026

Última atualização 09/03/2026



Local: Balsa Nova/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE Balsa Nova **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/03/2026 **Data de assinatura:** 03/03/2026

Vigência: de 09/03/2026 a 08/03/2027

Id ata PNCP: 76105527000142-1-000017/2026-000001 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [76105527000142-1-000017/2026](#)

Objeto:

Contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 018.2026 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA - assinada.pdf	09/03/2026 - 10:08:02

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Registro de Preço: 18/2026					
Tipo do Ato: Registro de Preço/Prestação de Serviço		Número Registro de Preço: 18 / 2026		Situação: Vigente	Covid: Não
Valor Registro de Preço: 58.880,00			Valor Aditivo: 0,00		
Número Licitação: 4	VER	Ano Licitação: 2026	Entidade Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova		Tipo Licitação: Pregão
Contratado: 09.001.104/0001-95 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA					
Início Vigência: 09/03/2026		Término Vigência: 08/03/2027		Vigência Atualizada: 08/03/2027	Dias para Vencimento: 364
Objeto: Contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025					

Responsáveis/Fiscalização Registro de Preço					
Tipo	Nome	Data Início	Data Término	Cargo	Matricula
Assinante	KAIRO GABRIEL CECILIANO SILVA				
Assinante	CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO				
Testemunha	LORIANE AGGIO				
Testemunha	BIANCA APARECIDA MARREIRO				
Controlador	LUCIANO JOSE DE SOUZA	09/03/2026	08/03/2027		
Fiscal	NILCEIA APARECIDA DA SILVA	09/03/2026	08/03/2027		
Gestor	DELMAR SELMAR METZ	09/03/2026	08/03/2027		
Gestor	EDICARLOS MENDES DORADO	09/03/2026	08/03/2027		

Anexos		
Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018.2026 - BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA - assinada.pdf	09/03/2026	

Sem aditivos.



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 28328/2025 **Data:** 12/11/2025
Requerente: SMAS - Secretaria Municipal de Assistência **Cadastro:**
Assunto: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO **Proc.Ref.:**
Motivo Edição: **Motivo Exig:**
Observação:
Digitação: Registro de preços para a contratação de serviços de testes de paternidade

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
Recebido	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	03/03/2026 09:19:13	Loriane Aggio

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	02/03/2026 15:59:09	Suéli Luciane

Parecer: Segue para emissão de ata

Recebido	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	02/03/2026 14:29:18	Suéli Luciane

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	02/03/2026 13:23:01	Wagner Ramon

Parecer:

Encaminhado	Recebido	2 - AG - Assessoria de Governo	02/03/2026 13:23:00	Wagner Ramon

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	2 - AG - Assessoria de Governo	27/02/2026 16:43:40	Waldomiro

Parecer: Para vossas providências

Encaminhado	Recebido	2 - AG - Assessoria de Governo	27/02/2026 16:43:38	Waldomiro

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	2 - AG - Assessoria de Governo	26/02/2026 14:46:05	Marcos Silva Oliveira

Parecer:

Encaminhado	Recebido	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	26/02/2026 14:46:03	Marcos Silva Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

76.105.527/0001-42

PR

2026

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	26/02/2026	11:10:39	Murilo Jaskiewicz

Parecer:

Encaminhado	Recebido	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	26/02/2026	11:10:38	Murilo Jaskiewicz

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	25/02/2026	16:51:06	Suéli Luciane

Parecer: Segue para análise e parecer quanto a fase externa

Recebido	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	25/02/2026	16:02:55	Suéli Luciane

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	25/02/2026	15:53:42	Tânia Krasniak

Parecer:

Encaminhado	Recebido	14 - SMAS - Departamento de Assistência Social	25/02/2026	15:53:39	Tânia Krasniak

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	14 - SMAS - Departamento de Assistência Social	25/02/2026	15:06:19	Suéli Luciane

Parecer: Tendo em vista, a natureza técnica dos documentos encaminhados, a agente de contratação com respaldo junto a Lei nº 14.133/2021 (Art. 8º §1º) e Portaria nº 001/2026 (Art. 3º), solicita apoio técnico na análise dos documentos enviados.

Recebido	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	23/02/2026	16:19:43	Suéli Luciane

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	23/02/2026	16:13:31	Tânia Krasniak

Parecer:

Encaminhado	Recebido	14 - SMAS - Departamento de Assistência Social	23/02/2026	16:13:30	Tânia Krasniak

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	14 - SMAS - Departamento de Assistência Social	23/02/2026	14:59:41	Suéli Luciane

Parecer: Solicitação de informação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

76.105.527/0001-42

PR

2026

Recebido	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	04/02/2026 13:22:17	Suéli Luciane

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	04/02/2026 10:37:23	Marcos Silva Oliveira

Parecer:

Encaminhado	Recebido	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	04/02/2026 10:37:23	Marcos Silva Oliveira

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	04/02/2026 10:19:13	Murilo Jaskiewicz

Parecer:

Encaminhado	Recebido	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	04/02/2026 10:19:12	Murilo Jaskiewicz

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	32 - PGM - Procuradoria Geral do Município	03/02/2026 15:06:15	Suéli Luciane

Parecer: Encaminha-se para análise e manifestação da Procuradoria Geral do Município quanto a fase preparatória do Processo Licitatório e da Minuta do Edital e seus anexos, de Pregão na forma Eletrônica, que tem por objetivo a contratação de serviços de testes de paternidade, conforme estabelecido pela Lei nº 1420/2025, conforme Processo Administrativo nº 160/2025 e Protocolo nº 28328/2025.

Encaminhado	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	03/02/2026 15:06:10	Suéli Luciane

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	08/01/2026 13:47:55	Vanessa Abramski

Parecer: Segue processo com solicitação corrigida.

Encaminhado	Recebido	13 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	08/01/2026 13:47:54	Vanessa Abramski

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	13 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	08/01/2026 13:46:34	Juliana Mendes de

Parecer: Devolvido para adequações

Encaminhado	Recebido	12 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	08/01/2026 13:46:33	Juliana Mendes de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

76.105.527/0001-42

PR

2026

Parecer: Recebido

Encaminhado	Encaminhado	12 - SMS - Secretaria Municipal de Saude	08/01/2026	11:56:46	Vanessa Abramoski

Parecer:

Encaminhado	Recebido	13 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	08/01/2026	11:56:45	Vanessa Abramoski

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	13 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	08/01/2026	09:11:55	BIANCA APARECIDA

Parecer:

Encaminhado	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	08/01/2026	09:11:51	BIANCA APARECIDA

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	08/01/2026	08:35:00	Aline das Graças

Parecer:

Encaminhado	Recebido	1000010 - SMFO - Departamento de Contabilidade	08/01/2026	08:34:59	Aline das Graças

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000010 - SMFO - Departamento de Contabilidade	08/01/2026	08:27:24	BIANCA APARECIDA

Parecer:

Encaminhado	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	08/01/2026	08:27:17	BIANCA APARECIDA

Parecer: Verificar novas dotações orçamentárias.

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	07/01/2026	11:55:52	Nilceia Aparecida da

Parecer:

Encaminhado	Recebido	14 - SMAS - Departamento de Assistência Social	07/01/2026	11:55:52	Nilceia Aparecida da

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	14 - SMAS - Departamento de Assistência Social	07/01/2026	11:21:15	Vanessa Abramoski

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

76.105.527/0001-42

PR

2026

Parecer: Segue para conhecimento e assinatura do Secretário, e posteriormente encaminhar para o Departamento de Licitações.

Encaminhado	Recebido	13 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	07/01/2026 11:21:14	Vanessa Abramski

Parecer: Recebido e informado Dotações Orçamentárias exercício 2026, e encaminhado para providências.

Encaminhado	Encaminhado	13 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2026 13:15:41	Nilceia Aparecida da

Parecer:

Encaminhado	Recebido	13 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2026 13:15:40	Nilceia Aparecida da

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	13 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	06/01/2026 10:08:36	BIANCA APARECIDA

Parecer:

Encaminhado	Recebido	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	06/01/2026 10:08:33	BIANCA APARECIDA

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	27/11/2025 10:58:42	Aline das Graças

Parecer:

Encaminhado	Recebido	1000010 - SMFO - Departamento de Contabilidade	27/11/2025 10:58:41	Aline das Graças

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000010 - SMFO - Departamento de Contabilidade	27/11/2025 09:23:59	Wagner Ramon

Parecer:

Encaminhado	Recebido	2 - AG - Assessoria de Governo	26/11/2025 11:33:29	Wagner Ramon

Parecer:

Encaminhado	Encaminhado	1000013 - SMA - Departamento de Licitações e Contratos	12/11/2025 13:37:10	Tânia Krasniak

Parecer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

76.105.527/0001-42

PR

2026

Encaminhado

Aberto

13 - SMAS - Secretaria
Municipal de Assistência Social

12/11/2025 13:37:10

Tânia Krasniak

Parecer:
